



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXV — N.º 295

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1946

DECRETO N.º 22.197 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1946

Concede à sociedade "Companhia Construtora Raymond do Brasil S. A." autorização para funcionar na República.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a "Companhia Construtora Raymond do Brasil S. A.", decreta:

Artigo único. É concedida à "Companhia Construtora Raymond do Brasil S. A.", sociedade norte-americana, com sede na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Delaware, autorização para funcionar na República, com o capital de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado às suas operações no Brasil, e com os estatutos que apresentou, mediante as cláusulas que este acompanham, assinadas pelo Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA,
Morvan Figueiredo.

CLAUSULAS QUE ACOMPANHAM O DECRETO N.º 22.197, DESTA DATA

I

A "Companhia Construtora Raymond do Brasil S. A.", é obrigada a ter permanentemente um representante geral no Brasil, com plenos e limitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo quer com particulares podendo ser demandado e receber citação inicial pela Sociedade.

II

Todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus Tribunais judiciais ou administrativos sem que, em tempo algum, possa a referida Sociedade reclamar qualquer exceção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que eles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República se infringir esta cláusula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuízo do princípio de achar-se a Sociedade sujeita às disposições de direito que regem as Sociedades Anônimas.

V

A infração de qualquer das cláusulas para a qual não esteja cominada pena especial será punida com a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1946. — Morvan Figueiredo.

Eu, Pedro Marques, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado o certificado de incorporação da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A. exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

TRADUÇÃO

Certificado de incorporação da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A.

Nós, abaixo assinados, no intuito de nos associarmos para fundar uma companhia com o fim de tratar de negócios e promover e dirigir os objetivos e os fins que adiante serão especificados, de acordo com as disposições e observadas as exigências da lei do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, (especialmente da lei da Assembléa Geral do Estado de Delaware, denominada "Ato que dispõe sobre a Lei Geral de Sociedade Anônimas", aprovada a 10 de março de 1899 bem como as respectivas leis de alteração e aditamento da mesma resolvemos organizar, registrar e arquivar este certificado de Incorporação e pelo presente atestamos o seguinte:

Primeiro: o nome da Companhia é — Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., cuja tradução em inglês é a seguinte: Raymond Construction Company of Brazil, Inc.

Segundo: A sede da Companhia no Estado de Delaware é estabelecida no número 100 da Décima Rua Oeste da Cidade de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e o endereço do seu agente residente é The Corpora-

tion Trust Company, estabelecida no número 100 da Décima Rua Oeste de Wilmington, Delaware.

Terceiro: A natureza dos negócios da Companhia consiste na construção, trabalhos de engenharia e negócios de contratos em geral e os objetivos ou fins principais de que a companhia se propõe a tratar, promover ou realizar, são:

a) desenho, construção, desenvolvimento, melhoramentos, administração ou fiscalização de obras e serviços públicos e particulares de toda espécie, inclusive estradas, ferrovias, caris, pontes, túneis, instalações elétricas e a vapor, portos, docas, canais, canalizações, obras hidráulicas, reservatórios esgotos, obras de drenagem e de saneamento, campos de aviação, refinarias de óleos, armazéns e prédios e construções e serviços acessórios de toda espécie;

b) requerer, comprar ou adquirir de qualquer outro modo contratos, autorizações e concessões para a execução e realização dos objetivos acima constantes ou relativos aos mesmos, e comprar, vender e negociar bens de qualquer espécie atinentes aos objetivos e aos fins acima especificados.

A enumeração dos objetivos e dos fins acima especificada constitui um desdobramento e não uma limitação dos poderes gerais conferidos por lei, não podendo ser considerada como limitando ou restringindo de modo algum os poderes da Companhia.

Quarto: O total de ações do capital que a companhia está autorizada a emitir é de cinco mil (5.000) e o valor ao par de cada uma dessas ações é de cem dólares (\$ 100,00).

Quinto: O capital mínimo com que a companhia iniciará as suas operações será de mil dólares (\$ 1.000,00).

Sexto: Os nomes e o local da residência de cada um dos incorporadores são os seguintes:

Nome — Endereço

Milo A. Borges, 63 Wall Street, Cidade de Nova York.

Robert C. Fulton Jr., 63 Wall Street, Cidade de Nova York.

Vernon R. Y. Lynn, 63 Wall Street, Cidade de Nova York.

Sétimo: A companhia terá existência perpétua.

Oitavo: os bens particulares dos acionistas não responderão pelo pagamento das dívidas da companhia em nenhuma proporção.

Nono: o número de Diretores da Companhia não será inferior a três (3) nem superior a nove (9) devendo ser oportunamente determinado de acordo com os Estatutos; eles deverão constituir a Diretoria. Não será necessário que os Diretores sejam acionistas. A Diretoria incumbirá a dire-

ção e a administração dos negócios e transações da companhia.

Décimo: Os acionistas e a Diretoria poderão realizar as suas sessões e manter os livros, registros, documentos e papéis da companhia fora do Estado de Delaware no local ou locais que forem oportunamente designados pela Diretoria ou pelos acionistas, salvo disposição em contrário estabelecida pelas leis do Estado de Delaware.

Undécimo: A companhia poderá manter escritórios e promover os seus objetivos dentro ou fora do Estado de Delaware, bem como nos países estrangeiros onde o julgar conveniente.

Nós abaixo assinados, constituindo todos e cada um dos incorporadores acima nomeados para o fim de constituirmos uma companhia a fim de realizar as suas operações dentro e fora do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e de acordo com a Lei Geral de Sociedades Anônimas do Estado de Delaware, organizamos o presente certificado declarando e certificando pelo presente que os fatos que no mesmo constam são verdadeiros, e nestes termos nele apuzemos as nossas assinaturas e os nossos selos nesta data, quatro de maio do ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e seis.

Milo A. Borges (Selo).

Roberto C. Fulton, Jr. (Selo).

Vernon R. Y. Lynn (Selo).

Em presença de: Richard T. Ryan

ESTADO DE NOVA YORK — CONDADO DE NOVA YORK

Saibam todos quantos o presente virem que no dia quatro de Maio do Ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e seis, compareceram pessoalmente perante mim, Richard T. Ryan, Tabelião Público com exercício no Condado e Estado acima nomeados, Milo A. Borges, Robert C. Fulton Jr. e Vernon R. Y. Lynn, outorgantes do certificado de incorporação supra, conhecidos de mim pessoalmente como tais, e cada um deles confirmou que o referido certificado era um ato e instrumento deles signatários respectivamente e que os fatos que no mesmos constam estão fielmente especificados.

Dado sob a minha assinatura e o Selo do meu Ofício no dia e ano acima nomeados.

Richard T. Ryan — Tabelião Público do Condado de Bronx.

Richard T. Ryan, Tabelião Público do Condado de Bronx. Cartório N.º 126 do Condado de Bronx. N.º 112 R 7 do Registro. Certificado apresentado em Nova York. Cartório N.º 451. N.º 254 R do Registro. Cartório N.º 47 do

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11.30 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18.30 horas e, aos sábados, das 9 às 13.30 horas e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão

EXPEDIENTE

IMPRESA NACIONAL

DIRETOR

FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

As assinaturas dos órgãos oficiais, semestrais ou anuais, terminam em 30 de junho e 31 de dezembro.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e por exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegações Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETOS:

	Págs.
N.º 22.197, de 23-11-46	16831
N.º 22.325, de 23-12-46	16837
N.º 22.326, de 23-12-46	16337
N.º 22.327, de 23-12-46	16338
N.º 22.328, de 23-12-46	16338
N.º 22.329, de 23-12-46	16338
N.º 22.330, de 23-12-46	16338
N.º 22.331, de 23-12-46	16338
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 23 de dezembro de 1946	16838
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 23-12-46	16839
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 16-12-46	16239
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 23-12-46	16639
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 23-12-46	16833
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 10, 11 e 23-12-46 ..	16839
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Secretaria, Departamentos e Conselhos	16839
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	16842
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	16843
MINISTÉRIO DA FAZENDA	16844
MINISTÉRIO DA GUERRA ..	16846
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES..	16848
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	16849
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	16850
RENDAS PÚBLICAS	16852
EDITAIS E AVISOS	16853
PARTE COMERCIAL	16856
SOCIEDADES	16858
ANÚNCIOS	16862

Condado de Kings, N.º 219 R7 do Registro. Cartório N.º 1573 do Condado de Queens, N.º 110 R7 do Registro. Minha Comissão termina no dia 30 de Março de 1947. (Selo Notarial de Richard T. Ryan, Tabelião Público do Condado de Bronx).

ESTADO DE DELAWARE

(Impresso o Selo das Armas do Estado de Delaware).

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO

Eu, William F. Storey, Secretário de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente que o documento acima constante e transcrito é cópia fiel e exata do certificado de incorporação da "Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A." que foi apresentado e arquivado neste Gabinete no dia sete de maio do ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e seis, às dez horas da manhã.

Em testemunho do que assinei o presente e lhe apus o Selo Oficial em Dover no dia sete de maio do ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e seis.

(Assinado): William F. Storey — Secretário de Estado — (Está aposto o Selo Oficial do Estado de Delaware, Estados Unidos da América).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de William F. Storey, Secretário de Estado do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 4 de junho de 1946.

(Assinado): Sotéro Cosme — Consul Adjunto, Encarregado do Consulado Geral.

Tab. 54 c. Recebi \$6,00 = Cr\$ 6,00 ouro. — (Estão coladas duas estampilhas do selo consular brasileiro do valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estão coladas duas estampilhas Federais e uma estampilha de Educação

e Saúde, valendo ao todo seis cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 26 de junho de 1946 e assinado): Gurgel.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SERVIÇO CONSULAR

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Sotéro Cosme, Consul Adjunto, encarregado do Consulado Geral do Brasil em Nova York, Estados Unidos da América. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 28 de junho de 1946. Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): J.C. de Souza Palhares, Consul. 28 junho de 1946.

(Está aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre três estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de sete cruzeiros e quarenta centavos, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a data a assinatura seguinte): Rio de Janeiro, 8 de julho de 1946. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um certificado notarial acompanhado do traslado dos Estatutos da Companhia Construtora Raymond do Brasil S. A., exarados no idioma inglês, a fim de os traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Companhia Construtora Raymond do Brasil S. A.

ESTATUTOS

ESCRITÓRIOS

Seção I.

Além da sede social situada na Cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, poderá a companhia possuir escritórios em quaisquer outros lugares dentro ou fora do Estado de Delaware e dentro ou fora dos Estados Unidos da América onde oportunamente for determinado pela Diretoria.

SÊLO

Seção II.

O selo social deverá trazer inscrito o nome da companhia na respectiva circunferência e as palavras "Selo Social Delaware 1946" no centro. O selo poderá ser aposto em qualquer instrumento, onde o mesmo for necessário, por qualquer funcionário da companhia quando autorizado pelos presentes Estatutos ou pela Diretoria. Local das Assembléias dos acionistas e das reuniões da Diretoria.

Seção III.

As Assembléias anuais e especiais dos acionistas e as reuniões dos diretores serão realizadas no local ou locais, dentro ou fora do Estado de Delaware e dentro ou fora dos Estados Unidos da América, que forem oportunamente determinados pela Diretoria.

As Assembléias Anuais dos Acionistas

Seção IV.

A assembleia anual dos acionistas após o ano de 1946 realizar-se-ão na segunda terça-feira de Março de cada ano, se não for feriado obrigatório, e se o for, realizar-se-ão neste caso no primeiro dia útil seguinte às duas horas da tarde para o fim de se elegerem os diretores para o ano que se inicia e de se tratar de quaisquer outros assuntos que forem regularmente apresentados à assembleia. Dar-se-á a cada um dos acionistas um aviso por escrito, cinco dias no mínimo antes da data da assembleia, da data e do local da assembleia anual, salvo se houver desistência do aviso no modo previsto pela Seção XXIV dos presentes Estatutos.

ASSEMBLÉIAS ESPECIAIS DOS ACIONISTAS

Seção V.

As assembleias especiais dos acionistas poderão ser convocadas por qualquer dos funcionários, devendo ser convocadas pelo Presidente ou pelo Secretário a pedido de qualquer Diretor ou dos portadores de um quarto das ações do capital em circulação. A cada um dos acionistas dar-se-á um aviso dessa assembleia pelo correio, dois dias no mínimo, antes da data da assembleia, salvo si houver desistência do aviso no modo previsto pela Seção XXVI dos presentes Estatutos. PROCURAÇÕES PARA VOTAR E NÚMERO LEGAL

Seção VI.

Em todas as assembleias dos acionistas cada um destes terá direito a um voto para cada ação do capital que estiver em seu nome nos livros da companhia, podendo este voto ser dado pessoalmente ou por procurador. Em qualquer assembleia dos acionistas.

acionistas presentes quer em pessoa quer por procuração, constituirão número legal para se tratar de quaisquer assuntos, salvo se a lei exigir a presença de maior número dos mesmos. Não havendo o número legal exigido, a maioria dos acionistas presentes em pessoa ou por procuração, e que nisto tiverem interesse, poderá adiar a assembléa de uma para outra data, sem outro aviso que não o da comunicação feito na assembléa, até que se consiga o número legal exigido, podendo então se deliberar sobre quaisquer assuntos de que se poderia ter tratado na assembléa que foi primitivamente convocada. Todas as eleições e todas as questões deverão ser decididas por maioria de votos.

DIRETORIA

Seção VII.

A companhia será administrada por uma Diretoria que exercerá todos os poderes e terá todas as autorizações que lhe forem expressamente conferidos por lei e pelos presentes Estatutos, podendo exercer outrossim todos os outros poderes e praticar todos os atos que puderem ser exercidos ou praticados pela companhia. O número dos Diretores será o que for determinado pelos incorporadores ou o for oportunamente pelos acionistas ou pela Diretoria quando os acionistas não estiverem reunidos em assembléa regular ou especial; em caso algum porém o número de Diretores não será inferior a três nem superior a nove. No caso de qualquer aumento do número de Diretores em virtude de eleições realizadas pelos acionistas os cargos de diretor recentemente criados constituirão e serão considerados vagos até a próxima eleição anual, devendo serem preenchidos de modo prescrito pela Seção XVIII dos presentes Estatutos. Não será necessário que os Diretores sejam acionistas.

REUNIÃO ANUAL DOS DIRETORES

Seção VIII.

A Diretoria eleita em qualquer assembléa anual dos acionistas ou em qualquer outra assembléa convocada para esse fim deverá realizar uma sessão, independente de qualquer aviso e no fim da assembléa em que houverem sido eleitos ou logo que seja conveniente, após esta ocasião, para o fim de se elegerem os funcionários da companhia para o ano a se iniciar e até que sejam eleitos e empossados os seus sucessores. Nesta sessão a Diretoria elegerá por escrutínio dentre seus pares um Presidente e um Vice-Presidente. Elegerão também um Secretário e um Tesoureiro que não precisarão ser membros da Diretoria. Todos os funcionários acima nomeados exercerão os seus cargos durante um ano e até que sejam escolhidos e sejam empossados em seus lugares ou seus sucessores.

OUTRAS REUNIÕES DOS DIRETORES

Seção IX.

Além da reunião anual a Diretoria poderá reunir-se em qualquer tempo mediante aviso transmitido pelo Secretário ou por qualquer outro funcionário, a requerimento do Presidente ou de qualquer diretor.

AVISO AS REUNIÕES DOS DIRETORES

Seção X.

Transmitir-se-á a cada diretor, pelo correio ou por telegrama ou pessoalmente, um dia no mínimo antes da respectiva data, um aviso de todas as reuniões dos Diretores, salvo se houver desistência do aviso no modo previsto pela Seção XXVI dos presentes Estatutos.

NÚMERO LEGAL NAS REUNIÕES DOS DIRETORES

Seção XI.

Em todas as reuniões da Diretoria o número legal constará de um terço

do total dos Diretores que estiverem então em exercício, mas em caso algum poderá o número de Diretores necessário à constituição de número legal ser inferior a dois. Na falta de número legal poderão os Diretores presentes adiar a sessão, e esta sessão se realizará na data para a qual foi aditada independente de qualquer outro aviso.

FUNCIONÁRIOS

Seção XII.

Os funcionários desta companhia constarão de um Presidente, um ou mais Vice-Presidentes, um Tesoureiro e um Secretário. A Diretoria poderá nomear quaisquer outros funcionários ou agentes que julgar convenientes, para exercerem os cargos durante o prazo que designar, e esses funcionários ficarão sujeitos a ser demitidos pela Diretoria com ou sem motivo e em qualquer tempo. Os cargos de Secretário e de Tesoureiro poderão ser ocupados por uma só pessoa.

PRESIDENTE

Seção XIII.

O Presidente será o principal funcionário administrativo e terá a seu cargo a superintendência e a fiscalização gerais de todos os negócios da companhia; assinará todos os contratos e acordos em nome da companhia, salvo si a Diretoria determinar o contrário. Será membro *ex-officio* de todas as comissões.

VICE-PRESIDENTES

Seção XIV.

Os vice-Presidentes, na ordem da sua eleição, deverão desempenhar as funções do Presidente no caso da ausência deste ou em seus impedimentos, devendo também cumprir quaisquer outros encargos que lhes forem oportunamente atribuídos pelo Presidente ou pela Diretoria.

TESOUREIRO

Seção XV.

O Tesoureiro terá sob sua guarda todos os fundos e títulos da companhia bem como todas as notas, saques, documentos aceitos e quaisquer outros papéis de comércio e documentos de débito de propriedade da companhia e conservará os fundos pertencentes à Companhia em depósito em nome da mesma nos estabelecimentos bancários que forem oportunamente designados pela Diretoria. Despendrá os fundos da companhia mediante o recebimento dos documentos próprios dessas despesas, devendo manter uma escrita exata de todas as suas transações e apresentar relatórios sobre as mesmas e sobre a situação financeira da companhia aos Diretores, em qualquer data a pedido dos mesmos.

SECRETÁRIO

Seção XVI.

O Secretário será o guarda do selo social da companhia devendo atestar todas as escrituras, contratos, instrumentos e acordos feitos pela Companhia que exigirem o selo social, depois que os mesmos houverem sido assinados pelo Presidente ou por um dos Vice-Presidentes, aponto nos mesmos o selo da Companhia. Será o guarda de todos os papéis referentes aos atos da Diretoria, da carta patente e de todos os certificados, documentos e instrumentos pertencentes à companhia, exceto os que se referirem especialmente às finanças da companhia, e desempenhará as funções que ordinariamente incumbem ao Secretário.

FIANÇAS

Seção XVII.

A Diretoria poderá exigir, à sua discreção, que o Tesoureiro ou quaisquer outros funcionários da companhia

prestem fianças nas importâncias e com as garantias que a Diretoria julgar suficientes e proporcionadas ao fiel cumprimento dos deveres daquele ou daqueles funcionários.

VAGAS

Seção XVIII.

Se ocorrer a vaga do cargo de qualquer ou quaisquer diretores ou de qualquer funcionário, em virtude de falecimento, renúncia, incapacidade, aumento do número de diretores decorrente de votação dos Diretores ou por qualquer outro motivo, o Diretor ou diretores em exercício, embora em número inferior ao número legal, poderão eleger um sucessor ou sucessores que exercerão o cargo durante o prazo ainda não terminado ou poderão deduzir do número total dos Diretores o número dessas vagas ocorridas na Diretoria, desde que essa redução não venha em caso algum reduzir a Diretoria a menos de três dos seus membros.

DEMISSÕES

Seção XIX.

A Diretoria poderá por maioria de votos da Diretoria plena em reunião regularmente convocada para o fim da respectiva votação, demitir qualquer funcionário da companhia do seu cargo, com ou sem motivo, em sua absoluta discreção. No caso de ausência, de incapacidade ou de demissão de qualquer funcionário da companhia ou por quaisquer outras razões que parecerem suficientes à Diretoria, poderá esta delegar as respectivas atribuições e funções, que por ele forem exercidas, a qualquer outro funcionário ou a qualquer diretor.

RENÚNCIAS

Seção XX.

Qualquer diretor ou funcionário da Companhia poderá renunciar o seu cargo em qualquer tempo mediante renúncia por escrito submetida à consideração da Diretoria ou remetida pelo correio ao Secretário da Companhia para o escritório desta. Essa renúncia produzirá os efeitos que na mesma se especificarem. A aceitação da renúncia será desnecessária salvo se o exigirem os termos da mesma.

COMISSÕES

Seção XXI.

A Diretoria poderá instituir oportunamente as comissões que julgar convenientes.

ANO FISCAL

Seção XXII.

O ano fiscal da Companhia terá início no dia primeiro de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia trinta e um de janeiro desse mesmo ano.

CHEQUES, SAQUES, ETC.

Seção XXIII.

Todos os cheques, saques, notas, documentos aceitos ou ordens de pagamento em dinheiro deverão ser assinados pelos funcionários que forem oportunamente designados por meio de resolução da Diretoria.

RECIBOS E ENDOSSOS DE NOTAS DE ARMAZENAGEM, CHEQUES, ETC.

Seção XXIV.

O Presidente, os Vice-Presidentes, o Tesoureiro ou o Secretário ou qualquer um deles deverá ter plenos poderes e autorização para receber e dar recibos de todas as importâncias devidas ou pagáveis a esta Companhia e que provierem de toda e qualquer fonte bem como para endossar notas de armazenagem, cheques, notas, saques, aceites ou ordens de pagamento em dinheiro em nome e como representantes da companhia e passar quitação plena dos mesmos.

CERTIFICADO DE AÇÕES

Seção XXV.

Todos os certificados das ações da capital da Companhia serão numerados devendo os mesmos ser registrados quando da sua emissão. Deverão os mesmos trazer o nome do portador, o número de ações representadas pelo certificado devendo ser assinados pelo Presidente ou por um dos Vice-Presidentes e pelo Secretário ou pelo Tesoureiro ou por um dos Subsecretários ou dos Ajudantes do Tesoureiro e serão mudidos do selo da Companhia. Nenhum certificado poderá ser transferido a não ser nos livros da Companhia quer pelo respectivo portador em pessoa quer pelo seu procurador mediante prévia entrega do certificado.

AVISOS

Seção XXVI.

Todas as vezes que as disposições destes Estatutos exigirem a transmissão de aviso a qualquer diretor, funcionário ou acionista, não deverá o mesmo ser interpretado como aviso pessoal, mas poderá ser transmitido por escrito depositando-se o mesmo numa repartição postal ou numa caixa do correio, em envelope devidamente franqueado e dirigido a esse diretor, funcionário ou acionista para o seu endereço que constar nos registros da Companhia, devendo esse aviso ser considerado como tendo sido transmitido na data em que o mesmo houver sido posto no correio. Todo acionista, funcionário ou diretor poderá desistir em qualquer tempo, por escrito, por telegrama ou por cabograma, de qualquer aviso ou de qualquer outra formalidade exigida por lei ou pelos presentes Estatutos. A desistência do aviso por escrito assinado pela pessoa ou pessoas que ao mesmo tiverem direito, quer antes quer após a data nele especificada, deverá ser considerada como equivalente ao aviso.

ALTERAÇÕES

Seção XXVII.

Os presentes Estatutos poderão ser alterados, sem aviso prévio, em qualquer assembléa anual dos acionistas pelo voto afirmativo da maioria de votantes, acionistas presentes em pessoa ou por procuração. Os presentes Estatutos poderão outrossim ser alterados em qualquer assembléa especial dos acionistas pelo voto afirmativo da maioria de votantes, acionistas presentes em pessoa ou por procuração ou em qualquer reunião da Diretoria por maioria de votos dos diretores presentes desde que o aviso ou a respectiva desistência relativos a essa assembléa dos acionistas ou reunião dos Diretores tenham sido feitos por escrito e contenham uma declaração substancial da alteração ou alterações propostas.

COMPANHIA CONSTRUTORA RAYMOND DO BRASIL, S.A.

CERTIDÃO DOS ESTATUTOS

Data: Nova York, 29 de maio de 1946.

COMPANHIA CONSTRUTORA RAYMOND DO BRASIL S.A.

CERTIDÃO DOS ESTATUTOS

Eu, Vernon R. Y. Lynn, cidadão norte-americano, maior de idade, solteiro, advogado, residente na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, certifico pelo presente:

Que sou secretário da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, tendo sido eleito para este cargo na sessão da Diretoria da referida Companhia realizada nesta Cidade de Nova York, no dia quatorze de maio de mil novecentos e quarenta e seis.

Que o documento anexo é cópia exata e fiel dos Estatutos da referida Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., aprovados pelos incorporadores da referida Companhia na sessão por eles realizada no dia treze de maio de mil novecentos e quarenta e seis e aprovados pela Diretoria da mencionada Companhia em sessão realizada no dia quatorze de maio de mil novecentos e quarenta e seis, conforme consta no livro de atas da citada Companhia, do qual sou o guardião legal.

E para constar assinei o presente certificado a que apus o Selo da supra mencionada Companhia na Cidade, Condado e Estados de Nova York, nesta data, vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e seis.

(Assinado): Vernon R. Y. Lynn.
(Está aposto em relêvo o Selo Notarial de Vernon R. Y. Lynn, Tabelião Público do Condado de Bronx).

Estado de Nova York — Condado de Nova York

Nesta data, vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e seis, perante mim, Richard T. Ryan, Tabelião Público, com exercício no referido Condado, compareceu o Senhor Vernon R. Y. Lynn, conhecido de mim e que afirmo ser a pessoa qualificada no certificado supra, pelo qual me foi declarado que havia expedido e assinado o mesmo na qualidade de Secretário da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A.; que a assinatura aposta no mesmo certificado é do seu próprio punho e que o selo da referida Companhia foi por ele aposto no mencionado certificado.

(Assinado): Richard T. Ryan, Tabelião Público.

Tabelião Público do Condado de Bronx. Cartório n.º 126 do Condado de Bronx. Número 112R7 do Registro. Certificado apresentado em Nova York. Cartório n.º 451. N.º 254R7 do Registro. Cartório n.º 47 do Condado de Kings. Número 219R7 do Registro. Cartório n.º 1.573 do Condado de Queens. Número 110R7 do Registro. Minha Comissão termina no dia 30 de março de 1947.

(Está aposto em relêvo o Selo Notarial de Richard T. Ryan, Tabelião Público do Condado de Bronx).

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.: Número 96.803 — Fórmula n.º 2.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão de Condado e bem assim Escrivão da Suprema Corte do Condado de Nova York, a qual é Tribunal de Registro com selo próprio, certifico pelo presente que Richard T. Ryan, cuja assinatura está aposta no certificado anexo, era, na data em que o lavrou, Tabelião Público, com exercício no referido Condado, devidamente comissionado e juramentado, e habilitado a agir nessa qualidade; que depositou em Cartório do Escrivão do Condado de Nova York uma certidão da sua nomeação e de sua habilitação como Tabelião Público do Condado de Bronx, juntamente com o autógrafo da sua assinatura; que nessa qualidade de Tabelião Público estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a protestar notas; a tomar depoimentos e passar os respectivos certificados; a receber juramentos e afirmações; a tomar por termo quaisquer declarações e a certificar a confirmação e certidão de escrituras públicas e de quaisquer outros instrumentos públicos referentes a terras, posses e heranças que tiverem de ser exigidos como prova ou registrados neste Estado; e certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do referido Tabelião Público e afirmo com absoluta certeza que a sua assinatura exarada no referido certificado de prova ou confirmação, é verdadeira.

Em testemunho do que assinei o presente ao qual apus o meu selo oficial no dia quatro de março de mil novecentos e quarenta e seis.

Por Archibald R. Watson — Escrivão de Condado e Escrivão do Supremo Tribunal do Condado de Nova York.

(Assinado): Lewis Levy.
Este certificado deve ser apresentado fora da jurisdição do Estado de Nova York.

(Está aposto em relêvo o Selo Notarial de Archibald R. Watson, Escrivão da Suprema Corte do Condado de Nova York).

Reconheço verdadeira a assinatura no documento apenso de Lewis Levy Assistente do Chefe dos Arquivos Notariais do Município de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 4 de março de 1946.
(Assinado): Sotero Cosme, Cônsul Adjunto Encarregado do Consulado Geral.

Recebi \$ 6,00 — Tab. 54 C. (Estão coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro do valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estão coladas duas estampilhas Federais e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo onze cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo Selo da Turma de verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 28 de junho de 1946 e assinado): Gurgel.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DIVISÃO CONSULAR

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Sotero Cosme, Cônsul Adjunto encarregado do Consulado Geral do Brasil em Nova York, Estados Unidos da América. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1946. Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): J. C. de Souza Palhares, Cônsul. 29 junho 1946. — (Está aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.
(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de dezesseis cruzeiros e quarenta centavos, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a data e a assinatura seguinte): — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1946. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, oracharei em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado o traslado das Atas dos Incorporadores e dos Diretores da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumprir no razão do meu ofício na forma abaixo.

TRADUÇÃO

COMPANHIA CONSTRUTORA DO BRASIL, S. A.

Traslado das atas das sessões das assembleias em que se autorizaram as operações no Brasil.

Nesta cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da América, no dia vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e seis, perante mim, Richard T. Ryan, Tabelião Público habilitado a funcionar no referido Condado, e na presença das testemunhas maiores de idade, residentes nesta cidade, habilitados a agir nessa qualidade e conhecidos de mim, Senhores Frank Herrmann e Michael Mantone, compareceu pessoalmente o Senhor Vernon R. Y. Lynn, cidadão norte-americano, maior de idade, sol-

teiro, advogado e residente na cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Eu, Tabelião Público, abaixo assinado, certifico pelo presente que o comparecente é conhecido de mim pessoalmente, que a sua profissão e residência são as que acima constam; que por ele me foi assegurado que se encontra no pleno gozo dos seus direitos civis, nada me constando em contrário; que possui o mesmo, a meu juízo, a capacidade legal necessária ao presente ato, e que por ele me foi declarado o seguinte:

Primeiro: Que é Secretário da Companhia Construtora do Brasil, S. A., companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, conforme consta do respectivo certificado de incorporação, cuja cópia autenticada me foi exibida, tendo sido eleito o comparecente para o referido cargo na reunião da Diretoria da mencionada Companhia realizada na Cidade de Nova York no dia quatorze de maio de mil novecentos e quarenta e seis, conforme consta da ata da referida reunião a qual foi examinada por mim Tabelião Público.

Segundo: que a cópia que segue é traslado completo da parte, que interessa ao presente, da ata da assembleia efetuada pelos Incorporadores da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., realizada na Cidade de Nova York, no dia treze de maio de mil novecentos e quarenta e seis, autorizando as operações no Brasil.

“Ata da Primeira Assembleia dos Incorporadores da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., realizada a 13 de maio de 1946, às 4:30 da tarde nos escritórios da Curtis, Mallet-Prevost, Colt & Mosle, estabelecida no número 63 da Wall Street na Cidade de Nova York.

“Presentes: os Senhores Milo A. Borges, Robert C. Fulton Jr. e Vernon R. Y. Lynn, todos incorporadores nomeados no certificado de incorporação.

“O Secretário chamou a atenção dos presentes para a necessidade de se registrar a Companhia no Brasil a fim de habilitá-la a realizar as operações que se tem em vista e para as quais foi organizada e para a necessidade de se indicar a importância do capital da Companhia que deverá ser destinado à realização de suas operações no Brasil. Após a discussão e em virtude de moção regularmente apresentada e apoiada, foram aprovadas as seguintes resoluções:

“Fica resolvido que se autorize e se concedam plenos poderes à Diretoria e assim se lhe determine, como de fato fica a mesma autorizada pela presente resolução a tomar as providências necessárias ao registro desta Companhia na República do Brasil a fim de habilitá-la a realizar as suas operações no referido país e a nomear para esse fim procurador ou procuradores bastantes com os poderes que a Diretoria considerar, a seu juízo, necessários a esse fim e relativos à realização das operações da companhia no referido país.

“Fica resolvido que se destine a importância de cento e vinte mil dólares (\$ 120,000) em moeda corrente, equipamento ou quaisquer outros bens representando parte do capital autorizado e realizado desta Companhia, para a realização das operações da Companhia na República do Brasil”.

“Não havendo mais assunto a tratar-se, em virtude de moção regularmente apresentada e apoiada, foi encerrada a sessão.

Vernon R. Y. Lynn, Secretário da Assembleia”.

Terceiro: Que a cópia que segue é traslado completo da parte, que interessa ao presente, da ata da sessão efetuada pela Diretoria da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., realizada na Cidade de Nova York, no dia quatorze de maio de mil nove-

centos e quarenta e seis autorizando as operações no Brasil.

“Ata da Primeira Reunião da Diretoria da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., sociedade anônima de Delaware, realizada nos escritórios da Curtis, Mallet-Prevost, Colt & Mosle, estabelecida no número 63 da Wall Street na Cidade de Nova York, no dia 14 de maio de 1946, às 10 horas da manhã.

“Presentes os Senhores Milo A. Borges, Carlos M. Sandoval e Vernon R. Y. Lynn, que constituem a maioria e o número legal da Diretoria.

“O Secretário chamou a atenção dos presentes para o fato de haverem os incorporadores, em resolução regularmente aprovada na Primeira Assembleia dos Incorporadores regularmente realizada a 13 de maio de 1946, autorizado e determinado que a Diretoria da Companhia tome todas as providências que forem necessárias para registrar esta Companhia na República do Brasil e habilitá-la a realizar as suas operações no referido país e de terem outrossim autorizado a se reservar a importância de \$ 120,000 em dinheiro ou equipamento ou quaisquer outros bens desta Companhia no valor de \$ 120,000 representando parte do capital desta Companhia; a fim de se realizarem no Brasil as operações desta Companhia. Em virtude de moção regularmente apresentada e apoiada, foram unanimemente aprovadas as seguintes resoluções:

“Fica resolvido que se autorize os funcionários competentes desta Companhia, e assim se lhes determine, como de fato ficam os mesmos autorizados pela presente resolução, a tomarem todas as providências que forem necessárias a fim de se obter o registro desta Companhia na República do Brasil, de modo que possa a mesma abrir legalmente um ou mais escritórios ou uma filial ou filiais e realizar as suas operações na referida República; e

“Fica resolvido outrossim que se autorize o Presidente ou um dos Vice-Presidentes e o Secretário ou um dos Subsecretários desta Companhia e assim se lhes determine, os quais ficam de fato autorizados pela presente resolução, a outorgar em favor do Dr. José T. Nabuco uma procuração autorizando-o a tomar todas as medidas que forem necessárias na República do Brasil para obter o registro desta Companhia na mesma República e a representar esta Companhia em todos os seus negócios na referida República, concedendo-lhe plenos poderes para praticar quaisquer outros atos e formalidades que os referidos funcionários outorgantes da procuração julgarem convenientes conceder-lhe inclusive autorização para substituir todos ou parte dos poderes que lhe forem conferidos pela supra mencionada procuração.

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento pelo comparecente acima nomeado que o assina e pelas testemunhas, e tendo sido os mesmos plenamente informados do conteúdo do mesmo documento, o Senhor Vernon R. Y. Lynn, que comparece na sua qualidade de Secretário da supra citada Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., ratificou e aceitou o presente instrumento eo assina juntamente com as testemunhas supra mencionadas, de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé.

(Assinado): Vernon R. Y. Lynn.
Testemunhas (Assinado): Frank Herrmann.

(Assinado): Michael Mantone.
Outorgado perante mim (Assinado): Richard T. Ryan, Tabelião Público.

Richard T. Ryan — Tabelião Público do Condado de Bronx. Cartório número 126 do Condado de Bronx. Registro número 112R7. Certificado arquivado no Condado de Nova York. Cartório número 451. Registro 254R7. Cartório número 47 do Condado de Kings. Registro número 219R7. Car-

tório número 1573 do Condado de Queens. Registra número 110R7.

A Comissão termina no dia 30 de março de 1947.

(Está aposto em relêvo o Sêlo Notarial de Richard T. Ryan, Tabelião Público do Condado de Bronx, Estado de Nova York).

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.: Número 96.806 — Fórmula 2.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão de Condado e bem assim Escrivão da Suprema Corte do Condado de Nova York, a qual é Tribunal de Registro e que tem o seu sêlo legal, certifico pelo presente que Richard T. Ryan, cuja assinatura está aposta no certificado ou prova de confirmação do instrumento anexo, era, na data em que o lavrou, Tabelião Público, com exercício no referido Condado, devidamente comissionado e juramentado, o habilitado a agir nessa qualidade; que depositou em Cartório do Escrivão do Condado de Nova York uma certidão da sua nomeação e de sua habilitação como Tabelião Público do Condado de Bronx, juntamente com o autógrafo da sua assinatura; que nessa qualidade de Tabelião Público estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a protestar notas; a tomar depoimentos e passar os respectivos certificados; a receber juramentos e afirmações; a tomar por termo quaisquer declarações e a certificar a confirmação e certidões de escrituras públicas e de quaisquer outros instrumentos públicos referentes a terras, posses e heranças que tiverem de ser exibidos como prova ou registrados neste Estado; e certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do referido Tabelião Público e afirmo com absoluta certeza que a sua assinatura exarada no referido certificado de prova ou confirmação, é verdadeira.

Em testemunho do que assinei o presente ao qual afixei o Sêlo da referida Corte e Condado, nesta data, quatro de junho de mil novecentos e quarenta e seis.

Por Archibald R. Watson — Escrivão de Condado e Escrivão da Suprema Corte do Condado de Nova York. (Assinado): Lewis Levy.

Este certificado deve ser apresentado fora da jurisdição do Estado de Nova York.

(Está aposto em relêvo o Sêlo Notarial de Archibald R. Watson, Escrivão da Suprema Corte do Condado de Nova York).

Reconheço verdadeira a assinatura no documento apenso de Lewis Levy, Assistente do Chefe dos Arquivos Notariais do Município de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o sêlo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Nova York, 4 de junho de 1946.

Pelo Cônsul Geral (Assinado): Sotero Cosme, Cônsul Adjunto, Encarregado do Consulado Geral.

Recebi \$ 6,00 = Cr\$ 6,00 curo. Tab. 54 c. (Estão coladas duas estampilhas do Sêlo Consular Brasileiro do valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo sêlo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estão coladas uma estampilha Federal e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo cinco cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 26 de junho de 1946 e assinado): Gurgel.

SECRETARIA DE ESTADO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

DIVISÃO CONSULAR

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Sotero Cosme, Condado Ad-

junto, encarregado do Consulado Geral do Brasil em Nova York, Estados Unidos da América. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 28 de junho de 1946. Pelo Chefe da Divisão Consular (assinado): J. C. de Souza Palhares — Cônsul, 28 junho 1946.

Por tradução conforme. (Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de nove cruzeiros e quarenta centavos, inclusive a da taxa de Educação e Saúde, a data e a assinatura seguintes): Rio de Janeiro, 8 de julho de 1946. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um Certificado, exarado no idioma inglês, afim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu officio na forma abaixo:

TRADUÇÃO:

COMPANHIA CONSTRUTORA RAYMUND DO BRASIL, S. A.

Certificado do Tesoureiro relativo ao Balanço

Data: Nova York, em 29 de Maio de 1946.

Nesta Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da América, no dia vinte e nove de Maio de mil novecentos e quarenta e seis, perante mim, Richard T. Ryan, Tabelião Público, autorizado a funcionar no referido Condado, e na presença das testemunhas maiores de idade, residentes nesta cidade, habilitadas a agir nesta qualidade e conhecidas de mim, Senhores Frank Herrmann e Michael Mantone, compareceu pessoalmente o Senhor Robert C. Fulton Jr., cidadão norte-americano, maior de idade, casado, advogado, residente na Cidade de Nova York.

Eu, abaixo assinado, Tabelião Público, certifico pelo presente que a pessoa que ora comparece, como acima consta, é conhecida pessoalmente de mim; que a sua profissão e residência são as que acima constam; que por ela me foi assegurado que se encontra em pleno gozo dos seus direitos civis, nada me constando em contrário; que possui, a meu juízo, a capacidade legal necessária para o presente ato e que por ela me foi declarado o seguinte:

Primeiro: Que é Tesoureiro da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., companhia organizada e funcionando de acôrdo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, e em virtude das mesmas leis, conforme consta do respectivo Certificado de Incorporação, cujo traslado me foi exibido, tendo sido eleito para o referido cargo na sessão da Diretoria da referida Companhia realizada nesta Cidade de Nova York no dia quatorze de Maio de mil novecentos e quarenta e seis, conforme consta da ata da citada sessão, a qual foi verificada por mim, Tabelião Público.

Segundo: Que o balanço da referida Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., levantado nesta data, é o seguinte:

<i>Ativo</i>
Equipamento no valor de \$ 120,00
<i>Passivo</i>
Capital em ações emitidas e em circulação \$120,00

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento pelo comparecente acima nomeado que o assina e pelas testemunhas e tendo sido os mesmos plenamente informados do conteúdo do mesmo documento, o Senhor Robert C. Fulton Jr., que comparece na sua qualidade supra citada de Tesoureiro da supra mencio-

nada Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., ratificou e aceitou o presente instrumento e o assina juntamente com as testemunhas supra mencionadas, de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé.

(Assinado): Robert C. Fulton Jr.

Testemunhas: (Assinado): Frank Herrmann. (Assinado): Michael Mantone.

Outorgado perante mim (Assinado): Richard T. Ryan, Tabelião Público.

ESTADO DE NOVA YORK — CONDADO DE NOVA YORK

Confirmado sob juramento perante mim nesta data 29 de maio de 1946 pelo Senhor Robert C. Fulton Jr.

(Assinado): Richard T. Ryan — Tabelião Público.

Richard T. Ryan — Tabelião Público do Condado de Bronx. Cartório n.º 126 do Condado de Bronx. Registro n.º 112R7. Certificado arquivado no Condado de Nova York. Cartório n.º 451. Registro 254R7. Cartório n.º 47 do Condado de Kings. Registro n.º 219R7. Cartório n.º 1.573 do Condado de Queens. Registro número 110R7.

A Comissão termina no dia 30 de março de 1947.

(Está aposto em relêvo o Sêlo Notarial de Richard T. Ryan, Tabelião Público do Condado de Bronx, Estado de Nova York).

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.: — Número 96.804 — Fórmula 2.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão do Condado e bem assim Escrivão da Suprema Corte do Condado de Nova York, a qual é Tribunal de Registro e que tem o seu Sêlo Legal, certifico pelo presente que Richard T. Ryan, cuja assinatura está aposta no certificado ou prova de confirmação do instrumento anexo, era, na data em que o lavrou, Tabelião Público, com exercício no referido Condado, devidamente comissionado e juramentado, e habilitado a agir nessa qualidade; que depositou em Cartório do Escrivão do Condado de Nova York uma certidão da sua nomeação e de sua habilitação como Tabelião Público do Condado de Bronx, juntamente com o autógrafo da sua assinatura; que nessa qualidade de Tabelião Público estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a protestar notas; a tomar depoimentos e passar os respectivos certificados; a receber juramentos e afirmações; a tomar por termo quaisquer declarações e a certificar a confirmações e certidões de escrituras públicas e de quaisquer outros instrumentos públicos referentes a terras, posses e heranças que tiverem de ser exibidos como prova ou registrados neste Estado; e certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do referido Tabelião Público e afirmo com absoluta certeza que a sua assinatura exarada no referido certificado de prova ou confirmação, é verdadeira.

Em testemunho do que assinei o presente ao qual afixei o Sêlo da referida Corte e Condado, nesta data, quatro junho de mil novecentos e quarenta e seis.

Por Archibald R. Watson, Escrivão de Condado e Escrivão da Suprema Corte do Condado de Nova York. (Assinado): Lewis Levy.

Este certificado deve ser apresentado fora da jurisdição do Estado de Nova York.

(Está aposto em relêvo o Sêlo Notarial de Archibald R. Watson, Escrivão da Suprema Corte do Condado de Nova York).

Reconheço verdadeira a assinatura no documento apenso de Lewis Levy, Assistente do Chefe dos Arquivos Notariais do Município de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o sêlo das armas deste consulado Ge-

ral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 4 de Junho de 1946.

Pelo Cônsul Geral (Assinado): Sotero Cosme, Cônsul Adjunto, Encarregado do Consulado Geral. — Recebi \$ 6,00 = Cr\$ 6,00 ouro. Tab. 54 c. (Estão coladas duas estampilhas do Sêlo Consular Brasileiro do valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Sêlo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estão coladas uma estampilha Federal e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo três cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 28 de junho de 1946 e assinado): Gurgel.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Divisão Consular

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Sotero Cosme, Cônsul Adjunto, Encarregado do Consulado Geral do Brasil em Nova York, Estados Unidos da América. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 28 de junho de 1946. Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): J. C. de Souza Palhares, Cônsul, 28 junho 1946.

(Está aposto o Sêlo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme. (Sobre três estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de seis cruzeiros e quarenta centavos, inclusive a da taxa de Educação e Saúde, a data e a assinatura seguintes): Rio de Janeiro, 8 de julho de 1946. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um instrumento de procuração, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu officio na forma abaixo.

TRADUÇÃO

BRASIL, S. A.

Instrumento de procuração

Outorgada em favor de Dr. José T. Nabuco.

Data: Nova York, 29 de maio de 1946.

Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A.

Instrumento de Procuração

Nesta cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da América, no dia vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e seis, perante mim, Richard T. Ryan, Tabelião Público, habilitado a funcionar no referido Condado e na presença das testemunhas, maiores de idade, residentes nesta cidade, habilitados a agir nesta qualidade e conhecidas de mim, Senhores Frank Herrmann e Michael Mantone, comparecem pessoalmente, em nome e como representantes da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., (que no presente instrumento será denominada "a Companhia") sociedade anônima regularmente organizada de acôrdo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, o seu Presidente, Senhor Milo A. Borges e o seu Secretário, Senhor Vernon R. Y. Lynn, ambos cidadãos americanos, maiores de idade, solteiros, advogados, residentes nesta Cidade de Nova York, os quais foram eleitos para os seus respectivos cargos na sessão da Dire-

toria da referida Companhia realizada nesta Cidade de Nova York no dia quatorze de Maio de mil novecentos e quarenta e seis, conforme consta na ata da referida sessão, a qual foi examinada por mim, Tabelião Público.

A autorização em virtude da qual agem os referidos Presidente e Secretário consta nas resoluções aprovadas pela Diretoria da Companhia em sessão realizada no dia quatorze de maio de mil novecentos e quarenta e seis. Da ata, da referida sessão, que ora me é exibida, passo a transcrever as referidas resoluções que são do teor seguinte:

"O Secretário chamou a atenção dos presentes para o fato de haverem os Incorporadores, em resolução regularmente aprovada na Primeira Assembléia dos Incorporadores regularmente realizada a 13 de maio de 1946, autorizado e determinado que a Diretoria da Companhia tome todas as providências que forem necessárias para registrar esta Companhia na República do Brasil e habilitá-la a realizar as suas operações no referido país e de terem outrossim autorizado a se reservar a importância de \$120,000 em dinheiro ou equipamento ou quaisquer outros bens desta Companhia no valor de \$ 120,000 representando parte do capital desta Companhia, a fim de se realizarem no Brasil as operações desta Companhia. Em virtude de moção regularmente apresentada e apoiada, foram unânimesmente aprovadas as seguintes resoluções:

"Fica resolvido que se autorize os funcionários competentes desta Companhia, e assim se lhes determine, como de fato ficam os mesmos autorizados pela presente resolução, a tomarem todas as providências que forem necessárias a fim de se obter o registro desta Companhia na República do Brasil, de modo que possa a mesma abrir legalmente um ou mais escritórios ou uma filial ou filiais e realizar as suas operações na referida República; e

"Fica resolvido outrossim que se autorize o Presidente ou um dos Vice-Presidentes e o Secretário ou um dos Sub-Secretários desta Companhia e assim se lhes determine, os quais ficam de fato autorizados pela presente resolução, a outorgar em favor do Dr. José T. Nabuco uma procuração autorizando-o a tomar todas as providências que forem necessárias na República do Brasil para obter o registro desta Companhia na mesma República e a representar esta Companhia em todos os seus negócios na referida República, concedendo-lhe plenos poderes para praticar quaisquer outros atos e formalidades que os referidos funcionários outorgantes da procuração julgarem convenientes conceder-lhe inclusive autorização para substabelecer todos ou parte dos poderes que lhe forem conferidos pela supra mencionada procuração."

Os atos acima referidos praticados pela Diretoria foram recomendados pelos Incorporadores da Companhia em resolução aprovada na assembléia realizada no dia treze de maio de mil novecentos e quarenta e seis, na qual compareceram todos os Incorporadores da Companhia.

Da ata da referida assembléia, que ora tenho à vista, passo a transcrever a referida resolução que é a seguinte:

"O Secretário chamou a atenção dos presentes para a necessidade de se registrar a Companhia no Brasil a fim de habilitá-la a realizar as operações que se tem em vista e para as quais foi organizada e para a necessidade de se indicar a importância do capital da Companhia que deverá ser destinado à realização de suas operações no Brasil. Após a discussão e em virtude de moção regularmente apresentada e apoiada, foram aprovadas as seguintes resoluções:

"Fica resolvido que se autorize e se concedam plenos poderes à Diretoria e assim se lhe determine, como de

fato fica a mesma autorizada pela presente resolução a tomar as providências necessárias ao registro desta Companhia na República do Brasil a fim de habilitá-la a realizar as suas operações no referido país e a nomear para esse fim procurador ou procuradores bastantes com os poderes que a Diretoria considerar, a seu juízo, necessários a esse fim e relativos à realização das operações da companhia no referido país.

"Fica resolvido que se destine a importância de cento e vinte mil dólares (\$ 120,000) em moeda corrente, equipamento ou quaisquer outros bens representando parte do capital autorizado e realizado desta Companhia, para a realização das operações da Companhia na República do Brasil.

Eu, Tabelião Público, abaixo assinado, certifico pelo presente que os outorgantes que ora comparecem, como acima consta, são conhecidos de mim pessoalmente; que as suas profissões e as suas residências são as que acima constam; que por eles me foi assegurado que se encontram no pleno gozo dos seus direitos civis, nada me constando em contrário; que os mesmos possuem, a meu juízo, a capacidade legal necessária para o presente ato e que por eles me foi declarado o seguinte:

Primeiro: Que em cumprimento das resoluções, acima transcritas, da Diretoria e dos Incorporadores da Companhia referentes ao registro das Companhia na República do Brasil, bem como referente à nomeação de um procurador bastante para representar a Companhia em todos os seus negócios na referida República, a fim de que possa a mesma abrir legalmente um ou mais escritórios ou uma filial ou filiais e realizar as suas operações na referida República, concedendo pelo presente instrumento, em nome da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., procuração ampla ao Dr. José T. Nabuco, maior de idade, advogado, casado, cidadão brasileiro, residente na Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, autorizando-o a requerer e obter autorização para que a Companhia realize as suas operações na República do Brasil com plenos poderes para aceitar as condições em que for concedida a referida autorização e representar a Companhia naquele país em todos os seus negócios na referida República.

Segundo: Para o exercício dos poderes que se contém na Cláusula Primeira, acima transcrita, ficará o referido procurador bastante autorizado a tomar quaisquer medidas que forem necessárias em nome da Companhia, inclusive as seguintes:

1. Representar a Companhia com plenos poderes perante as autoridades federais, estaduais e municipais e entidades administrativas bem como perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas; e com referência à realização das operações da Companhia na referida República, tratar de todas e quaisquer questões e resolvê-las de modo definitivo; pagar quaisquer impostos e taxas, defender os interesses da Companhia, apresentar quaisquer recursos e praticar todos e quaisquer outros atos que forem necessários, com plenos poderes para comparecer em juízo e receber citações iniciais em nome da Companhia.

2. Alugar escritórios e armazéns e quaisquer outros locais para os negócios da Companhia, assinando todos os arrendamentos e contratos que forem necessários, fazendo os depósitos ou apresentando fianças e praticando todo e qualquer ato que for necessário para esse fins.

3. Representar a Companhia perante o Departamento de Correios e Telégrafos da Capital Federal bem como dos Estados, alugar Caixas Postais, receber quaisquer correspondências simples e registradas, com ou sem valor, vales postais, encomendas postais e demais objetos, passando os respectivos recibos.

4. Admitir e demitir auxiliares, empregados e operários em nome da Companhia, fixando-lhes os respectivos ordenados e demais condições do emprego.

5. Nomear agentes e representantes para agirem pela Companhia em toda ou qualquer parte da República dos Estados Unidos do Brasil, concedendo-lhes as procurações que forem necessárias, podendo revogá-las e assinar todos os documentos que forem necessários neste sentido.

6. Comprar ou adquirir por qualquer outro meio quaisquer imóveis em plena propriedade bem como direitos reais sobre esses imóveis; adquirir, quer por cessão de terceiros quer por negociações diretas com o Poder Executivo do Brasil ou dos diversos Estados do Brasil e com as Municipalidades do Brasil, todas e quaisquer permissões, licenças, contratos e concessões que forem necessários ou convenientes a fim de realizar no Brasil os objetivos para os quais foi organizada a Companhia; e exercer todos e quaisquer outros poderes que forem de necessidade ou conveniências em relação aos negócios da Companhia, ficando porém estipulado que, com referência à venda, alienação ou quaisquer ônus de seus bens e concessões, será necessária a prévia autorização da Diretoria comprovada por uma resolução expressa devidamente comunicada aos referidos procuradores.

7. Receber todas e quaisquer importâncias em dinheiro ou bens que forem devidos à Companhia a qualquer título, conceder descontos, entrar em acordos e passar recibos e quitações.

8. Abrir quaisquer contas nos bancos e institutos bancários, depositar dinheiros da Companhia, movimentar estas contas por meio de cheques ou ordens de pagamento, endossar cheques, letras de câmbio, notas promissórias, papéis de comércio, conhecimentos de embarque e recibos de armazenagem e quaisquer outros documentos do movimento normal dos negócios da Companhia, sem poderes, entretanto, para levantar empréstimos de qualquer espécie, em nome da Companhia.

9. Abrir filiais da Companhia em qualquer lugar da República dos Estados Unidos do Brasil e praticar, para esse fim, todos os atos e assinar todos os papéis que forem necessários.

10. Apresentar petições requerendo o registro de marcas de comércio, nomes comerciais e profissionais, patentes de invenção, privilégios, modelos ou desenhos industriais, modelos de utilidade e demais registros de propriedade industrial, renová-los, pagar taxas, emolumentos e anuidades, apresentar oposição a pedidos que infringem a sua propriedade industrial, interpor quaisquer recursos e exercer todo e qualquer ato que for necessário à defesa da propriedade industrial da Companhia.

11. Fazer o seguro dos bens e dos imóveis da Companhia, contra incêndio e quaisquer outros riscos, e no caso de serem estes destruídos, danificados ou de se perderem, apresentar as reclamações aos seguradores, receber a respectiva indenização e assinar os necessários recibos e quitações.

12. Representar a Companhia perante qualquer juízo ou tribunal da República dos Estados Unidos do Brasil, com poderes para propor quaisquer ações e prosseguir nas mesmas, alterar o andamento das ações, agir nas falências e concordatas, assinar quaisquer termos ou atos, inclusive os de ratificação, ratificação ou desistência, comparecer nas assembléias de credores, votar nas mesmas pelo liquidatário e assinar o termo de síndico e liquidatário, fazer uso de todas e quaisquer medidas legais, seguindo-as em qualquer juízo ou tribunal, apresentar queixa-crime, requerer inquéritos policiais, assinar termos de afirmação ou obrigação, assinar termo de inventariante, aceitar e rejeitar

concordatas, requerer falências, assinar declarações de reivindicação, tratar de quaisquer questões e resolvê-las de modo definitivo, e receber para este fim citações iniciais, nomear árbitros, receber, entrar em acordos, dar quitações, representar a Companhia como síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou em qualquer outra qualidade judiciária ou extra-judiciária e passar procuração a advogados.

13. Substabelecer todos ou quaisquer dos poderes que se contém no presente instrumento em favor de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas com as reservas que o procurador, que fizer o substabelecimento, julgar convenientes e revogar esses substabelecimentos.

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em todas as suas partes pelos outorgantes e as testemunhas acima nomeados, tendo o Tabelião Público abaixo assinado explicado aos mesmos o vigor e efeitos legais deste instrumento e estando os referidos outorgantes e testemunhas plenamente cientes do conteúdo do mesmo, os outorgantes comparecentes acima nomeados, em nome e na qualidade de representantes da referida Companhia, ratificaram e aprovaram o presente instrumento e o assinam juntamente com as testemunhas acima nomeadas, do que tudo eu, Tabelião Público, dou fé.

Pela "Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A."

(Assinado): Milo A. Borges, Prestidite.

(Assinado): Vernon R. Y. Lynn, Secretário.

Testemunhas:

(Assinado): Frank Herrmann.

(Assinado): Michael Mantone.

Outorgado perante mim (Assinado): Richard T. Ryan, Tabelião Público do Condado de Bronx.

(Está aposto em relêvo o Selo Notarial de Richard T. Ryan, Tabelião Público do Condado de Bronx, Estado de Nova York).

ESTADO DE NOVA YORK — CONDADO DE NOVA YORK

Confirmado sob juramento perante mim nesta data 29 de maio de 1946 pelo Senhor Milo A. Borges e pelo Senhor Vernon R. Y. Lynn.

(Assinado): Richard T. Ryan, Tabelião Público.

Richard T. Ryan — Tabelião Público do Condado de Bronx, Cartório Número 126 do Condado de Bronx. Registro número 112R7. Certificado arquivado no Condado de Nova York. Cartório Número 451. Registro 254R7. Cartório número 47 do Condado de Kings. Registro número 219R7. Cartório número 1.573 do Condado de Queens. Registro número 110R7. A Comissão termina no dia 30 de março de 1947.

(Está aposto em relêvo o Selo Notarial de Richard T. Ryan, Tabelião Público do Condado de Bronx, Estado de Nova York).

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.: — Número 96.807 — Fórmula 2.

trossim que conheço perfeitamente a

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão de Condado e bem assim Escrivão da Suprema Corte do Condado de Nova York, a qual é Tribunal de Registro e que tem o seu Selo Legal, certifico pelo presente que Richard T. Ryan, cuja assinatura está aposta no certificado ou prova de confirmação do instrumento anexo, era, na data em que o lavrou, Tabelião Público, com exercício no referido Condado, devidamente comissionado e juramentado, e ha-

bilitado a agir nessa qualidade; que depositou em Cartório do Escrivão do Condado de Nova York uma certidão da sua nomeação e de sua habilitação como Tabelião Público do Condado de Bronx, juntamente com o autógrafa da sua assinatura; que nessa qualidade de Tabelião Público estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a prestar notas; a tomar depoimentos e passar os respectivos certificados; a receber juramentos e afirmações; a tomar por termo quaisquer declarações e a certificar a confirmação e certidões de escrituras públicas e de quaisquer outros instrumentos públicos referentes a terras, posses e heranças que tiverem de ser exibidos como prova ou registrados neste Estado; e certifico outetra do referido Tabelião Público e afirmo com absoluta certeza que a sua assinatura exarada no referido certificado de prova ou confirmação, é verdadeira.

Em testemunho do que assinei o presente ao qual afixei o Selo da referida Córte e Condado, nesta data, quatro de junho de mil novecentos e quarenta e seis.

Por Archibald R. Watson — Escrivão de Condado e Escrivão da Suprema Córte do Condado de Nova York. (Assinado): Lewis Levy.

Este certificado deve ser apresentado fora da jurisdição do Estado de Nova York.

(Está aposto em relêvo o Selo Notarial de Archibald R. Watson, Escrivão da Suprema Córte do Condado de Nova York).

Reconheço verdadeira a assinatura no documento apenso de Lewis Levy, Assistente do Chefe dos Arquivos Notariais do Município de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 4 de junho de 1946. Pelo Cónsul Geral (Assinado): Sotéro Cosme, Cónsul Adjunto Encarregado do Consulado Geral.

Recebi \$ 6,00 = Cr\$ 6,00 ouro. Tab. 54 c. (Estão coladas duas estampilhas do selo consular brasileiro do valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estão coladas duas estampilhas federais e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo oito cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 26 de junho de 1946 e assinado): Gurgel.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Divisão Consular

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Sotéro Cosme, Cónsul Adjunto, Encarregado do Consulado Geral do Brasil em Nova York, Estados Unidos da América. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 28 de junho de 1946. Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): J. C. de Souza Palhares — Cónsul. 28 junho 1946.

(Está aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional do valor total de quatorze cruzeiros e quarenta centavos, inclusive a da taxa de Educação e Saúde, a data e a assinatura seguintes): Rio de Janeiro, 8 de julho de 1946. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado o Certificado da Lista dos Acionistas da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumprí em razão do meu officio na fôrma abaixo.

TRADUÇÃO

COMPANHIA CONSTRUTORA RAYMOND, DO BRASIL, S. A.

Certificado da lista dos acionistas

Nesta Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da América, no dia vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e seis, perante mim, Richard T. Ryan, Tabelião Público habilitado a funcionar no referido Condado, e na presença das testemunhas, maiores de idade, residentes nesta cidade, habilitados a agir nessa qualidade e conhecidos de mim, Senhores Frank Herrmann e Michael Mantone, compareceu pessoalmente o Senhor Vernon R. Y. Lynn, cidadão norte-americano, maior de idade, solteiro, advogado e residente na cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Eu, Tabelião Público, abaixo assinado, certifico pelo presente que o comparecente é conhecido de mim pessoalmente, que a sua profissão e residência são as que acima constam, que por ela me foi assegurado que se encontra no pleno gozo dos seus direitos civis, nada me constando em contrário; que possui o mesmo, a meu juízo, a capacidade legal necessária ao presente ato, e que por êle me foi declarado o seguinte:

Primeiro: Que é Secretário da Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, conforme consta do respectivo certificado de Incorporação, cuja cópia autenticada me foi exibida, tendo sido eleito o comparecente para o referido cargo na reunião da Diretoria da mencionada Companhia, realizada na Cidade de Nova York no dia quatorze de maio de mil novecentos e quarenta e seis, conforme consta da ata da referida reunião a qual foi examinada por mim Tabelião Público.

Segundo: Que do capital em ações da referida Companhia foram emitidas e se encontram em circulação mil e duzentos (1.200) ações do valor ao par de cem dólares cada uma, que as referidas ações foram emitidas em favor dos atuais acionistas da Companhia que são os seguintes:

Nome	Endereço	Profissão	Ações
Milo A. Borges	63 Wall Street, Nova York, Estado de Nova York, Advogado		400
Vernon R. Y. Lynn	63 Wall Street, Nova York, Estado de Nova York, Advogado		200
Vernon R. Y. Lynn	63 Wall Street, Nova York, Estado de Nova York, Advogado		200
Ernst Lampe	63 Wall Street, Nova York, Estado de Nova York, Advogado		200

Terceiro: Que as pessoas acima nomeadas são os atuais acionistas da referida Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A.

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento pelo comparecente acima nomeado que o assina e pelas testemunhas, e tendo sido os mesmos plenamente informados do conteúdo do mesmo documento, o Senhor Vernon R. Y. Lynn, que comparece na sua qualidade de Secretário da supra citada Companhia Construtora Raymond do Brasil, S. A., ratificou e aceitou o presente instru-

mento e o assina juntamente com as testemunhas supra mencionadas, de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé.

(Assinado): Vernon R. Y. Lynn.

Testemunhas: (Assinado): Frank Herrmann.

(Assinado): Michael Mantone.

Outorgado perante mim (Assinado): Richard T. Ryan, Tabelião Público.

ESTADO DE NOVA YORK — CONDADO DE NOVA YORK

Confirmado sob juramento perante mim nesta data 29 de maio de 1946, pelo Senhor Vernon R. Y. Lynn. (Assinado): Richard T. Ryan — Tabelião Público.

(Está aposto em relêvo o Selo Notarial de Richard T. Ryan, Tabelião Público do Condado de Bronx, Estado de Nova York).

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.: Número: 96.802 — Fórmula 2.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão de Condado e bem assim Escrivão da Suprema Córte do Condado de Nova York, a qual é Tribunal de Registro e que tem o seu Selo Legal, certifico pelo presente que Richard T. Ryan, ficado ou prova de confirmação do instrumento anexo, era, na data em que o lavrou, Tabelião Público, com exercício no referido Condado, devidamente comissionado e juramentado, e habilitado a agir nessa qualidade; que depositou em Cartório do Escrivão do Condado de Nova York uma certidão da sua nomeação e de sua habilitação como Tabelião Público do Condado de Bronx, juramentado juntamente com o autógrafa da sua assinatura; que nessa qualidade de Tabelião Público estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a protestar notas; a tomar depoimentos e passar os respectivos certificados; a receber juramentos e afirmações a tomar por termo quaisquer declarações e a certificar as confirmações e certidões de escrituras públicas referentes a terras, posses e heranças que tiverem de ser exibidos como prova ou registrado neste Estado; e certifico outrossim que conheço perfeitamente a letra do referido Tabelião Público e afirmo com absoluta certeza que a sua assinatura exarada no referido certificado de prova ou confirmação, é verdadeira.

Em testemunho do que assinei o presente ao qual afixei o Selo da referida Córte e Condado, nesta data, quatro de junho de mil novecentos e quarenta e seis.

Por Archibald R. Watson — Escrivão de Condado e Escrivão da Suprema Córte do Condado de Nova York. (Assinado): Lewis Levy.

Este certificado deve ser apresentado fora da jurisdição do Estado de Nova York.

(Está aposto em relêvo o Selo Notarial de Archibald R. Watson, Escrivão da Suprema Córte do Condado de Nova York).

Reconheço verdadeira a assinatura no documento apenso de Lewis Levy, Assistente do Chefe dos Arquivos Notariais do Município de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 4 de junho de 1946. Pelo Cónsul Geral (Assinado): Sotéro Cosme, Cónsul Adjunto, Encarregado do Consulado Geral.

Recebi \$ 6,00 = Cr\$ 6,00 ouro. Tab. 54 c. (Estão coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro do valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estão coladas uma estampilha Federal e uma estampilha de Educação e Saúde, valendo ao todo três cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo Carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 28 de junho de 1946 e assinado): Gurgel.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Divisão Consular

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Sotéro Cosme, Cónsul Adjunto, Encarregado do Consulado Geral do Brasil em Nova York, Estados Unidos da América. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 28 de junho de 1946. — Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): J. C. de Souza Palhares, Cónsul. 28 junho 1946.

(Está aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre três estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de seis cruzeiros e quarenta centavos, inclusive a da taxa de Educação e Saúde, a data e assinatura seguintes (Rio de Janeiro, 8 de julho de 1946. — Pedro Marques, Tradutor Público. (N.º 14.331 — 4-12-46 — Cr\$ 3.814,80)

DECRETO N.º 22.325 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de Abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos três cargos da classe K da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da exoneração de Wilson Woodrow Rodrigues, Aida de Pedreira do Couto Ferraz e Clélia Tereza Leal Coqueiro, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

DECRETO N.º 22.326 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de Abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois cargos da classe C da carreira de Atendente, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Carmen Carvalho do Amaral e Henrique Marques, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

DECRETO N.º 22.327 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de Abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinco cargos da classe C da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Alvaro da Silva Campos, Domingos Francisco Mondrone, Gentil Nunes Christianes e José Lopes de Araújo; e da nomeação para outro cargo de Jaime da Silva Marques, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

DECRETO N.º 22.328 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de Abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe I da carreira de Médico, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Artur da Costa Oliveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

DECRETO N.º 22.329 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

Suprime cargo extinto.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de Abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo da classe J da carreira de Veterinário, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência de Alvaro Gonzaga Amorim, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

DECRETO N.º 22.330 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

Suprime cargos extintos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de Abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos seis cargos da classe B da carreira de Ser-

vante, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Ana de Sousa, Elvira da Conceição Pinto Castelhó, Geraldo Batista Sousa, Geraldo Pereira dos Santos, Hasenclever de Freitas e Orlando da Silva Matos, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

DECRETO N.º 22.331 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

Suprime cargos extintos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de Abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois cargos da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Especial do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude do falecimento de Cecília Botelho de Andrade e da promoção de Maria da Silva Esteves, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Yara Coutinho Camarinha e Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos Santos, dos cargos de Professor Catedrático (E. N. M. — U. B.), padrão M, das cadeiras de Piano da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arnaldo de Azevedo Estrela, para exercer o cargo de Professor Catedrático (E. N. M. — U. B.), padrão M, da cadeira de Piano da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos Santos.

Yara Coutinho Camarinha, para exercer o cargo de Professor Catedrático (E. N. M. — U. B.), padrão M, da cadeira de Piano da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Yara Coutinho Camarinha.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939,

Raimundo Carvalho Júnior, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lagarto (5.ª classe), no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Manuel da Costa Pacheco.

REMOVER, POR PERMUTA:

Coriolano Baroni de Castro, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Capital do Estado de Sergipe, para o interior do Estado da Bahia, onde está lotado Antenor Xavier de Almeida.

Antenor Xavier de Almeida, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do interior do Estado da Bahia para a Capital do Estado de Sergipe, onde está lotado Coriolano Baroni de Castro.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com a regra 3.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de Junho de 1934,

Clementino de Moura Beleza, ocupante do cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Miguel Alves (5.ª classe), no Estado do Piauí, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da Coletoria das Rendas Federais em Jalcós (5.ª classe) no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Anfilóquio Rodrigues do Nascimento.

PROMOVER:

De acordo com a regra 1.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de Junho de 1934,

Alaor Veloso Vieira, do cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Calapônia (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais, em Goiás (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da transferência de João Pitaguba Sobrinho.

PROMOVER:

De acordo com a regra 2.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de Junho de 1934,

Alberico Correia de Almeida, do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais, em Maragogi (5.ª classe), no Estado de Alagoas, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe D da Coletoria das Rendas Federais em São Luís do Quitunde (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Mário Duarte Mafra.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939,

Hamilton Neves Nogueira de Sá, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Fazenda e Obras Públicas, para cargo

idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Sebastião Alves Reis para outro cargo.

Maril Nascimento, do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 9.657, de 28 de Agosto de 1946.

Randolfo Luis de Sousa Costa do cargo da classe G da carreira de Escriurário do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Aquiles Coelho de Melo para outro cargo.

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939:

Alba Furtado de Mendonça do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação de Davi Andrade Correia, para outro cargo.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939:

Maria José Terra do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Joel Guimarães para outro cargo.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 315.327-46, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Isaura Veresa Flôres no cargo da classe G da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 301.805-46, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: A Eduardo Leite Guimarães no cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 319.198-46, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 10 de Agosto de 1946, que transferiu a pedido, de acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de Outubro de 1939, Francisco Xavier da Costa e Silva do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro VI — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de José de Faria Prudente.

Tendo em vista o que consta do Processo s/n, de 1946, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 4 de Dezembro de 1946, que nomeou de acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939, Joana Violante, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria Federal de São Paulo), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda,

durante o impedimento do respectivo titular Gino Maximiliano Turra, em virtude de se achar este último substituindo o Tesoureiro da mesma Recebedoria.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 318.595-46, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

O Decreto de 19 de Julho de 1946, que removeu, a pedido, de acordo com o disposto nos Decretos-leis n.ºs 739, de 24 de Setembro de 1938 e 5.436, de 30 de Abril de 1943, José Gusmão de Andrade, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do interior do Estado de Santa Catarina para o interior do Estado da Bahia, vago em virtude da remoção de Aguinaldo Barbalho Simionetti.

Tendo em vista o que consta do processo G. M. s/n.º, de 1946, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

O Decreto de 25 de Novembro de 1946, que anulou o de 28 de Outubro do mesmo ano, que removeu, a pedido, de acordo com a regra 3.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de Junho de 1934, Manuel da Costa Pacheco, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lagarto (5.ª classe), no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe A da Coletoria das Rendas Federais em Riacho de Santana (6.ª classe), no Estado da Bahia, vago em virtude da exoneração de Avelino Bastos de Castro.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 318.081-46, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

O Decreto de 12 de Maio de 1945, que nomeou Fernando Machado Teixeira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Jesualdo Gomes da Fonseca.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 319.196-46, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

O Decreto de 21 de Dezembro de 1945, que nomeou João da Silva Barreiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Odair Pacheco Nóbrega.

EXONERAR:

Epifânio Gonçalves da Piedade Matos do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Apucarana (5.ª classe), no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1713, de 28 de Outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 312.624-46, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

A Arquibal Estelita Cavalcanti Pessoa do cargo da classe G da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 294.328-46, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

A Roberto Carvalho Barros do cargo da classe G da carreira de Almo-xarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve: Nos termos do art. 33 do Decreto-lei n.º 8.760, de 21 de janeiro de 1946,

Excluir da reserva a que pertence para incluir no Quadro Auxiliar de Oficiais o 1.º Tenente da Arma de Infantaria Felix Bartholine Caccavo.

RETIFICAÇÃO

É João da Cruz Alves Sampaio o nome do 2.º Tenente de Infantaria, reformado compulsoriamente e não João Alves da Cruz Sampaio, como foi publicado no D. O. de 21-11-46, página 15.565, 3.ª coluna 72.ª linha.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 175 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945:

Artur Guimarães Leão para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de 11.º Promotor Público (Ministério Público da Justiça do Distrito Federal), padrão K, do Quadro da Justiça — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, Hermelindo de Gusmão Castelo Branco Filho, no exercício de mandato de Deputado Federal.

Omar Murgel Dutra para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de 25.º Promotor Público (Ministério Público da Justiça do Distrito Federal), padrão K, do Quadro da Justiça — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, Edmilson do Rêgo Faicão, à disposição do Gabinete do Ministro da Justiça.

NOMEAR:

De acordo com o art. 306 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945:

Antônio Alves de Moura, Escrevente-Auxiliar da 9.ª Vara Cível da Justiça do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente Juramentado da mesma Vara.

Lasmar Antônio, Escrevente-Auxiliar da 9.ª Vara Cível da Justiça do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente Juramentado da mesma Vara.

Moacir Guimarães, Escrevente Auxiliar do 2.º Ofício da 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente Juramentado da mesma Vara e Ofício.

CONCEDER LICENÇA:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º XV, da Constituição Federal e tendo em vista o que consta do processo n.º 41.301-46, do Departamento do Interior e da Justiça:

A Walquíria de Oliveira Melo, brasileira, residente no Estado do Pará, para aceitar e exercer as funções de Secretária no Consulado dos Estados Unidos da América, naquele Estado.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDI-RAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade do art. 1.º, letra f, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

A Antônio Rodríguez Gonzalez, natural da Espanha, nascido a 20 de setembro de 1921, filho de Antonio Rodríguez Suarez e de Saladina Gonzá-

lez Canedo, residente no Distrito Federal.

A Constantino José Neves, natural de Portugal, nascido a 9 de setembro de 1897, filho de Antônio José Gonçalves Neves e de Ana Rita Alves, residente no Estado de São Paulo.

A Edgard Artigas Cancela, natural do Uruguai, nascido a 5 de janeiro de 1923, filho de Eustáquio Marcelo Cancela e de Clementina Garcés, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Heinz Arthur Konigsberger, natural da Alemanha, nascido a 3 de julho de 1911, filho de Max Konigsberger e de Joanna Konigsberger, residente no Estado de São Paulo.

A Helena Milek da Silva, natural da Polónia, nascida a 29 de maio de 1908, filha de Ladislau Milek e de Luisa Milek, residente no Distrito Federal.

A Maria Martín Barnes, natural da Espanha, nascida a 31 de maio de 1892, filha de Lorenzo Martín Díez e de Gertrudes Barnes Bosch, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Nicola Micelli, natural da Itália, nascido a 13 de julho de 1887, filho de Gabriel Micelli e de Maria Rucco, residente no Estado de São Paulo.

A Nicolau Biagio Panzuti, natural da Itália, nascido, a 9 de abril de 1912, filho de Agostinho Panzuti e de Luisa Calvosa Panzuti, residente no Estado do Pará.

A Pejsach Wrobel, natural da Polónia, nascido a 10 de abril de 1914, filho de Eli Noech Wrobel e de Cyna Wrobel, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Valente Blohine, natural da Rússia, nascido a 16 de fevereiro de 1897, filho de André Blohine e de Antonina Blohine, residente do Distrito Federal.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

A Manuel Francisco da Costa, natural de Portugal, nascido a 27 de abril de 1903, filho de Albano Francisco e de Maria Augusta da Silva, residente no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTC — 440.970-46, do Departamento de Administração,

A João Pedro de Alcântara no cargo da classe G da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

PR 27.441-46 — Exp. n.º 1.512, do D.A.S.P. — M.E.S. transformação do cargo de Professor de Francês padrão K da Escola Técnica de São Paulo no de igual padrão e para a mesma Escola, de Professor de Construção de Pontes e Estradas. Ao M. E.S. em 23-12-46 (assinada Mensagem n.º 133, em 21-12-46, ao Poder Legislativo).

PR 11.132-46 — Exp. n.º 6.360, da P.D.F., sobre "Armazens Frigoríficos" do Cais do Pôrto. Ao M.F. em 23-12-46, com despacho: "Ao Sr. Ministro da Fazenda. Necessita a Prefeitura do D.F. de um frigorífico próprio, sem o que não lhe será possível regularizar o abastecimento de carne a esta Capital. Em 23-12-46".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1946

Publicado no D.O. de 12-12-46.

RETIFICAÇÃO

Página 16.353, 4.ª coluna, onde se lê:

7 — Mário de Oliveira.

Leia-se:

7 — Mário de Oliveira Gomes.

Página 16.354, 2.ª coluna, onde se lê:

15 — Oziris Nacó.

Leia-se:

15 — Oziris Jacob.

(* DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.493, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Cecília Maria Giron do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro V — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve:

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.444, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Que a promoção, por antiguidade, de Luis Brígido Nunes de Melo ao cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, constante do Decreto de 30 de Dezembro de 1944 e publicado no Diário Oficial de 3 de Fevereiro de 1945, deve ser considerada, para todos os efeitos, a partir do 31 de dezembro de 1941.

(* Reproduz-se por ter saído com incorreção no D.O. 13 de Dezembro de 1946.

PR 454-46 — Processo n.º 86.068 de 1945, do M.E.S., renovação de contrato de médico especializado do S.N.F.A., Dr. Solon de Camargo. Ao M.F. em 23-12-46, com despacho: "Ao Sr. Ministro da Fazenda. Em 20-12-46".

PR 30.779-46 — Proc. 103.146-46, do M.E.S. — Jocelino Emílio de Carvalho e outros, ampliação do prazo concedido pelo Decreto n.º 21.033, de 1932, para provisionamento de guarda-livros. Ao M.E.S. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se. Em 21-12 de 1946".

PR 27.226-46 — Exp. n.º 1.916, do M.A. — José Joaquim Lima Pereira, sobre Agrônomo daquele Minis-

tério. Ao M.A. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se. Em 21-12-46".

PR 22.979-46 — Proc. 84.325, do M.E.S. — Alcindo Dairel, Waldel Hagem e João Scillis, funcionamento da Comissão da Região de Assistência de Cristalina, de Ipameri, Goiás. Ao M.E.S. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se. Em 21-12-46".

PR 22.487-46 — Proc. 101.543, do M.E.S. — Antônio de Sousa e Silva, licenciamento como dentista prático. Ao M.E.S. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se. Em 21-12-46".

PR 21.670-46 — Proc. 58.786-46, do M.E.S. — Serviço Nacional de Malária admissão de José de Pinho. Ao D.A.S.P. em 23-12-46, com despacho: "D.A.S.P.".

PR 21.477-46 — Proc. 80.866-46, do M.E.S. — Jairo Ramos e outros, médicos do Estado de São Paulo, sobre M.E.S. — Jairo Ramos e outros, médicos de Medicina, Ao M.E.S. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se. Em 21-12-46".

PR 16.998-46 — Exp. n.º 357, do M.V.O.P. — Severino de Albuquerque Lucena, contagem de tempo de serviço. Ao M.V.O.P. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se. Em 21-12-46".

PR 13.942-46 — Exp. n.º 358, do M.V.O.P. — Carlos Klauemann, pleiteando indenização. Ao M.F. em 23-12-46, com despacho: "Ao Ministério da Fazenda, para opinar. Em 21-12-46".

PR 13.184-46 — Exp. n.º 1.457, do D.A.S.P. — M.E.S., sobre o ensino do canto orfeônico. Ao M.E.S. em 23-12-46, com despacho: "De acordo com o parecer. Ao Ministério da Educação. Em 20-12-46" (pelo reexame do assunto).

PR 10.277-46 — Exp. n.º 1.505, do D.A.S.P. — M.A., níveis das carreiras de Engenheiro, Engenheiro de Minas e Tecnologista. Ao M.A. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se. Em 21-12-46".

PR 3.146-46 — Proc. 102.752, do M.E.S. — Jaime Vieira e outros, níveis da carreira de Arquivista. Ao M.E.S. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se. Em 21-12-46".

PR 46.744-45 — Anexos — Pr 9.096 de 1943 e PR 9.602-44 — Exp. número 876, do M.V.O.P. — Nascimento Jorge da Costa, reconsideração de despacho que lhe negou reversão a atividade. Ao M.V.O.P. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se. Em 21-12-46".

PR 25.428-46 — Publicado no Diário Oficial de 20-11-46 — retificação:

"Considerando o que consta do processo e ainda a necessidade do pronunciamento de todos os órgãos interessados na solução do assunto, resolvo: I) determinar que se reexamine o problema de localização da Cidade Universitária, bem como se estude as bases do financiamento da construção, instalação e equipamentamento, atendidas os recursos disponíveis; II) confiar esse reexame e estudo, assim como outros aspectos que devam ser apreciados, a uma comissão de que participem os órgãos interessados, a qual será presidida pelo Diretor da Divisão de Edifícios Públicos do D.A.S.P., ficando assim constituída: a) de um representante dos Ministérios da Guerra, Agricultura, Trabalho, Educação, indicados pelos respectivos Ministros de Estado; b) de um representante da Prefeitura do Distrito Federal, indicado pelo Prefeito; c) de um representante da Estrada de Ferro Central do Brasil, indicado pelo respectivo diretor; d) do diretor do Serviço do Patrimônio da União; e e) do chefe do Escritório Técnico da Cidade Universitária; III) ordenar que a Comissão ouça, especialmente, os dirigentes de órgãos federais e municipais, sediados na região da Quinta da Boa Vista, bem como a Comissão incumbida do projeto e construção do Estádio Municipal

pal e a Comissão do Plano da Cidade; e IV) determinar que a Comissão constituída promova o rápido andamento dos seus trabalhos, apresentando relatório conclusivo, ficando o respectivo Presidente incumbido de providenciar a sua instalação e adotar as demais medidas necessárias ao seu funcionamento; V) o representante do Ministério da Educação dever ser o Reitor da Universidade do Brasil".

PR 33.558-46 — Proc. 105.645-46 do M.E.S., Carolina Secron de Niemeyer, inspetora de ensino secundário, solicita autorização para ausentar-se do país. — Ao M.E.S. em 23-12-46 com o despacho: "Autorizado. Em 21-12-46".

PR 33.559-46 — Of. n.º 212 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal solicitando informar quanto ao que alega o requerente do Mandado de Segurança n.º 775, do Distrito Federal, Dr. Heitor Rocha Faria. — Ao M.J.N.I. em 23-12-46 com o despacho: "Ao Sr. Ministro da Justiça. Em 21-12-46".

PR 33.562-46 — Exp. G.M. 1.919 do M. Agr. a Seção de Fomento Agrícola do Estado de Minas Gerais propõe a alteração da lotação numérica a fim de serem incluídos cinco cargos de Agrônomo e um de Químico. — Ao D.A.S.P. em 23-12-46 com o despacho: "Ao D.A.S.P.".

PR 33.563-46 — Proc. n.º 102.432 de 1946 do M.E.S., Dep. Nacional de Saúde solicita providências no sentido de que seja posto à disposição do S. N. de Febre Amarela o Médico sanitaria Herbert da Silva Sá Antunes. — Ao M.J.N.I. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: "Autorizado. Em 21-12-46".

PR 33.564-46 — Exp. n.º G. M. 1.917 do M. Agr. criação de dois cargos de Agrônomo-Economista. — Ao D.A.S.P. em 23-12-46 com o despacho: "Ao D.A.S.P.".

PR 33.565-46 — Exp. G.M. 1.921 do M. Agr. autorização para que a Inspeção Regional em São Luiz do Maranhão, da D.F.B.A., possa adquirir uma caminhonete. — Ao M. da Agr. em 23-12-46 com o despacho: "Autorizado. Em 21-12-46".

PR 33.566-46 — Exp. G.M. 1.922 do M. Agr. preenchimento das funções de auxiliar de escritório, motorista auxiliar e servente, do Serviço de Comunicações. — Ao D.A.S.P. em 23-12-46 com o despacho: "Ao D.A.S.P.".

PR 33.567-46 — Exp. n.º 665-GM. do M.V.O.P. autorização para que o D.N.E.R. contrate os serviços profissionais do Dr. Acilino Pessoa. — Ao D.A.S.P. em 23-12-46 com o despacho: "Solicitado o parecer do D.A.S.P. Em 21-12-46".

PR 33.568-46 — Exp. n.º 359 do M.V.O.P. autorização para que o D.N.O.S. aplique suas dotações, mediante coleta de preços. — Ao M.V.O.P. em 23-12-46 com o despacho: "Autorizado. Em 21-12-46".

PR 33.569-46 — Exp. n.º 352 do M.V.O.P. autorização para que o Agente de Estrada de Ferro, Boanerges Araújo, fique à disposição da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. — Ao M.V.O.P. em 23-12-46 com o despacho: "Autorizado. Em 21-12-46".

PR 33.570-46 — Exp. n.º 356 do M.V.O.P. autorização para que o D.N.O.C.S. aplique, mediante adiantamento, a dotação de Cr\$ 80.000,00, da Subconsignação 01-02/40, Consig. I da Verba II — Material. — Ao M.F. em 23-12-46 com o despacho: "Ao M. da Fazenda. Em 21-12-46".

PR 33.571-46 — Exp. n.º 353 do M.V.O.P. crédito de Cr\$ 8.000.000,00, o pagamento devido pela União à Administração do Porto do Rio de Janeiro. — Ao M.F. em 23-12-46 com o despacho: "Ao Ministério da Fazenda para opinar. Em 21-12-46".

PR. 33.572-46 — Exp. G. M. 1.918 do M. Ag. nomeação de José Leandro Bomfim Lago e Antônio Nuno de Sousa para exercerem, interinamente o cargo da classe J da carreira de Agrônomo. Ao D. A. S. P. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Ao D. A. S. P.

PR. 33.573-46 — Exp. DP-59-312.6 do M. R. E. autorização para que o Oficial Administrativo do M. da Fazenda, Humberto Soares de Pinho, continue a prestar serviços ao M. das R. Exteriores. Ao M. R. E. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Autorizado. Em 21 de dezembro de 1946.

PR. 33.574-46 — Afonso Valente de Lima, pedindo transferência para a 1.ª Procuradoria da República no Estado de São Paulo. Ao M. J. N. I. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Ao Ministério da Justiça. Em 12 de dezembro de 1946.

PR. 33.575-46 — Exp. n.º 2.496 do M. M. proposta do Diretor da Imprensa Naval sobre a criação de cargos isolados, de "Revisor". Ao D. A. S. P. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Ao D. A. S. P.

PR. 33.576-46 — Exp. G. M. 1913 do M. Ag. autorização para ser concedido ao Conselho N. de Proteção aos Índios adiantamento de Cr\$ 65.740,00, por conta da Verba 2 — Material. Ao M. F. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Ao Ministério da Fazenda. Em 21 de dezembro de 1946.

PR. 33.577-46 — Exp. G. M. 1909 do M. Ag. nomeação de Valmir Sampaio Goudim para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural. Ao D. A. S. P. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Ao D. A. S. P.

PR. 33.578-46 — Exp. G. M. 1.920 do M. Ag. Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná e a Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal propõem alteração da lotação numérica do Ministério. Ao D.A.S.P. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Ao D. A. S. P., para opinar.

PR. 33.579-46 — Proc. 103.788-46 do M. E. S. designação do Professor Edgar Magalhães Gomes, sem ônus para o Tesouro e para estudar, nos Estados Unidos da América, a organização da assistência ao cardíaco. Ao M. E. S. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Autorizado. Em 20 de dezembro de 1946.

PR. 33.584-46 — Exp. DIJ-DI-38.801-46-599 do M. J. N. I. projetos de decretos-leis das Prefeituras de Penapolis e Manduri, Estado de São Paulo, que dispõem sobre isenção de impostos e emolumentos em favor dos cegos, que vendam artigos de sua fabricação. Ao M. J. N. I. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: — Aprovado. Em 21 de dezembro de 1946. (Pela aprovação dos projetos).

PR. 38.585-46 — Exp. D. F. S. P. D. A. S. P. 40.953-46 do M. J. N. I. Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita seja posto à disposição daquele Tribunal o Detetive da classe H — Paulo de Sousa Corimbaba. Ao M. J. N. I. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Autorizado. Em 21 de dezembro de 1946.

PR. 33.586-46 — Exp. DIJ-DI-31.011-46-593 do M. J. N. I. projeto de decreto-lei da Prefeitura de Tambaú, São Paulo, que regula o serviço de emplacamento dos prédios urbanos. Ao M. J. N. I. em 23-12-46 com o despacho: Aprovado. Em 21 de dezembro de 1946. Aprova o projeto, observadas as emendas sugeridas.

P. R. 33.587-46 — requerimento do Sr. Deputado Daniel Faraco pedindo ao Poder Executivo informes sobre a circulação de moedas. Ao M. F. em 23 de dezembro de 1946 com o despacho: Ao Sr. Ministro da Fazenda.

PR. 33.588-46 — Lourival de Souza Moreira, Presidente do Orfanato Teresa Cristina, solicitando despachos de requerimentos dirigidos ao Prefeito do Distrito Federal. — A P. D. F., em 23-12-46, com o despacho: Ao Sr. Prefeito do Distrito Federal. Em 22-12-46.

PR. 33.589-46 — J. Janot Pacheco, considerações em torno da industrialização do petróleo. — Ao Ministério da Agricultura, em 23-12-46, com o despacho: Ao Sr. Ministro da Agricultura. Em 22-12-46.

PR. 33.590-46 — Exposição número DIJ-DI[30.838-46]592, do M. J. N. I., projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Pernambuco, que torna extensivo aos Tabeliães e Escrevães dos cartórios do interior do Estado o direito de indicarem ao Governador o nome de um Escrevente para seu substituto. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: Aprovado. Em 21-12-46. Pela aprovação do projeto, feitas as emendas sugeridas.

PR. 33.591-46 — Exposição número DIJ-DI[22-46]573, do M. J. N. I., submetendo à aprovação o decreto-lei que fixa o efetivo da Força Policial do Estado do Rio de Janeiro. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: Aprovado. Em 21-12-46. — Pela aprovação da medida.

PR. 33.592-46 — Exposição número DIJ-DI[37.592-46]584 do M. J. N. I., projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Luiz Gonzaga, Rio Grande do Sul, que autoriza a contratar com a Caixa Econômica Federal do mesmo Estado um empréstimo de Cr\$ 3.000.000,00. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: Aprovado. Em 21-12-46. Pela aprovação do projeto.

PR. 33.593-46 — Exposição número DIJ-DI[28.355-46]577, do M. J. N. I., projeto de decreto da Interventoria Federal em São Paulo, que aprova o regulamento das Bandas de Música, de Clarins e de Corneteiros e Tamborileiros da Força Policial do Estado. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: Aprovado. Em 23-12-46. Pela aprovação do projeto, com as alterações em causa.

PR. 33.594-46 — Exposição número 6.340, da P. D. F., abertura de crédito de Cr\$ 288.500,00, suplementar às verbas que menciona. — A Prefeitura do Distrito Federal, em 23 de dezembro de 1946, com o despacho: Autorizado. Em 23-12-46.

PR. 33.595-46 — Exposição número 6.351, da P. D. F., crédito de Cr\$ 70.000,00, suplementar à verba 610 — Departamento de Tuberculose, código local 226.1. — A Prefeitura do Distrito Federal, em 23-12-46, com o despacho: Autorizado. Em 23-12-46.

PR. 33.596-46 — Exposição número 882, do M. T. I. C., Departamento Nacional de Imigração. Desapropriação da Xarquada Tapanã. — Ao M. F., em 23-12-46, com o despacho: Submetido à apreciação do senhor Ministro da Fazenda. — Em 23-12-46.

PR. 33.597-46 — Exposição número 941, do M. T. I. C., autorização para ausentar-se do país em gozo de férias, pelo prazo de vinte dias, o médico Lourenço José Maria Pereira da Cunha. — Ao M. T. I. C., em 23-12-46, com o despacho: Autorizado. Em 23-12-46.

PR. 33.598-46 — Exposição número DIJ-DI[36.256-46]582, do M. J. N. I., projeto de decreto-lei da Interventoria em Goiás, que prorroga isenção tributária às Cooperativas de Goiás. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: Aprovado. Em 21-12-46. (Pela aprovação do projeto).

PR. 33.599-46 — Exposição número DIJ-DI[1.098-43]590, do M. J. N. I., Hermínia Sousa de Jesus reclama

providências no sentido de que lhe seja concedido o arrendamento de um lote de terras no Estado do Pará. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: De acordo com o item 5. Em 21-12-46. (Por que o arrendamento seja feito mediante concorrência pública.

PR. 33.600-46 — Exp. DIJ-DI/37 153-46/583 do M. J. N. I. projetos de Decretos-leis: um, da Prefeitura de Arcos, Estado de Minas, que a autoriza a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e outro, daquela Interventoria, que dá garantia ao referido empréstimo. — Ao M. J. N. I. em 23-12-1946 com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46". Pela aprovação dos projetos, feitas as alterações propostas.

PR. 33.601-46 — Exp. DIJ-DI/570-46/575 do M. J. N. I. projetos de Decretos-leis: um, da Prefeitura de Frutal, Minas Gerais, que a autoriza a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro; outro, da Interventoria, que dá garantia ao referido empréstimo. — Ao M. J. N. I. em 23-12-46 com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46". Pelo acolhimento do projeto.

PR. 33.602-46 — Exp. DIJ-DI/32 147-46/579 do M. J. N. I. projeto de Decretos-lei da Interventoria na Bahia que estende aos estabelecimentos industriais que explorarem a fabricação de papelão, meia pasta e celulose, os favores concedidos pelo Decreto-lei n. 12.025. — Ao M. J. N. I. em 23-12-46 com o despacho: "Aprovado, na forma do item 8. Em 21-12 de 1946".

PR. 33.603-46 — Exp. DIJ-DI/38 450-46/587 do M. J. N. I. projeto de Decreto-lei da Interventoria em São Paulo que dispõe sobre o acordo feito nos autos da ação divisória promovida por Manuel de Camargo Ribeiro e outros, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana, relativamente a terrenos situados na paragem Amador Bueno, Município de Cotia. — Ao M. J. N. I. em 23-12-46 com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46". Pela aprovação do projeto.

PR. 33.604-46 — Exp. DIJ-DI/37 173-46/596 do M. J. N. I. projeto de Decreto-lei da Prefeitura de João Pessoa, Paraíba, que isenta de todos os impostos municipais, pelo prazo de cinco anos, fábrica de artefatos de ágave. — Ao M. J. N. I. em 23-12 de 1946 com o despacho: "Aprovado" Em 21-12-46".

PR. 33.605-46 — Exp. DIJ-DI/37 763-46/597 do M. J. N. I. projeto de Decreto-lei da Interventoria em Minas Gerais, que autoriza ao Governo do Estado a dar garantia ao empréstimo a ser contratado pela Prefeitura de Itajubá, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Ao M. J. N. I. em 23-12-46 com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46". Pela aprovação da medida.

PR. 33.606-46 — Exp. D. A./D. P./S. M. P./43.606-46/18.223 do M. J. N. I. submetendo pedido do Sr. Chefe de Polícia para que seja posto à disposição do D. F. S. P. o Médico, classe "I" Vitor Messano. — Ao M. J. N. I. em 23-12-46 com o despacho: "Autorizado. Em 21-12-46".

PR. 33.607-46 — Exp. D. A./D. P./S. M. P./39.724-46/18.175 do M. J. N. I. submetendo pedido do Sr. Ministro da Agricultura, para que seja posto à disposição daquele Ministério o Oficial Administrativo Dionísio da Silveira Sousa. — Ao M. J. N. I. em 23-12-46 com o despacho: "Autorizado. Em 21-12-46".

PR. 33.608-46 — Exp. DIJ-DI/34.367-46/594 do M. J. N. I. projeto de Decreto-lei do Governo do Território do Rio Branco contendo a codificação tributária do Município de Boa Vista. — Ao M. J. N. I. em 23-12-46 com o despacho: "Aprovado (item 10). Em 21-12-46". (Pela aprovação da medida, com as emendas sugeridas).

PR. 33.609-46 — Exp. DIJ-DI/38.900-46/598 do M. J. N. I. Projetos de decretos-leis das Prefeituras de Cândido Mota e Mirandópolis, que isentam de todos os impostos as propriedades urbanas e rurais pertencentes a hansenianos pobres. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46 com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46" (Pela aprovação dos projetos em causa)

PR. 33.610-46 — Exp. DIJ-DI/38.903-46/600 do M. J. N. I. Projeto de decreto-lei da Interventoria em São Paulo sobre apreensão de animais soltos nas vias públicas para a Estância de Lindoia e os da Prefeitura de Birigui e outras, sobre o mesmo assunto. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46" (Pela aprovação dos projetos)

PR. 33.611-46 — Exp. DIJ-DI/38.445-46/586 do M. J. N. I. Projeto de decreto-lei da Interventoria em Minas que autoriza aquele Governo a dar garantia ao empréstimo a ser contratado pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, com o Banco Hipotecário e Agrícola do Estado. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: "Aprovado. Em 21-12 1946" (Pela aprovação do projeto)

PR. 33.612-46 — Exp. DIJ-DI/SI-N.º 17.699 do M. J. N. I. Indulto de José Francisco Paulino. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: "Indeferido Em 21-12-46".

PR. 33.613-46 — Exp. DIJ-DI/39.187-46/588 do M. J. N. I. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, que a autoriza a contrair, com a Caixa Econômica Federal um empréstimo de Cr\$ 2.100.000,00. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46".

PR. 33.614-46 — Exp. DIJ-DI/531-46/574 do M. J. N. I. Projeto de decreto-lei da Interventoria em Goiás que institui e regulamenta o Serviço de Transmissão da Força Policial do Estado. — Ao M. J. N. I., em 23-12 1946, com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46" (Pela aprovação do projeto)

PR. 33.615-46 — Exp. DIJ-DI/662-46/578 do M. J. N. I. Projeto de decreto-lei da Interventoria na Paraíba que autoriza o Governo do Estado a contrair, com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, um empréstimo de Cr\$ 60.000.000,00, destinado a diversos melhoramentos públicos. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46" (Pela aprovação do substitutivo apresentado)

PR. 33.616-46 — Exp. DIJ-DI/38.864-46/601 do M. J. N. I. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Juqueri, São Paulo, que dispõe sobre o serviço de empacotamento de prédios, vias e logradouros públicos ou particulares. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46" (Pela aprovação do projeto)

PR. 33.617-46 — Exp. DIJ-DI/32.149-46/580 do M. J. N. I. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Miguel Calmon, Bahia, que a autoriza a contrair, com o Instituto Central de Fomento Econômico daquele Estado, um empréstimo de Cr\$ 150.000,00. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46" (Pela aprovação do substitutivo apresentado)

PR. 33.642-46 — Interventor em Minas pedindo providência para que seja posto à sua disposição o funcionário do Itamarati David Lins. — Ao M. R. E. em 23-12-46 com o despacho: "Autorizado. Em 23-12-46".

PR. 33.618-46 — Exp. DIJ-DI/34.716-46/581 do M. J. N. I. Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio (Prefeitura de Rio das Flores) que concede isenção de impostos e taxas municipais ao Patronato de Menores. — Ao M. J. N. I., em 23-12-46, com o despacho: "Aprovado. Em 21-12-46" (Pela aprovação do projeto)

PR. 33.619-46 — Exp. n.º 1.461 do DASP Proc. em que o M. E. S. propõe a alteração da carreira do Técnico de Laboratório de seu Quadro Especial. — Ao M. E. S., em 23-12-46, com o despacho: "Arquive-se. Em 20-12-46".

DESPACHOS DO SENHOR SECRETARIO

PR. 34.862-46 — Anexos: PR. 14.461-45, PR. 22.406-45, PR. 23.554-45 e PR. 31.690-45. — Henrique Flores Perez, Escrivão de Coletoria Federal, e outros, transferência para agente fiscal do imposto de consumo. — Ao M. F. em 23-12-46, com despacho: "Arquive-se no M. F., à vista do D. L. 9.750-46. Em 20-21-46".

PR. 25.926-46 — Of. n.º 563, do M. A. — Alcindo Maia Amorim Silva. Nomeação para Oficial Administrativo. — Ao M. A., em 23-12-46, com despacho: "Reslitua-se ao M. A., a fim de que a D. P. informe o interessado e o instrua, quanto às normas do direito de petição, e arquive. Em 21-12-46".

PR. 23.138-46 — Of. n.º 5.564, do M. V. O. P. — Associação Comercial de Bagé, sobre o serviço de cabotagem — Despacho: "V. resposta, por telegrama e arquive-se no M. V. Publique-se. Em 18-12-46".

PR. 18.598-46 — Of. n.º 2.635, do M. G. — Francisco Antônio da Costa Palmeira — Melhoria de situação para seus filhos. Despacho: "Transmita-se a informação e arquive-se no M. G. Em 21-12-46".

PR. 16.627-46 — Of. n.º 3.537, do M. G. — José Borges Braga — Proventos de aposentadoria. — Ao M. G. em 23-12-46, com despacho: "Solicitado ao Sr. Secretário Geral do M. G., que mande juntar ao PR indicado e responda ao interessado, arquivando-se o processo. Em 2-12-46".

PR. 16.218-46 — Of. 2.634, do M. G. — Antônio Procópio da Silva — Reforma Wilson de Oliveira e Silva. Despacho: "Transmita-se a informação e arquive-se no M. G. Em 21-12 1946".

PR. 15.764-46 — Of. n.º 2.628, do M. G. — André Leontino Lindoso — Aumento de vencimentos concedido pelo D. L. 5.976-43. Despacho: "Solicitado ao M. G. que transmita a sua informação ao interessado e arquive. Em 21-12-46".

PR. 9.612-46 — Of. n.º 559, do M. A. — Sebastião Gomes de Sousa, sobre autorizações de pesquisa concedidas a Antônio Ferreira Brant e Sebastião Alves Martins. — Ao M. A., em 23-12-46, com o despacho: "Reslitua-se ao M. A., a fim de que, à vista da sua informação, esclareça o interessado e adote as providências cabíveis. Arquive-se, depois. Em 21-12 1946".

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.444 — Em 6-XII-1946 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a V. Ex.ª o anexo projeto de decreto considerando Luís Brígido Nunes de Melo promovido, para todos os efeitos, à classe I da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar, do mesmo Ministério, a partir de 31 de dezembro de 1941.

2. Enclarece aquele Ministério: a) que o interessado foi readmitido a 19-11-33 em cargo da classe H da aludida carreira; b) que em 3-2-45 foi promovido à classe I da sua carreira; c) que, por decreto de 14-8-46, V. Ex.ª houve por bem reintegrar o interessado no cargo da classe H da referida carreira;

d) que o ato de reintegração assegurara, por lei, ao mesmo funcionário a contagem do tempo de classe a partir de 1-1-37;

e) que, assim, teria ele direito a promoção à classe I, pelo critério de antiguidade, a partir de 31-12-41 dia da publicação no Diário Oficial dos decretos datados de 29 do mesmo mês.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que procedem as razões apresentadas por aquele Ministério, uma vez que a reintegração de funcionário importa em atender-se à evolução normal do cargo, como se ocupado estivesse;

b) que, na forma do artigo 74 do E.F., a reintegração é o ato pelo qual o funcionário demitido reintegressa no serviço público, com ressarcimento de prejuízo; e

c) que, assim, a medida solicitada pelo Ministério da Viação é uma decorrência natural do ato de reintegração.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o processo a V. Ex.ª e opinar por que, sob o ponto de vista legal, nada se opõe à assinatura do projeto de decreto elaborado pelo Ministério da Viação, ao qual deve ser encaminhado o mesmo processo, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Abílio Mindêlle Balthar*, Diretor Geral.

(Assinado Decreto em 23-XII-46).

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n.º 3.433-46 — Antônio Ribeiro Guimarães, Dactilógrafo, classe G, do Q. S. do Ministério da Fazenda, solicita transferência para a carreira de Escriturário, do Q. P. do mesmo Ministério.

Parecer: Dou por muito judiciosas as ponderações do Sr. Chefe da S. P., sobre a impossibilidade de se aceitar o concurso realizado pelo requerente há 24 anos, como razão bastante para que o dispensemos da prestação de provas.

Assim, reexaminando o assunto, conforme determinação superior, insisto no primeiro parecer desta D. S. A., qual seja o de submeter-se o Sr. Antônio Ribeiro Guimarães ao conjunto de provas do concurso para Escriturário.

D. S. A. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1946. — *Walter de Toledo Piza*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo com a transferência, submetendo-se o candidato apenas às provas de Direito Administrativo e Geografia do Brasil, tendo em vista que o mesmo já obteve aprovação em concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Em 23-12-46. — *Abílio Mindêlle Balthar*, Diretor Geral.

Processo n.º 10.756-46 — Hélio Hoepfner solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, após o encerramento.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer da S. I.

D. S. A. do D. A. S. P., em 20 de dezembro de 1946. — *Walter de Toledo Piza*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.756-46 — Wanderley Nogueira da Silva solicita inscrição no concurso para a carreira de Médico e Médico Clínico, independente da apresentação do respectivo diploma.

Despacho: Deferido, desde que prove haver concluído o curso de medicina. D. S. A. do D. A. S. P., em 20 de dezembro de 1946. — *Walter de Toledo Piza*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.856-46 — Amarília Teresinha Elena Couto solicita inscrição no concurso para a carreira de Dactilógrafo, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da S. I.

D. S. A. do D. A. S. P., em 20 de dezembro de 1946. — Walter de Toledo Piza, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.866-46 — Iêda Arruda Monteiro solicita inscrição no concurso para a carreira de Dactilógrafo, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido, de acordo com o parecer da S. I.

D. S. A. do D. A. S. P., em 20 de dezembro de 1946. — Walter de Toledo Piza, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 16 de Dezembro de 1946

Foram designados para servir na Seção Eleitoral a ser instalada neste Ministério, nas eleições a serem realizadas em Janeiro próximo, os seguintes oficiais: Major Tindaro Pereira Dias, Capitão David Fernandes Pereira e 1.º Tenente da Reserva Convocado Torquato Cecílio Mala, o primeiro para presidente e os demais para membros.

Dia 19 de Dezembro de 1946

Por necessidade do serviço, foi feita a seguinte movimentação de oficiais:

a) Transferências:

Para Chefe do D.C.I.Aer.: Coronel Intendente de Aeronáutica Benedito Clímaco de Holanda Cavalcanti, Chefe do S.I. da 3.ª Zona Aérea.

Para Chefe do S.I. da 3.ª Zona Aérea: Major Intendente de Aeronáutica Carlos Schmitz de Campos, Chefe do S.I. da 1.ª Zona Aérea.

Para Chefe do S.I. da 1.ª Zona Aérea: Major Intendente de Aeronáutica Ari Lopes, Chefe de Seção da D.P.I. Aer.

Para Chefe da Seção da D.P.I. Aer.: Capitão Intendente de Aeronáutica Alvaro Luis da Cunha Barbosa, da Base Aérea de Santa Cruz.

Para a Base Aérea de Santa Cruz: Capitão Intendente de Aeronáutica Rubem Rel, da Diretoria de Obras.

Para o Serviço de Pronto Socorro dos Afonosos: Capitão Médico Dr. Cirus de Carvalho Orecchia, do Hospital Central da Aeronáutica.

b) Classificação:

No 1.º Regimento de Aviação: Major aviador Lafaiete Cantarino Rodrigues de Sousa.

Na Diretoria de Obras: Capitão Intendente de Aeronáutica José Augusto Viana.

Foi tornada sem efeito a transferência do 1.º Tenente Intendente da Aeronáutica Altair do Prado, da Base Aérea do Galeão, para a Base Aérea de Florianópolis.

Foi designado, para monitor da disciplina de Instrução Militar da Escola de Especialista de Aeronáutica, o 1S-Q-IG-FI, José Brito da Rocha.

Foram designados, por necessidade do serviço, para monitores das disciplinas de Porta-bombas e Bombardio A.S. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, o 1S-Q-AR, Manuel dos Santos Neri e o 2S-Q-AR Adelino Moscheta.

Requerimentos:

Dia 19 de Dezembro de 1946

Adroaldo Barbosa da Silva, 1.º tenente IG., solicitando pagamento por exercícios findos da diferença de vencimentos correspondentes ao período em que, como 1.º Tenente, exerceu função inerente ao posto de capitão aviador. — Mantenho o despacho anterior.

Tenente coronel aviador — Alcides Molitinho Neiva, tendo ultrapassado do estrangeiro o período de 30 dias

de trânsito a que tinha direito, solicita pagamento de vencimentos e vantagens durante o período de 12 de Agosto a 28 de Setembro do corrente ano, como se no estrangeiro estivesse. — Autorizo o pagamento, dadas as circunstâncias especiais que forçaram o prolongamento da sua permanência nos Estados Unidos da América do Norte.

Dia 20 de Dezembro de 1946

Lourival Ferreira Lima, solicitando autorização para funcionar o campo de pouso que foi construído na Fazenda Cachoeira, Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais. — Autorizo o funcionamento referido.

Requerimento de Milton Castro, 1.º Tenente Aviador do Q.O.Aux., de 10 de Dezembro de 1946. — Complete o selo, na forma da lei.

Requerimento de Juliano Luis Tenan, 1.º Tenente Aviador do Q.O.Aux. de 17 de Dezembro de 1946. — Complete o selo, na forma da lei.

Por ato de 13-12-46, publicado no Diário Oficial de 18-12-46, foi transferido, por necessidade do serviço, para o Serviço do Pronto Socorro do Galeão — Divisão de Seleção e Controle, o 1.º Tenente farmacêutico — Ciro Gonçalves de Siqueira.

Companhia Aeronáutica Paulista, solicitando autorização para exportar 10 aeronaves CAP-4 "Paulistinha" a serem remetidas para a República do Chile, consignadas ao Sr. Merry Del Val & Cia. Ltda., estabelecidos em Santiago do Chile à Agustinas. — Autorizo a exportação.

Linhas Aéreas Paulistas S.A., juntando recorte de anúncio sobre a constituição de uma outra empresa que se denominaria "Linhas Aéreas Paulistas S.A.", solicita sejam tomados da mesma, esclarecimentos a respeito de tal publicação. — Aprovo as medidas legais tomadas pela DAC na salvaguarda do interesse público. Quanto ao mais cabem à petionária os recursos judiciários.

PORTARIA N.º 428 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve dispensar, de acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.517, de 24 de maio de 1943, Jorge Campos Maynard, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Chefe de Serviço de Obras da 5.ª Zona Aérea, do mesmo Quadro e Ministério. — Tenente Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

PORTARIA N.º 429 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve designar, de acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.517, de 24 de maio de 1943, Mozart Pinto Cordeiro, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Engenheiro do Quadro

Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe de Serviço de Obras da 5.ª Zona Aérea, do mesmo Quadro e Ministério. — Tenente Brigadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

PORTARIA N.º 413 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, na conformidade do artigo 52, do Código de Contabilidade da União e atendendo às peculiaridades da administração militar, reconhecidas pelo artigo 5.º final, do Decreto-lei n.º 4.185, de 16 de março de 1942, e de que resultou o aviso n.º 94, de 26 de dezembro de 1945,

Resolve autorizar, durante o ano de 1947:

a) Concorrência permanente para fornecimentos ordinários destinados aos órgãos ou Unidades Administrativas da Aeronáutica;

b) Coleta de preços entre os comerciantes inscritos na concorrência permanente, extensivas, se necessário, e outros comerciantes idôneos, destinadas aos fornecimentos de necessidade urgente, para os quais não haja cotação nos quadros de inscrição daquela concorrência.

1. Para cumprimento da presente Portaria deverão ser atendidas, nos processos de concorrência ou coleta de preços:

a) as disposições contidas no Regulamento do S. I. Aer. (art. 32, parágrafo único, n.º 1; art. 41; art. 52, n.º 2; art. 56, n.º 2; art. 84, n.º 16) no que se refere ao material de intendência.

b) as normas e instruções da Diretoria do Material referentes a materiais permanentes, de consumo ou transformação e todo o demais material afeto à Diretoria do Material, seus órgãos supridores ou de manutenção.

2. Na realização da concorrência deve-se observar o seguinte:

a) o expediente será feito pelos órgãos com atribuições próprias;

b) os respectivos editais serão publicados na íntegra (no Diário Oficial, pelas Unidades sediadas no Rio e nos jornais de maior circulação, pelas Unidades com sede nos Estados) uma única vez, fazendo-se nas publicações posteriores apenas referência a esses editais;

c) no requerimento deverá ser declarado que os concorrentes se submetem às condições estipuladas no edital e na legislação em vigor;

d) a inscrição deverá ser requerida ao Agente Diretor da Unidade e prevalecerá durante o ano civil;

e) nos editais deverão ser declarados quais os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade dos requerentes;

f) dos artigos que forem objeto de concorrência, quando numerosos, serão extraídas relações que, depois de autenticadas, entregues aos interessados, prescindindo-se, neste caso, de sua publicação oficial, mas feita essa referência no edital;

g) entre a abertura da concorrência e o seu encerramento deve decorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias e entre o recebimento e a abertura das propostas, um prazo máximo de 10 (dez) dias, destinado este ao julgamento da idoneidade dos proponentes;

h) satisfeitas as exigências legais, será ordenada a inscrição do concorrente, que constará de ficha própria: i) o prazo para a apresentação de preços em função de coletas, será indicado nas mesmas, segundo a necessidade.

3. Publicados os editais de concorrência ou expedidas as coletas de preços, as propostas que lhes forem relativas devem ser apresentadas, em envelopes lacrados, em duas vias (a primeira devidamente selada), sendo entregues no local, em dia e hora designados, sob pena de não serem levadas em consideração.

4. Por ocasião da abertura das propostas, os proponentes ou seus repre-

sentantes as rubricarão. A administração, em seguida, organizará os respectivos mapas comparativos de preços, pelos quais será dado conhecimento a cada interessado dos fornecimentos que lhes forem adjudicados.

5. Os preços propostos vigorarão: a) por um período mínimo de 4 (quatro) meses, para as concorrências permanentes; as alterações de preços requeridas somente se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar sua anotação;

b) para as quantidades ou prazos indicados, no caso de coletas.

6. Para os fornecimentos que exijam amostra, dependam de exame técnico ou de homologação, devem os proponentes apresentar aquela ou fazer prova desta, dentro do prazo que lhes for indicado, sob pena de ser considerada nula a respectiva proposta.

7. O fornecedor que se recusar a satisfazer o fornecimento legalmente pedido em acordo com a sua proposta, será excluído do registro de inscrição, correndo por sua conta a diferença entre o preço de aquisição e o que havia proposto. Nos casos de que trata o § 2.º do artigo 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o fornecedor será declarado inidôneo.

8. Se o fornecedor não entregar o material encomendado dentro do respectivo prazo, indicado no pedido, ressaltados os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da administração, ficará sujeito à multa progressiva, calculada sobre a importância total do fornecimento em atraso, da seguinte forma:

a) o 3% por dia que exceder do prazo, até 15 dias de atraso;

b) o 5% por dia que exceder, até 30 dias de atraso.

9. Ocorrendo atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias, o material em causa será adquirido em outra fonte, correndo a diferença de preços por conta do fornecedor em falta, a quem se notificará para que recolha dentro de 5 (cinco) dias úteis a respectiva importância.

10. Quando a administração julgar conveniente, poderão ser exigidas dos concorrentes as seguintes cauções:

a) 3% para os fornecimentos que não ultrapassarem de Cr\$ 100.000,00 — (cem mil cruzeiros) por ano;

b) 2% sobre os fornecimentos superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

11. A multa será descontada da caução, ficando o fornecedor obrigado a completá-la dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificado. Caso não exista caução a importância da multa será recolhida à Unidade Administrativa dentro de igual prazo.

12. Ao fornecedor do material que, por não satisfazer as condições para a sua aceitação, for recusado pela primeira vez, aplicar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o total do fornecimento em atraso; havendo segunda recusa, aplicar-se-á o disposto no número 9.

13. Se a necessidade do serviço não permitir delongas, logo que se dê qualquer atraso de entrega, a administração adquirirá algures o material pedido e não entregue, aplicando-se o que a respeito dispõe o n.º 9, mas dispensando-se a multa do n.º 8.º.

14. Quando o fornecedor faltoso não tiver caução e deixar de recolher, em tempo, a importância que for devida em face da aplicação dos números 8, 9, 12 e 13, será considerado inidôneo, na forma prevista pelo § 2.º do art. 741 do R.G.C.P.

15. Para os fornecimentos em geral, devem as firmas fazer prova de sua capacidade:

a) Comercial, como produtores, representantes ou negociantes no gênero;

b) Financeira, para o cumprimento das obrigações a assumir, segundo o volume da encomenda;

o Profissional, demonstrada pela eficiência em trabalhos da mesma natureza, já realizados ou pela posse de instalações e aparelhamentos adequados às fabricações ou confecções a realizar.

16. A apresentação de proposta em virtude das concorrências permanentes e coletas de preços expedidas de conformidade com as presentes normas obrigará o proponente ao que aqui fica estabelecido, *ex-vi* do que prescrevem os artigos 1.030, 1.037, 1.122, 1.126, 1.127 e 1.135 do Código Civil; 127, 191, 197 e 202 do Código Comercial.

17. As Unidades devem procurar incessar os produtores nos fornecimentos diretos à Aeronáutica.

18. As aquisições no País, de máquinas de escritório, de contabilidade e de refrigeradores elétricos ficam na dependência de autorização expressa do Diretor de Intendência.

19. Serão nulas de pleno direito as propostas cujos signatários infringirem os princípios estatuídos no artigo 148 da Constituição, ficando os infratores sujeitos à penalidade prevista no § 2.º do artigo 741 do R.G.C.P. — Tenente Brigadeiro do Ar. *Armando F. Trompowsky de Almeida.*

xandre de Luna Araújo Góis Neto esta ata que dato e assino, na qualidade de Secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1946. — *Alexandre de Luna Araújo Góis Neto*, Secretário. — *Luciano Pereira da Silva*, Presidente.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1946

Sob a presidência do Dr. Luciano Pereira da Silva e com a presença dos seguintes membros: José Palhano de Jesus, Rui de Lima e Silva, Luís Emídio de Melo Filho, Humberto Gotuzo, Paulo Ferreira de Sousa, Francisco Alípio Bruno Lôbo, Abelardo de Brito, Miletto Alvares de Sousa Coutinho e Antônio da Cunha Baíma. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do expediente que constou de um processo referente à exploração de matas em Itatiaia, constando do mesmo as providências tomadas pelo Administrador do Parque Nacional ali existente e a cópia do auto judicial sobre o embargo feito contra a firma exploradora das matas limítrofes com o Parque. O senhor Presidente avocou o processo. O Sr. Presidente deu ciência ao Conselho de que foi procurado em seu Gabinete pelo Sr. Martim Francisco Martins que lhe fez entrega de um trabalho sobre o aproveitamento da serragem de madeira como combustível, pedindo seu parecer. Comunicou ao referido Sr. que submeteria o trabalho ao Conselho para dizer sobre a matéria. O trabalho foi distribuído ao Conselheiro Paulo Ferreira de Sousa. O Conselheiro Rui de Lima e Silva solicitou diligência no processo de demarcação de área para exploração de uma pedreira pertencente à Sul-América Capitalização S. A., no sentido de um engenheiro da Companhia interessada acompanhá-lo ao local — despacho: "faça-se o expediente necessário". O Conselheiro Paulo Ferreira de Sousa leu e foi aprovado o parecer que deu no processo do Ministério das Relações Exteriores sobre a indústria de papel e papelão no Brasil. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góis Neto esta ata que dato e assino, na qualidade de Secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1946. — *Alexandre de Luna Araújo Góis Neto*, Secretário. — *Luciano Pereira da Silva*, Presidente.

Sr. Presidente:

No presente processo intitulado — Inquérito Econômico — Combustível Sólido — o Sr. Martim Francisco Martins, do Conselho Técnico de Economia e Finanças, lança um "Manifesto" — Prospecto e Projeto de Estatutos da Indústria de Combustível Sólido, que pretenda instalar no país.

Justificando o "Manifesto" o autor invoca trechos de um discurso do senhor ex-embaixador, Dr. Adolf Berle Jr., refere-se aos debates travados durante o II Congresso Brasileiro de Engenharia e Indústria, cita palavras do ex-Ministro da Viação, Coronel Edmundo Macedo Soares, e salienta o conceito moderno da palavra "técnica", exarado pelo Engenheiro Edison Passos, Presidente do Clube de Engenharia, por ocasião do mencionado Congresso de Engenharia e Indústria.

Todas essas autoridades são unânimes com relação aos seguintes conceitos:

- a) o mundo inteiro aspira um nível de vida cada vez mais elevado;
- b) que o nosso problema é o da produção;
- c) que a característica dominante dos povos civilizados é o progresso tecnológico, e
- d) que a palavra "técnica", modernamente, significa: aplicação, prática, realidade.

Baseado nesses conceitos o autor borda interessantes comentários sobre as fontes de energia, no Brasil, apontando os quatro combustíveis por nós utilizados: lenha, carvão de pedra, energia hidráulica e álcool.

A seguir, o autor dá uma lição de história sobre a devastação florestal e transcreve longos trechos do memorial de 26 de julho de 1945, dirigido ao Sr. Ministro da Agricultura — Dr. Apolônio Sales, pelo nosso saudoso ex-Presidente, Dr. José Maria Filho, sobre a magnitude do problema e a gravidade da situação florestal do país, conforme os dados por mim apresentados a este Conselho, com relação ao consumo de lenha, dormentes, postes, carvão vegetal, etc.

Destacando a importância da lenha, como combustível, o autor propõe duas medidas, para solução desse problema:

1.ª — Deflorestamento intensivo onde se fizer necessário.

2.ª — Criação e instalação de uma nova indústria, de um combustível sólido, substituído da lenha, que seja, realmente, o "Combustível do Poder e Defensor do nosso Patrimônio Florestal".

Sobre o seguinte item o autor diz: "A indústria é interessante, porque o combustível é obtido dos refugos de serrarias e pode ser apresentado no comércio, para consumo, em forma de briquetes, por processo, molde e fórmula já implantados com sucesso nos Estados Unidos da América do Norte."

Em seis páginas consecutivas, o autor apresenta deztois recortes de jornais desta Capital, clamando contra a devastação das matas, o preço da lenha e do carvão, a falta de água, etc., e para ilustrar os artigos foram juntadas quatorze fotografias, focalizando os principais aspectos de derrubada de matas, incêndios, extração de madeira e de lenha, fabricação de carvão, transporte em caminhão, lenha empilhada à beira de linhas férreas, etc. etc.

A seguir, o autor tece comentários sobre a devastação das matas no norte, no nordeste e no sul do país, enaltecendo, porém, a iniciativa paulista, com os seus trabalhos de reflorestamento, e os de algumas empresas e companhias aceitando as lições do nosso antigo companheiro neste Conselho, o ilustre Dr. Navarro de Andrade, criador da maior reserva florestal artificial de eucalipto que se tem notícia em todo o mundo.

Numa série de considerações focaliza, ainda, o consumo de carvão betuminoso, linhite, óleo combustível, gasolina, querosene, benzol, etc., para salientar que a lenha ou o seu substituto proposto, será, ainda, por muitos anos, o combustível indispensável para atender às necessidades de grande número das nossas empresas industriais.

Vários artigos do Código Florestal são citados e comentados, no propósito de chamar a atenção dos particulares sobre a sua fiel observância.

Traçado esse vasto panorama da situação florestal do país, o autor apela para o esforço conjugado de interessados e autoridades, para a criação de uma indústria — a do novo combustível sólido, proveniente da utilização dos refugos, aparas, sobras e pós de serra da indústria madeireira.

O autor apresenta todas as características do combustível, como tamanho, formato, peso, poder calorífico, etc., e suas vantagens e principais aplicações, apelando-o de *combustível maravilhoso*.

Os dados estatísticos mencionados, com relação ao volume e ao valor dos combustíveis consumidos no Distrito Federal e São Paulo, e a exportação de madeira do país, mostram a necessidade de ser criada a indústria ora proposta, do combustível sólido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1946

Sob a presidência do Dr. Luciano Pereira da Silva e com a presença dos seguintes membros: José Palhano de Jesus, Luís Emídio de Melo Filho, Paulo Ferreira de Sousa, Rui de Lima e Silva, Antônio da Cunha Baíma, Abelardo de Brito, Raimundo Pimentel Gomes, Miletto Alvares de Sousa Coutinho e Adrião Caminha Filho. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do expediente que constou de um processo da Prefeitura do Distrito Federal em que a Sul América Capitalização S. A., solicita delimitação de núcleo industrial para exploração de uma pedreira no sítio denominado "Massarú" na Estrada da Barra da Tijua — distribuído ao Conselheiro Rui de Lima e Silva; e telegrama dos Srs. Moacir Oliveira e José Born comunicando a fundação e instalação no dia vinte e dois de Outubro da Associação Rural Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, para o estudo, em primeiro plano, do reflorestamento da ilha de Santa Catarina, pedindo a colaboração e sugestões do Conselho — despacho: "encaminhe-se ao Serviço Florestal e expeça-se telegrama à referida Associação dizendo que o Conselho tomou conhecimento com satisfação e oportunamente enviará a colaboração solicitada". O Conselheiro Antônio da Cunha Baíma leu o parecer emitido pela Comissão de que faz parte para o estudo do processo originado de uma carta do Agrônomo Osvaldo da Cunha Valpassos, referente à proteção das matas do Distrito Federal; pôsto em discussão o parecer do Conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho solicitou vistas do processo, o que lhe foi concedido pelo Sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góis Neto esta ata que dato e assino na qualidade de Secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1946. — *Alexandre de Luna Araújo Góis Neto*, Secretário. — *Luciano Pereira da Silva*, Presidente.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1946

Sob a presidência do Dr. Luciano Pereira da Silva e com a presença dos seguintes membros: José Palhano de Jesus, Rui de Lima e Silva, Luís Emídio de Melo Filho, Paulo Ferreira de Sousa, Francisco Alípio Bruno Lôbo, Antônio da Cunha Baíma, Abelardo de Brito, Raimundo Pimentel Gomes, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Humberto Gotuzo e Adrião Caminha Filho. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do seguinte expediente: Ofício do Sr. Paulo de Tarso Leal co-

municando haver tomado posse e entrado em exercício no cargo de Diretor da Divisão de Orçamento; circular do Diretor do Departamento de Administração sobre ordens de serviços internos e recado do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando um telegrama da Legação do Brasil em Copenhague, fazendo uma série de perguntas referentes às indústrias de papel e papelão no Brasil — distribuído ao Conselheiro Paulo Ferreira de Sousa. Por proposta do Conselheiro Abelardo de Brito, foi aprovado um voto de satisfação pela escolha do Conselheiro Antônio da Cunha Baíma para Assistente Técnico do Gabinete do Sr. Ministro. O Conselheiro Miletto Coutinho leu as considerações que formulou no processo referente à conservação das matas do Grajaú. O Sr. Presidente diz que as considerações do Conselheiro Miletto Coutinho serão encaminhadas à Comissão designada para estudar o referido processo. O Conselheiro Antônio da Cunha Baíma, Relator da Comissão solicita o encaminhamento do processo ao Prefeito do Distrito Federal com o parecer da Comissão e mais às considerações formuladas pelo Conselheiro Miletto Coutinho, de vez que a Comissão está de acordo com o trabalho apresentado por aquele Conselheiro. O Conselheiro Bruno Lôbo declara que respeita o ponto de vista do Conselheiro Miletto Coutinho, porém não está de acordo com o seu relatório e acha que para ser o mesmo remetido ao Prefeito como sendo do Conselho, necessário se torna que o Conselho aprove as sugestões constantes no relatório apresentado. O Conselheiro José Palhano de Jesus falando sobre a matéria acha que o Conselho pode aprovar as sugestões apresentadas pelo Agrônomo Osvaldo da Cunha Valpassos na carta que deu origem ao processo em discussão, o que vem de acordo com o parecer da Comissão. O Conselheiro Bruno Lôbo propõe que seja nomeada uma Comissão para, tomando como paradigma o trabalho do Conselheiro Miletto Coutinho, estudar a questão das favelas como causa da destruição das matas. O Conselheiro Miletto Coutinho declara não concordar com a sugestão do seu colega e insiste para que suas considerações façam parte do processo a ser encaminhado à Prefeitura do Distrito Federal. O senhor Presidente declara que vai pôr em votação as considerações do Conselheiro Miletto Coutinho, considerando o seu trabalho como substitutivo ao parecer da Comissão. O Conselho concorda e feita a votação verificou-se a rejeição do trabalho como substitutivo, por onze votos contra um. Pôsto em votação, logo a seguir, o parecer da Comissão foi este aprovado contra o voto do Conselheiro Abelardo de Brito. O Conselho resolveu encaminhar ao Prefeito do Distrito Federal, o trabalho do Cons. Miletto Coutinho como voto em separado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Ale-

Ido, que se baseia na recuperação dos resíduos das serrarias.

Para conseguir esse objetivo o autor pede o apoio do Sr. Presidente do Conselho Florestal Federal, do Presidente do Conselho Florestal do Estado do Rio, do Presidente do Instituto Nacional do Pinho, do Diretor do Serviço Florestal, do Chefe da Seção de Proteção Florestal e do Chefe da Seção de Tecnologia de Produtos Florestais.

A página 52 do processo apresenta um prospecto da Sociedade, sua finalidade, etc., que peço vênia para ler:

Conclusão — O autor pede o apoio deste Conselho e de outras autoridades incumbidas de zelar pelo patrimônio florestal do país, a fim de conseguir a adesão de dez serrarias, pelo menos, para a incorporação do capital indispensável à concretização da idéia da nova indústria — fabricação de um combustível sólido pelo aproveitamento dos resíduos das serrarias.

Sou de parecer que a idéia do senhor Martim Francisco Martins merece o apoio deste Conselho, nos termos da solicitação constante do processo.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 1946. — *Paulo F. Souza.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17-12-46

N.º 5.850-46 — Eduardo de Sampaio Torres. — Concedo prorrogação de prazo para pagamento das taxas. (60 dias).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18-12-46

N.º 7.614-45 — Hipólito Joaquim Ribeiro. — O interessado deve apresentar a desistência por meio de documento devidamente selado e com firma reconhecida.

N.º 5.880-46 — Virgílio Barenco Coelho. — Deve declarar se lhe interessa a parte que resta descontada as dos dois Decretos n.º 15.351, de 12 de abril de 1944 *Diário Oficial* de 15-4-44 e 16.669, de 27-9-44, *Diário Oficial* de 29-9-44. Comunico-lhe, outrossim, que para essa parte restante, terão direito de preferência os proprietários do solo, que serão oportunamente interpelados, na forma da lei. (Prazo de 60 dias).

N.º 5.162-46 — Cerâmica Santa Helena Ltda. — Requeira autorização para funcionar como empresa de mineração.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D. N. P. M. 3.233-46.

Sr. Ministro

O interessado no presente pedido de autorização de pesquisa, Sebastião Sobrinho, teve seu pedido arquivado por não ter apresentado os comprovantes de haver pago as taxas dentro de prazo legal.

Pelo D. N. P. M. 5.800-46 vem todas ao processo a cópia de decreto agora o requerente pedir sejam juntes as guias pagas; estando a área livre e sendo Sebastião Lopes Sobrinho, proprietário do solo, proponho a Vossa Excelência reconsideração de seu despacho de arquivamento. 4-12-46. — *Antonio José Alves de Sousa.*

Despacho do Sr. Ministro.

De acordo. 17-12-46. — *Daniel de Carvalho.*

União, a importância correspondente a Belgas 1.643.395,13, proveniente de fornecimento feito à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, devendo esse estabelecimento encaminhar à Contadoria Geral da República, devidamente quitadas, as 18 cambiais sacadas pela mesma sociedade.

OFÍCIOS

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 221 — SC. 230.268-45 — Comunica que o Sr. Ministro tendo em vista o processo em que é interessada a firma Babcock & Wilcox (Caldeiras) Limitada, com sede em Santos, Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 17.955, de janeiro último, proferiu o seguinte despacho: — De acordo com os pareceres, dispense a multa, por equidade.

N.º 222 — SC. 193.538-46 — Comunica que o Sr. Ministro tendo em vista o processo de interesse das firmas Teixeira Martins & C.º e Ferreira & C.º, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 17.705, publicado no *Diário Oficial* de junho último, proferiu o seguinte despacho: — De acordo com os pareceres, deixo de atender a proposta do 2.º Conselho de Contribuintes.

N.º 223 — SC. 227.214-45 — Comunica que o Sr. Ministro tendo em vista o processo em que é interessada a Otis Elevator C.º, sediada nesta capital, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 17.975, de 29 de janeiro deste ano, proferiu o seguinte despacho: — De acordo com os pareceres, dispense a multa, por equidade.

N.º 224 — SC. 163.380-45 — Comunica que o Sr. Ministro tendo em vista o processo de interesse da Fábrica de Cadarços e Bordados Haco Ltda., com sede em Itaipava, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e a que se refere o acórdão desse Conselho n.º 17.833, de novembro findo, proferiu o seguinte despacho: — De acordo com os pareceres, dispense a multa, por equidade.

N.º 306.621-46 — Maria Praga Paoliello e Epitácio Tenório Cavalcante. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 a cada um dos contratantes.

N.º 307.639-46 — Lael Feijó Sampaio e outros e Suplimex Sociedade Sul Americana de Importação e Exportação Limitada. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 a cada um dos contratantes.

Dia 10 de dezembro de 1946

N.º 82.313-43 — Kappaum & Cia. — Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-1-37, de vez que a firma efetuou o recolhimento da quantia exigida neste processo.

N.º 51.395-46 — A. Galluzzi. — Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37, de vez que a firma efetuou o recolhimento da quantia exigida neste processo.

N.º 115.769-46 — S. Condoreill. — Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37, de vez que a firma efetuou o recolhimento da quantia exigida neste processo.

N.º 8.359-46 — Nicolas Rastegaeff. — Julgo procedente, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00, além da obrigação de recolher Cr\$ 4,00 de imposto devido.

N.º 70.538-46 — Laboratório Beltran Ltda., de São Paulo. — Julgo procedente e imponho a multa de Cr\$ 1.000,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 352,00 de acordo com o art. 163, do Decreto-lei n.º 7.000, de 22-3-45.

N.º 163.885-45 — Casa Granado Laboratórios Farmácias e Drogarias e Laboratórios Novoterápica Ltda. (sucessora). — Julgo procedente e imponho a multa de Cr\$ 17.906,40.

N.º 171.847-46 — Ultra-Plast-Indústria de Artefatos Plásticos Ltda. — Julgo procedente, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 179.846-46 — Libman & Companhia Ltda. — Julgo procedente, imponho a multa de Cr\$ 121.995,30, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido.

N.º 192.038-45 — Bernardo Mondeschein. — Julgo procedente, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 197.019-46 — Avelino Dominguez Gomez. — Julgo procedente, imponho a multa de Cr\$ 2.500,00, além da obrigação de recolher Cr\$ 1.024,70 de imposto devido.

N.º 306.268-46 — João de Barros & Cia. — Julgo procedente, imponho a multa de Cr\$ 2.000,00, além da obrigação de adquirir a importância de Cr\$ 172,80 em selos, para a selagem do produto apreendido.

Dia 11 de dezembro de 1946

Processos:

N.º 198.254-44 — Diários Associados. — Arquite-se.

N.º 229.366-44 — Drogaria Sul Americana. — Arquite-se.

N.º 224.508-44 — Ariur Monteiro de Lemos Silva, representante da firma Produtos Alimentícios "Regios", de São Paulo. — Determino o arquivamento do processo.

N.º 5.230-45 — Manuel C. Pinho. — Determino o arquivamento do processo.

N.º 70.063-45 — Empresa Cosmopolitana de Comércio Geral Limitada. — Determino o arquivamento do processo.

N.º 130.794-46 — 7.º Ofício de Notas — Julgo procedente para impôr ao tabelião do 7.º Ofício de Notas a multa de Cr\$ 416,00 — duas vezes o valor

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1946:

Processos despachados pelo Senhor Ministro:

SC. 303.625-46 — Administração do Porto do R. de Janeiro solicita pagamento. Despacho:

Pague-se, de acordo com a classificação de lauda retro, a importância de Cr\$ 3.575.829,10.

SC. 318.044-46 — M. R. E. — relativo a pagamento a Djalma Pinto Ribeiro Lessa. Despacho.

Pague-se, de acordo com a classificação de lauda retro, a importância de Cr\$ 5.250,00.

AVISOS

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N.º 226 — SC. 150.988-45 — Transmite o processo referente ao termo de contrato assinado pela Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, para gozar dos favores do Decreto-lei n.º 24-2-938, e solicita seja examinado por esse tribunal, para fins de registro, (em face do disposto) no capítulo IX do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio daquele ano.

N.º 227 — SC. 327.690-46 — Atendendo ao que solicita o Ministério das Relações Exteriores, transmite para os fins de registro e distribuição dos créditos pela forma indicada, as tabelas que acompanharam o aviso que trata das verbas Pessal, Material, Serviços e Encargos e eventuais, do orçamento daquele Ministério para o exercício de 1947. (anexo n.º 20, da lei n.º 3, de 3 de dezembro de 1946).

N.º 238 — SC. 326.713-46 — Atendendo à solicitação do Conselho Federal do Comércio Exterior, transmite para os fins de registro e distribuição dos créditos pela forma indicada, as tabelas relativas às verbas de Pessoal, Material, Serviços e Encargos e Eventuais, do orçamento do referido Conselho para o exercício de 1947 (anexo n.º 6 da lei n.º 3, de 2-12-46), no total de Cr\$ 2.801.800,00.

N.º 239 — SC. 326.007-46 — Atendendo ao que solicita a Divisão do Orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, transmite para os fins de registro e distribuição dos créditos pela forma indicada, as tabelas relativas às verbas Serviços e Encargos e Eventuais, do orçamento daquele Ministério para o exercício de 1947 (anexo n.º 21, da lei n.º 3, de 2-12-46).

CIRCULAR N.º 80

Dia 23 de dezembro de 1946:

Declaro aos Srs. Chefes das repartições aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos fins, que perdurando as dificuldades de praça em navios nacionais para embarque de produtos exportáveis, fica permitido o transporte de mercadorias de cabotagem em vapores estrangeiros, todas as vezes que não existam embarcações nacionais nos portos de embarque, em condições de atender às necessidades do comércio local. — *Correa e Castro*

AVISO

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A.:

N.º 1.055 — SC. 242.614-46 — Autoriza o Banco a pagar à Société Métallurgique d'Enghien Saint Eloi, da Bélgica, por débito da conta-despesas da

Recebedoria do Distrito Federal

Seção Preparatória do Julgamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de dezembro de 1946

N.º 226.345-45 — Imobiliária Hercules Ltda. e Instituto Brasileiro de Educação — Rua Uruguaiana n.º 104. — Considero devedores remissos e, como tal, incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937. Multa de Cr\$ 200,00 a cada um dos interessados.

N.º 68.161-46 — Anselmo André. — Imponho a indenização de novo selo no documento de fls. 2.

N.º 139.519-46 — Elias Gonçalves Toledo e Cesar Marques Mala Sobrinho. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 a cada um dos responsáveis.

N.º 247.474-46 — Planos Imobiliários Guanabara S. A. — Imponho a multa de Cr\$ 6.789,25, além de Cr\$ 13.578,50 de imposto do selo penitenciário.

N.º 248.564-46 — Aliança do Lar Limitada. — Imponho a multa de Cr\$ 2.441,85, com a obrigação de recolher o imposto do selo penitenciário na importância de Cr\$ 4.883,90.

N.º 304.949-46 — Clara Bortiman e Francisco Todesco. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 a cada um dos contratantes, com obrigação de recolherem a quantia de Cr\$ 4,00 de diferença de imposto devido.

N.º 305.596-46 — José João de Figueiredo Almeida e Carolina Caputo Teixeira. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 a cada um dos contratantes.

do selo devido de Cr\$ 208,00, o qual deverá ser recolhido pelos responsáveis — Ana las Casas de Oliveira e Comp. de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários.

N.º 191.005-46 — R. I. Moreira Sociedade Anônima (Casa Bancária). — Indeferido o pedido formulado a folhas 10, determinando o prosseguimento do feito.

N.º 254.761-46 — B. Dannemann. — Julgo, em parte, procedente, para impôr aos contratantes solidariamente, o pagamento do selo em dobro — doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) e mais a Taxa de Educação e Saúde, também em dobro.

N.º 115.649-44 — Onofre Fernandes de Oliveira — Avenida Suburbana número 6.664-B. — Em face do recolhimento efetuado, reconsidero o despacho em que foram impostas as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, à firma supra.

N.º 131.712-46 — J. Bogossian — Rua da Alfândega n.º 368. — Despacho idêntico.

N.º 156.545-46 — Barros & Amaral — Rua Haddock Lóbo n.º 122. — Despacho idêntico.

N.º 163.535-46 — F. Vasconcelos Alvarenga — Rua General Polidoro n.º 156. — Despacho idêntico.

N.º 166.591-46 — Vítor A. Fernandes — Rua General Polidoro n.º 178. — Despacho idêntico.

N.º 177.276-46 — Augusto Pereira Frade — Rua Barão de Mesquita número 141. — Despacho idêntico.

N.º 190.992-46 — Antunes & Araújo — Rua Campos da Paz n.º 200. — Despacho idêntico.

Considero a firma abaixo mencionada devedora remissa e, como tal incurso nas sanções do Decreto-lei número 5, de 1937, e por multa imposta por infração do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942:

N.º 221.315-46 — Canor Nogueira — Rua Barão do Amazonas n.º 421 — Niterói — Cr\$ 2.000,00 e mais o selo devido na importância de Cr\$ 6,20.

Processo n.º 176.880-45 — Artur Rodrigues dos Santos e Pasquale Botino. — Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-1937, ficando de nulo efeito o despacho de 25-5-46.

Processos despachados:

Dia 13 de dezembro de 1946

Processos:

N.º 277.661-46 — Arnaldo Fernandes Troina. — Averte-se a partir de 1947, impondo à firma a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N.º 259.768-46 — Dr. Benjamim Ferreira Guimarães, de acordo com a informação e o parecer, mantenho o lançamento até 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N.º 293.616-46 — E. Janot Witzer, de acordo com a informação, pode ser alterada de Cr\$ 17.800,00 para Cr\$ 22.275,00, o valor locativo do negócio em questão em 1947.

N.º 270.834-46 — Salomon Goldszajd. — Faça-se a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N.º 294.348-46 — Joaquim Moreira de Sousa (idêntico).

N.º 294.395-46 — Seen Gonnar Friber (idêntico).

N.º 294.396-46 — Telefonakittlebolaget L. M. Ericsson Stockolm (idêntico).

N.º 160.700-45 — A. Martins & Lopes. — Encaminhe-se à P.G.F.P. para que se digne providenciar sobre a inscrição da dívida em nome da firma.

N.º 192.005-45 — Manuel Ferreira de Araújo (idêntico).

N.º 297.607-46 — Sebastião P. de Almeida & Comp., Limitada. — Transfira-se, impondo à firma a multa de Cr\$ 50,00 mais a Cr\$ 45,00, correspondente a 30% sobre emolumentos de registro.

N.º 301.197-46 — Euclides Francisco de Freitas. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 e mais a de Cr\$ 36,00, correspondente a emolumentos de registro.

N.º 299.717-46 — Gracinda de Moraes Rebelo. — Transfira-se, impondo a multa de Cr\$ 50,00 e mais Cr\$ 54,00 de 30% sobre emolumentos de registro.

N.º 305.788-46 — Adelaide Pereira. — Transfira-se. Imponho à firma a multa de Cr\$ 50,00 e mais Cr\$ 63,00, sobre 30% de emolumentos de registro.

N.º 306.538-46 — Abrahão Nicolau Daher. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N.º 301.997-46 — Antônio Alexandre Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N.º 262.909-46 — Transfira-se para as firmas individuais Luiz Carvalho de Oliveira e Antônio Fernandes Ribeiro, a multa de Cr\$ 50,00, e em seguida transfira-se a mesma para a razão social L. de Oliveira & Ribeiro e finalmente desta para L. Correia e Ribeiro.

N.º 249.206-46 — M. Vaz & Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei

N.º 286.843-46 — Transfira-se para Constantino Aimb Hijjar em seguida para a firma Pinto & Seabra Limitada. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N.º 306.678-46 — Transfira-se para os nomes individuais de Luís Fernandes Macedo e Abacté Pereira de Almeida, aos quais imponho a multa de Cr\$ 125,00, em seguida para a razão social Almeida Lima Ferragens Limitada.

N.º 238.966-46 — Luís Rocha Limitada. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N.º 266.737-46 — Transfira-se para as firmas Serafim Martins da Mota e Manuel Montenero. — Imponho aos mesmos a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Transfira-se em seguida para a razão social Bar e Sorveteria S. Mota Limitada, a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00 supra citada, acrescida de Cr\$ 156,00, de 30% sobre emolumentos de registro.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1946 — N.º 220

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.480	Papelaria Natal, S. A. ...	157.025	1	Papel quadriculado	Aceito.
4.481	Valdemar C. Pinto & Companhia Limitada	268.059	2	Flâmula de filele	Aceito.
4.482	Valdemar C. Pinto & Companhia Limitada	268.059	1	Flâmula de filele	Aceito.
4.493	Tietê de Papéis Ltda.	203.038	5	Cartolina C-215	Aceito.
4.494	The Caloric C.º	272.042	1-8	Querosene	Aceito.
4.495	Standard Oil Company of Brazil	133.106	1	Óleo lubrificante SAE-20	Aceito.
4.496	The Texas C.º Ltd.	101.158	1	Óleo lubrificante SAE-20	Recusado.
4.497	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	151.021	1	Ficha C-270	Recusado.
4.498	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	141.046	2	AS-75	Aceito.
4.499	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas Limitada	155.028-A	3	Envelope AP-94	Aceito.
4.505	Casa Sousa Batista Limitada	201.294	3	Calção de brim branco	Aceito.
4.514	Tietê de Papéis Ltda.	601.236	1	Cartolina C-215	Aceito.
4.515	Tietê de Papéis Ltda.	601.236	2	Cartolina C-215	Aceito.
4.516	Tietê de Papéis Ltda.	601.236	3	Cartolina C-215	Aceito.
4.519	The Texas C.º (S. A.) Limited	272.042	1	Querosene	Aceito.
4.526	Papelaria Natal Sociedade Anônima	132.123	3	Impresso AP-75	Aceito.
4.527	Papelaria Natal Sociedade Anônima	132.123	2	Impresso AP-75	Aceito.
4.528	Papelaria Natal Sociedade Anônima	132.123	1	Impresso AP-75	Aceito.
4.533	Papelaria Natal Sociedade Anônima	156.009	1	AP-75	Aceito.
4.559	L. J. Costa & Companhia Limitada	624.501	1	AP-94	Aceito.
4.560	L. J. Costa & Companhia Limitada	624.501	2	AP-110	Aceito.
4.561	L. J. Costa & Companhia Limitada	624.501	3	AP-57	Aceito.
4.562	L. J. Costa & Companhia Limitada	624.501	4	AP-75	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos senhores fornecedores no gabinete do Diretor da D. T. — Sala 801. — *Ladario de Carvalho*, Diretor da D. T.

Divisão do Material**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 18 de dezembro de 1946:

S. C. 309.088-46 — Permissão de Castro e Silva Júnior, agente fiscal do imposto do consumo no interior da Paraíba, solicita indenização de passagens.

Despacho: — A vista do que consta da informação e parecer da S. A. P. (fls. 16 v. item 10, e fls. 17, item 2) defiro a petição de fls. 14, para o fim de ser o interessado indenizado da importância de dois mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.894,70), dispendida pelo mesmo com as suas passagens entre Manaus e Recife.

2. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à S. E. F., para os devidos fins.

Dia 20 de dezembro de 1946:
S. C. 269.372-46 — Manuel Japi da Frota, agente fiscal do imposto do consumo no interior de Alagoas, exercendo a função de inspetor fiscal do mesmo imposto no Amazonas, solicita indenização de passagens.

Despacho: — A vista do que consta da informação e parecer da S. A. F. (fls. 14v., itens 10 e 11), defiro a petição de fls. 3, para o fim de ser o interessado indenizado, apenas, da importância de Cr\$ 920,40, correspondente ao preço das passagens com o abatimento concedido ao Governo.

2. — Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o processo à S. E. F., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA GUERRA**GABINETE DO MINISTRO****REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Urias Esteves — Ex-combatente da FEB. Pedindo um amparo do Estado. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1946

Avisos:

N.º 1.575 — Urgente — Em aditamento ao Aviso n.º 1.420, de 13-11-46, a 5.ª R. M. deverá fornecer, no mês de janeiro, um contingente de 1.600 conscritos à 1.ª R. M., com destino ao Batalhão de Guardas.

Com o objetivo de facilitar a seleção dos componentes desse contingente por forma a atender as exigências atualmente em vigor para a incorporação naquela unidade, autoriza a 1.ª R. M., a mandar um oficial àquela Região Militar.

N.º 1.576 — Tendo em vista solucionar a situação no Exército dos reservistas que foram reincluídos, como voluntários, nas unidades da 3.ª R. M. em virtude do rádio n.º 449, de 16 de julho de 1942, do Ministro da Guerra ao Cmt. daquela R. M., declaro que a essas praças não se deverá aplicar o disposto no aviso número 143-138, reservado, de 25-7-1946, uma vez que, no caso, houve delegação de poderes.

Os sargentos que tenham sido licenciados e tenham sido aceitos como voluntários em virtude do rádio 449 acima citado poderão ser reincluídos pelo Cmt. da R. M. e a sua critério.

Despacho:**Nomeação:**

Nomeio para Delegados da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, os 2.ºs Tenente R-1, Raimundo José Tóto, Carlos Caminha de Moraes, Zenóbio de Menezes Silva e Gualberto Bessa de Oliveira.

Requerimentos:

Agenor Rodrigues Soares de Melo, 2.º Sargento do Regimento Sampaio — Medalha de Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Alcebiades Benevenuto Vieira, 1.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Alfeu Couto, 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Alfeu Dantas Novais Filho, 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Alvaro Bitencourt — Capitão I. E. — Inscrição no exame de admissão da Escola Preparatória de Fortaleza. — Indeferido. Já foi feita ampla tolerância de um ano.

Américo de Araújo, 3.º Sargento reservista — Pedindo reconsideração de despacho. — Reconsidero o despacho anterior tendo em vista as referências elogiosas obtidas na FEB e ter requerido dentro do prazo estabelecido no Decreto-lei n.º 8.159, de 3-9-1946. Seja reincluído.

Antero Contrera, 3.º Sargento reservista — Reinclusão. — Seja reincluído.

Antônio Cristóvão da Silva, 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Astrogildo Fernandes Pegas, 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Benedito de Sousa Pires — Reservista da FEB. — Nova inspeção de saúde. I — De acordo com o parecer da D. S. E. 2 — Seja submetido a nova inspeção de saúde pela J. S. S.

Braudelino Prates de Vargas, 2.º Sargento — 3.º B. C. C. Permanência nas fileiras do Exército. — Indeferido. Requeira nos termos do artigo 158 do Decreto-lei n.º 9.500 de 23-7-1946.

Carlos José da Silva — Reservista da FEB. Reinclusão. — Seja reincluído.

Domingos Lago de Sousa — Matrícula no C. P. O. R. — Arquite-se. O requerente poderá matricular-se no C. P. O. R. desde que satisfaça o disposto no Decreto-lei n.º 9.673, de 29-8-1946 e as demais condições legais.

Elpídio Marichi Ladeira — 3.º Sargento N. F. T. de Paraquedistas. — Permissão para candidatar um filho nos exames de admissão do Colégio Militar. — Deferido.

Eudóxi da Silva Passos — 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Flávio de Oliveira Amorim — 3.º Sargento reservista — Reconsideração de despacho. — Indeferido, à vista das informações e por não satisfazer a última parte da letra d do aviso 2.523 de 15-9-1945.

Francisco Braga Rableo — 1.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Franklin de Oliveira Leão — 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Gabriel de Oliveira Deus — Músico de 1.ª classe da reserva — Reinclusão. — Seja reincluído.

João Paulo Montenegro — Sargento ajudante — 2.º R. I. — Inscrição para o concurso de admissão à matrícula no Colégio Militar para um seu filho. — Deferido.

José Alves Fernandes — 2.º Sargento reservista — Reinclusão. — Seja reincluído, tendo em vista a letra a do aviso n.º 3.480, de 13 de novembro de 1944 e estar amparado pelo aviso n.º 2.523, de 15-9-1945.

José Alves Pereira — Pedindo licenciamento de seu filho Osvaldo Pereria do Regimento Sampaio. — Indeferido por falta de amparo legal.

José Antônio Pinheiro — 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

José Crisóstomo Filho — 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

José Lourenço — 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

José Maria Figueiredo — Dispensa do Serviço Militar. — Indeferido à vista das informações.

José Pinto Monteiro Esteves — Aspirante a Oficial R-2 — Estágio no 12.º R. I. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta do requerente.

José Ramos dos Santos — Reservista músico — Reinclusão. — Seja reincluído.

Jovelino Amaro do Nascimento — 2.º Sargento Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Júlio Almeida Silva — 1.º Sargento da Cia. de Comando Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Lídio de Abreu Santos — 3.º Sargento reservista — Reinclusão. — Indeferido. O requerente não satisfaz a exigência do art. 16 do Decreto-lei n.º 8.159 de 3-10-1945.

Linésio Ferreira — 2.º Sargento Enfermeiro — Reservista — Reinclusão. — Seja reincluído à vista das informações.

Luiz Engelke — 2.º Sargento reservista da FEB. — Reinclusão. — Indeferido. O requerente não satisfaz as condições exigidas pelo aviso número 3.523 de 15-9-1945.

Marcelino Pereira da Cunha — Sub Tenente — Regimento Sampaio — Medalha de Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Mário Ritzel — 2.º Sargento — Reinclusão. — Seja reincluído com a graduação de 3.º Sargento.

Orestes Rodrigues — 2.º Sargento reservista — Reinclusão. — Indeferido, à vista das informações.

Osvaldo Alves da Costa — 2.º Sargento reservista — Reinclusão. — Seja reincluído.

Pedro Beraldo — 2.º Sargento reservista — Reinclusão. — Seja reincluído.

Raimundo Gama — 3.º Sargento reservista — Reinclusão. — Indeferido. O requerente não satisfaz a exigência do art. 16 do Decreto-lei número 8.159, de 3-10-1945.

Renato da Costa Serrano — 2.º Sargento — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Severino Gondim — 2.º Sargento músico reformado — Tempo de serviço. — Deferido. Seja computado o período de 17-11-1925 a 3-1-1933.

Valdemiro Mauro — Sub-Tenente — Regimento Sampaio — Cruz de Combate de 2.ª classe. — Indeferido em face das informações.

Wilson Curi — Aspirante da reserva estagiário do 10.º B. C. — Matrícula no Curso de Oficiais da Reserva. — Indeferido por falta de amparo legal.

RETIFICAÇÕES

Expedito Mendes Correia — Major de Artilharia — Anulação de punições. — Concedo cancelamento das punições, de acordo com o Decreto n.º 20.874 de 28-3-46.

José Manuel Faria Filho — Capitão de Infantaria — Cancelamento de punições. — Concedo de acordo com o Decreto n.º 20.874, de 28-3-46. Reproduzidos por terem sido publicados com incorreções no D. O. de 26-9-1946.

Luiz Gonzaga Pereira da Cunha — Capitão de Infantaria — Anulação de punição. — Deferido. Concedo o cancelamento das punições de acordo com o estabelecido no Decreto número 20.874 de 28-3-1946.

Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no D. O. de 22-11-1946.

Secretaria Geral**Primeira Divisão****Requerimentos despachados:**

Alípio Marques de Oliveira, 2.º tenente R/2, pedindo pagamento de diárias: — Arquite-se, em face do que declara o Aviso n.º 1.191, de 20-9-46; (D/1 — 7.178-46).

Benedito de Freitas Diniz, capitão pedindo pagamento de adicional: — Indeferido, por falta de amparo legal; (D/1 P. 16.813-46).

Clovis Oliveira, 2.º tenente R/2, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se, em face do que declara o Aviso n.º 1.191, de 20-9-46; (D/1 P. 7.249 de 1946).

Euclides Joaquim Ferino, 1.º sargento da reserva remunerada, pedindo seja despachado favoravelmente o seu requerimento em que reclama pagamento de vencimentos e etapas ordinárias e suplementares. — Arquite-se. O processo relativo ao pedido de pagamento, reclamado, foi submetido à consideração do Sr. Ministro; (D/1 — P. 39.808-46).

Gustavo de Sá e Silva, Aspirante a Oficial R/2, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se, em face do que declara o Aviso n.º 1.191 de 20-9-46; (D/1 — P. 7.180-46);

José Machado, aspirante a oficial R/2, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se, em face do que declara o Aviso n.º 1.191, de 20-9-46; (D/1 — P. 52.818-45).

José Maria Franco de Carvalho, 2.º tenente R/2, pedindo pagamento de diárias: — Arquite-se, em face do que declara o Aviso n.º 1.191, de 20-9-46; (D/1 — P. 7.215-46).

Manoel Leopoldino de Faria, aspirante a oficial R/2, pedindo pagamento de diferença de vencimentos: — Arquite-se, visto já ter o requerente recebido a diferença a que tinha direito pelo Exército, de acordo com o art. 1.º, § 4.º, do Decreto-lei número 5.612, de 24-6-43 (D/1 — P. 36.975-1946).

Nelson Teixeira Candelária, 2.º tenente R/2, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se, em face do que declara o Aviso n.º 1.191, de 20-9-46; (D/1 — 7.176-46).

Nicolau Viana Osternack, aspirante a oficial I. E. R/2, pedindo pagamento de diárias: — Arquite-se, em face do que declara o aviso n.º 1.191 de 20-9-46).

Orlando Barrett, aspirante a oficial R/2, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se, em face do que declara o aviso n.º 1.191, de 20-9-46; (D/1 — P. 7.224-46).

Osvaldo Pinto Pinheiro, 2.º tenente R/1, pedindo pagamento de adicional de 20%. — Indeferido, por falta de amparo legal; (D/1 — P. 25.135-46).

Otávio Rocha Campos, 2.º tenente R/2, pedindo pagamento de diárias: — Arquite-se, em face do que declara o Aviso n.º 1.191, de 20-9-46; (D/1 — P. 7.164-46).

Porfírio da Silva Melo, 2.º tenente R/2, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se, em face do que declara o aviso n.º 1.191, de 20 de setembro de 1946 (D/1 — P. 7.177-46).

Valdemar Mercadante Filho, aspirante a oficial R/2, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se, em face do que declara o Aviso n.º 1.191, de 20-9-46). (D/1 — P. 7.221-46).

Dia 29-11-946

Alexandre Ferreira Bomfim, genitor do cabo Joel Lins Bomfim, falecido em 25-7-45, pede para a sua filha Ester Bomfim, irmã do referido cabo, a concessão de uma pensão. — Indeferido.

do por falta de amparo legal; (D/1 — P. 1.044-46).

Gertrudes Nogueira Barbosa, viúva do 2.º sargento Honorio José Barbosa, pedindo pagamento do montepio relativo ao período de 21-6-41 a 20-6-942. — Arquite-se. A requerente já está habilitada, em definitivo, pelo Ministério da Fazenda; (D/1 — P. 6.651 de 1944).

Joviano Marques de Oliveira, 2.º tenente R/1, convocado para o serviço ativo do Exército, pede autorização para contribuir para o montepio do posto de 1.º tenente. — Indeferido por falta de amparo legal. (D/1 — P. 5.733-46).

Mario Campos, 3.º sargento reservista, pedindo restituição das cotas que descontou, para o montepio militar, período de 2-12-942 a 29-9-45. — Indeferido. O requerente como sargento efetivo, estava obrigado ao desconto para montepio; (D/1. — P. 115-46).

Angelina Rantighieri Bertini, genitora do soldado Carlos Bertini, que morreu em combate na Italia, pede seja reconhecido o seu direito a uma pensão especial. — A requerente no momento da morte do soldado Bertini não era considerada por lei herdeira do mesmo. Indeferido pois, o pedido. (D/1 — P. 27.141-46).

Processos de dívidas reconhecidas, encaminhadas ao Ministério da Fazenda para pagamento pelo Tesouro Nacional.

Dia 5 de dezembro de 1946

Lólde Brasileiro. (Prot. 46.740, de 2-3-46) — Três contas de transportes na importância de Cr\$ 517,70 (ofício 6.883 — D/1).

Companhia Comércio e Navegação — Prot. 49.002-46 — Uma conta de transportes na importância de Cr\$ 1.411,10 (ofício 6.884 — D/1).

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — Prot. 49.429-46 — Uma conta de transportes na importância de Cr\$ 12.339,50 (ofício 6.885 — D/1).

J. Dias Pais & Comp. Ltda. — Prot. 49.449-46 — Uma conta de transportes na importância de Cr\$ 780,90 (ofício 6.886 — D-1).

Navegação União Fluvial do Cai Limitada — Prot. 50.200-46 — Uma conta de transportes na importância de Cr\$ 351,00 (ofício 6.887 — D-1).

Navegação Bahiana — Prot. 50.203, de 1946 — Duas contas de transportes, na importância de Cr\$ 3.462,00 (ofício 6.888 — D-1).

Companhia Vale do Rio Doce, S. A. — Prot. 50.459-46 — Uma conta de transportes, na importância de Cr\$ 1.446,00 (ofício 6.889 — D-1).

Panair do Brasil, S. A. — Prot. 50.460-46 — Duas contas de transportes na importância de Cr\$ 5.802,60 (ofício 6.890 — D-1).

Companhia Paulista de Estradas de Ferro: — Prot. 49.085-46 — Uma conta de transportes, na importância de Cr\$ 5.237,30.

— Prot. 49.554-46 — Uma conta de transportes, na importância de Cr\$ 2.054,40.

— Prot. 49.624-46 — Uma conta de transportes, na importância de Cr\$ 4.232,30.

— Prot. 50.206-46 — Uma conta de transportes na importância de Cr\$ 2.813,10 (ofícios 6.891 a 6.894).

São Paulo Railway Company — Prot. 46.694-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 50,00. Prot. 48.995-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 1.787,40. Prot. 49.627-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 50,30 (ofícios 6.895 a 6.897 — D/1).

Estrada de Ferro Central do Brasil — Prot. 44.611-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 1.819,00. Prot. 50.174-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 2.561,70. Prot. 50.175, de 1946 — Uma conta na importância de Cr\$ 6.563,10 (ofícios 6.898 a 6.900 — D-1).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: — Prot. 46.706-46 — Uma conta de transporte, na importância de Cr\$ 1.076,10.

— Prot. 46.710-46 — Duas contas, na importância de Cr\$ 8.095,40.

— Prot. 48.993-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 7.734,60.

— Prot. 49.548-9/46 — Duas contas de transportes, na importância de Cr\$ 5.091,70.

— Prot. 49.621-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 6.036,10.

— Prot. 50.179-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 11.289,40.

— Prot. 50.197-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 10.323,00.

— Prot. 50.216-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 790,70.

— Prot. 50.222-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 18.605,10.

— Prot. 50.542-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 498,80 (ofícios 6.901 a 6.910 — D-1).

Estrada de Ferro Sorocabana: — Prot. 46.696-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 347,70.

— Prot. 46.697-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 50,70.

— Prot. 46.699-46 — Uma conta na importância de Cr\$ 193,80.

— Prot. 49.700-46 — Três contas, na importância de Cr\$ 1.473,60.

— Prot. 46.727-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 40,00.

— Prot. 46.810-46 — Duas contas, na importância de Cr\$ 530,40.

— Prot. 46.814-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 225,50.

Prot. 49.366-46 — Duas contas, na importância de Cr\$ 173,40.

— Prot. 50.175-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 363,80.

— Prot. 50.185-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 7.534,00.

— Prot. 50.212-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 1.786,70.

— Prot. 50.436-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 5,80.

— Prot. 50.437-46 — Duas contas, na importância de Cr\$ 52.094,00.

— Prot. 50.439-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 242,80.

— Prot. 50.440-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 1.285,20.

— Prot. 50.433-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 551,00.

— Prot. 50.450-46 — Três contas, na importância de Cr\$ 353,20.

— Prot. 50.451-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 96,00.

— Prot. 50.543-46 — Três contas, na importância de Cr\$ 15.170,70.

— Prot. 50.562-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 1.195,50 (ofícios 6.911 a 6.930 — D-1).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul: — Prot. 49.086-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 1.871,70.

— Prot. 50.189-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 329,50.

— Prot. 50.198-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 7.974,90.

— Prot. 50.209-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 12,70.

— Prot. 50.209-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 1.609,20.

— Prot. 50.217-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 22.555,40.

— Prot. 50.431-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 3.411,40.

— Prot. 50.432-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 2.870,30.

— Prot. 50.433-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 26.910,90.

— Prot. 50.434-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 8.407,30.

— Prot. 50.235-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 4.421,70.

— Prot. 50.441-46 — Uma conta, na importância de Cr\$ 1.754,40.

Relação de antiguidade dos Oficiais Administrativos do Quadro Suplementar do Ministério apurada de 1-I-1937 ou da data do ingresso nas respectivas classes até 31-VIII-1946, reorganizada de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, datado de 19-12-1946, no processo n.º 55.694-46 da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

QUADRO SUPLEMENTOR

N.º de Ordem — Nomes — Tempo de Serviço — Classe — Ministério — Serviço Público

CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

Table with 4 columns: N.º de Ordem, Nomes, Tempo de Serviço, Classe. Rows include 'Vago' and 'Isolino Alonso'.

Table with 4 columns: N.º de Ordem, Nomes, Tempo de Serviço, Classe. Rows include 'Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho'.

Table with 4 columns: N.º de Ordem, Nomes, Tempo de Serviço, Classe. Rows include 'Eduardo da Silva Barros'.

Table with 4 columns: N.º de Ordem, Nomes, Tempo de Serviço, Classe. Rows include 'Mário Batista Nunes'.

Table with 4 columns: N.º de Ordem, Nomes, Tempo de Serviço, Classe. Rows include 'Helvécio Alberto Carlos'.

Table with 4 columns: N.º de Ordem, Nomes, Tempo de Serviço, Classe. Rows include 'Américo de Brito Gomes'.

Table with 4 columns: N.º de Ordem, Nomes, Tempo de Serviço, Classe. Rows include 'Antônio Jebe'.

Table with 4 columns: N.º de Ordem, Nomes, Tempo de Serviço, Classe. Rows include 'José Eusébio de Carvalho Oliveira Filho'.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1946

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

I. E. Transferências: Cap. Júlio Echeverria, da E. A. O. para o E. S. da 2.ª R. M.;

1.º Ten. João Evangelista Cidade, da 5.ª Cia. Int. para o 5.º Btl. Engenharia;

Dia 17 Transferências: Cap. Custódio Armelin Guanaís, do E. C. F. para o 2.º B. C. C.;

Cap. Elpides Crisóstomo de Oliveira, do 11.º R. C. para o E. C. F.;

Cap. Gustavo Bianco, do D. M. I. da 5.ª R. M. para o 11.º R. C.;

1.º Ten. Leoy Fernandes Pena, da E. S. A. para o C. M. do Rio de Janeiro;

2.º Ten. Antônio dos Santos, do 1.º/4.º R. O./105 para a 4.ª Cia. de Intendência;

2.º Ten. Francisco Cipoli Montenegro, da F. P. Vargas para a 2.ª Cia. de Transmissões;

Retificação de classificação: 1.º Ten. QAO. José Ferreira, no E. C. F. e não 2.ª C. R.;

Classificação: 1.º Ten. QAO. João Benevides Canela, na 2.ª C. R.;

Dia 18 Transferências:

1.º Ten. Joaquim da Silveira Varjão, do E. C. F. para a C.E.R./6;

1.º Ten. QAO. Tito Assis, do 8.º G. A. Cav. 75 para o C.P.O.R. do Porto Alegre.

GABINETE DO MINISTRO

Comissão de Estudos
dos Negócios
EstaduaisATA DA 43.ª SEÇÃO ORDINÁRIA
DE 1946

As nove horas e quarenta minutos do dia 6 de dezembro de 1946, reuniu-se, no Departamento do Interior e da Justiça, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Senhor A. Junqueira Aires.

Estavam presentes, também, os Senhores Raimundo Macedo, Leal Mascarenhas, Alípio Machado, Carlos Liberalli, Carlos Medeiros e Jaime Leonel.

Aberta a sessão, foi lida a ata da reunião anterior, retificada somente pelo Senhor Alípio Machado, que declarou ter mantido, no Processo número 28335-46, o termo "tamborileiro".

Com a palavra, o Senhor Leal de Mascarenhas requereu a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Gabriel Monteiro da Silva.

Recordou a atuação do antigo Diretor do Departamento das Municipalidades do Estado de São Paulo, "por onde ficou conhecido desta Comissão, através dos inúmeros pareceres apresentados e pelo valor dos estudos feitos a fim de que a administração municipal paulista atingisse a eficiência desejada e reconhecida por todos nós. Dos méritos pessoais, prosseguiu — nada poderia acrescentar à unanimidade dos conceitos dos que privaram com o ilustre morto: — era um bom, uma grande formação de justiça e honradez, e nesse tumulto de ambições, de desejos e de insatisfações que são o ambiente da vida rotineira, era um calmo, um equilibrado, e por esse feito, conduzia a calma, ao equilíbrio, a ponderação, os que o ouviam, os que o cercavam e distinguiam". O Senhor Carlos Liberalli propôs outrossim fossem enviados à família do extinto e ao Senhor Presidente da República telegramas de condolências.

O Senhor Presidente também destacou traços da vida do Senhor Gabriel Monteiro da Silva, e a grande tarefa que ao mesmo, quando privou diretamente com a CENE, coube à frente do referido Departamento.

Por unanimidade de votos, foram os requerimentos aprovados.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) projetos de decretos-leis da Prefeitura de Cândido Mota e Mirandópolis, ambas de São Paulo, que dispõem sobre isenção de impostos às propriedades de hansenianos pobres (Processo 33.800-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo;

2) projetos de decretos-leis das Prefeituras de Penápolis e Manduri, São Paulo, que dispõem sobre isenção de impostos aos cegos que vendam artigos de sua fabricação (Processo número 38.801-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo;

3) projetos de decretos-leis da Prefeitura de Birigui, Araçatuba, Caraguatuba, Bocalina, Miguelópolis e da Interventoria Federal em São Paulo, para a Prefeitura de Lindóia, que dispõem sobre apreensão de animais soltos na via pública e dão outras providências (Processo n.º 38.803-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo;

4) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Juqueri, São Paulo, que dispõe sobre o serviço de empacamento de imóveis (Proc. 38.864-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo;

5) projetos de decretos-leis: a) da Prefeitura de Arocs, que a autoriza a

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

contrair um empréstimo interno; e b) da Interventoria Federal em Minas Gerais, que dá garantia ao referido empréstimo (Proc. 37.153-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação, nos termos do parecer do relator;

6) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Minas Gerais, que a autoriza a dar garantia ao empréstimo a ser contraído pela Prefeitura de Itajubá (Proc. 37.763-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

7) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Espírito Santo, que cria mais três cargos de juiz substituto (Proc. 38.134-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

8) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Ribeirão Preto, São Paulo, que dispõe sobre o imposto predial (Processo 37.168-46) — conceder vista ao Senhor Raimundo Macedo;

9) representação formulada por Plínio Moreira de Vargas, antigo Fiscal Geral de Obras do Município de Dom Pedrito, Rio Grande do Sul (Processo n.º 36.675-46) — opinar, unanimemente, por que não se conheça do assunto, por ser intempestiva a reclamação;

10) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Pernambuco, que estende aos Tabeliães e Escrivães dos Cartórios do interior daquele Estado o direito de indicarem o seu escrevente substituto e dá outras providências (Proc. 30.838-46) — opinar pela aprovação, contra o voto do Senhor Raimundo Macedo, que confirmou seu parecer, no sentido de ser indispensável a audiência do Tribunal de Justiça;

11) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Pernambuco, que dispõe sobre a melhor distribuição das privatividades forenses dos dois cartórios do Município de Palmares (Proc. 33.988-46) — opinar pela aprovação, contra o voto do Senhor Raimundo Macedo, que confirmou seu parecer, no sentido de ser indispensável a audiência do Tribunal de Justiça; o Sr. Leal de Mascarenhas, justificando seu voto, declarou: "Pela aprovação do projeto, não só em face das razões apresentadas pelo ilustre relator, mas também, porque não afeta o projeto em causa a divisão judiciária (território), ou sua organização (elemento humano), cuida-se apenas, e com fundamento na própria lei de organização judiciária do Estado, de determinar a privatividade de cada um dos ofícios já criados. Essa privatividade seria determinada pelo movimento forense da Comarca. Uma vez atingido esse limite, a privatividade seria estabelecida pelo Governo. Não está em causa o art. 124, n.º I, da Constituição".

12) recurso interposto por Alfredo Lucena, contra ato da Interventoria Federal no Rio Grande do Sul (Proc. 398-45) — opinar, unanimemente, por que seja o recorrente reintegrado, mas sem direito a atrasados, pois aos mesmos renunciou, de modo expresso; Compareceu mais o Sr. M. Paulo Filho.

13) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Santa Rosa, Rio Grande do Sul, que a autoriza a contrair um empréstimo interno (Proc. 29.679-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as emendas propostas pelo relator;

14) projeto de decreto-lei do Território do Rio Branco, que dispõe sobre a codificação tributária do Município de Boa Vista (Proc. 34.367-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as emendas propostas pelo relator;

15) indicação referente a auxílio financeiro a ser concedido aos Municípios (Proc. 36.537-46) — submeter à apreciação do Sr. Ministro os aspectos já focalizados, unanimemente.

16) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Três Pontas, Minas Gerais, que dispõe sobre a concessão de garantias à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, para realização de um empréstimo (Proc. 34.544-46) — opinar pela aprovação, retirado o art. 2.º o Sr. M. Paulo Filho entendeu que o empréstimo devia ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais;

17) representação formulada por Alfredo Feltosa (Proc. 37.315-46) — opinar por que não se tome conhecimento do assunto pela intempestividade do pedido e por que seja a representação enviada ao Governo de Minas Gerais para a consideração que merecer; o Sr. Leal de Mascarenhas manteve o parecer que proferiu sobre o caso.

18) representação formulada por Eurico Ramos (Proc. 38.857-46) — opinar, unanimemente, por que sejam solicitadas informações à Interventoria no Pará;

19) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, que a autoriza a contrair um empréstimo interno (Proc. 39.187-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as emendas indicadas pelo relator;

20) projetos de decretos-leis: a) da Prefeitura de Frutal, Minas Gerais, que a autoriza a contrair um empréstimo interno; e b) da Interventoria Federal naquele Estado que dá garantia ao referido empréstimo (Proc. 570-46) — opinar pela aprovação, feitas as emendas indicadas pelo relator; o Sr. M. Paulo Filho entendeu que o empréstimo devia ser contraído com a Caixa Econômica do Estado;

21) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Sergipe, que reorganiza o Departamento do Serviço Público daquele Estado e dá outras providências (Proc. 471-46) — opinar pela aprovação do substitutivo apresentado pela Divisão do Interior; o Sr. M. Paulo Filho, propôs que o assunto aguardasse a instalação da assembléia legislativa do Estado.

22) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal na Paraíba, que a autoriza a contrair um empréstimo (Proc. 662-46) — opinar, unanimemente, pela aprovação, retirado o artigo 6.º.

Foi adiado o pronunciamento da Comissão nos processos 29.161-46 e 37.855-46.

Esteve presente à reunião o Sr. Secretário da Interventoria no Paraná.

Encerrou-se a sessão às 11 horas e 40 minutos. Eu, Fernando Bessa de Almeida, Chefe de Seção dos Negócios Estaduais, redigi a presente. — A: Junqueira Ayres, Presidente. — José Leal de Mascarenhas, secretário.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR
E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 17 de dezembro de 1946

Processos:

N.º 3.352-43 — Ernesto Wilke, residente no Estado de Minas Gerais, em favor de quem seus herdeiros solicitam o título declaratório de cidadania brasileira. — Arquivar-se o processo, sem embargo do reconhecimento de ter adquirido a nacionalidade brasileira, ex-vi do art. 69, n.º 5, da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891, conforme prova feita perante este Ministério.

N.º 32.264-46 — Joana Lúcia Borman, residente no Estado de Pernambuco, declarando opção pela nacionalidade brasileira. — Autorizar.

N.º 33.260-46 — Irmgard Clara Stoliz, residente no Distrito Federal, declarando opção pela nacionalidade brasileira. — Autorizar.

Por portarias de 28-11-46, foram declarados brasileiros, os seguintes cidadãos:

Processos:

N.º 13.497-46 — José Maria Marques Bom, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo.

N.º 39.245-46 — José Eaganello, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

Por portaria de 30 de novembro de 1946:

Processos:

N.º 38.940-46 — Amatore de Giacomo, natural da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

Por portarias de 5 de dezembro de 1946:

Processos:

N.º 25.055-46 — Andreas Herronimus Krapp, natural da Rússia, residente no Estado de São Paulo.

N.º 21.139-42 — Francisco Bordas, natural da Espanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 14.980-44 — Francisco Pecoraro, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 25.481-46 — João da Silva, natural de Portugal, residente no Estado do Rio de Janeiro.

N.º 22.509-46 — José Audino, natural da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Por portarias de 9 de dezembro de 1946:

Processos:

Proc. n.º 37.173-45 — Antônio Corra, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 24.223-46 — Adolfo dos Santos de Moraes Campilho, natural de Portugal, residente no Distrito Federal.

N.º 16.521-46 — Abraham Camenetsky, natural da Rumânia, residente no Distrito Federal.

N.º 26.603-46 — Dan Herbert Berude, natural dos Estados Unidos da América, residente no Distrito Federal.

N.º 32.573-46 — Frederico Parri, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 9.689-45 — João Alegrini, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 35.057-45 — Josefa Donato, natural da Espanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 40.922-46 — Luís Aldrighi, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 40.250-46 — Mariano Pittas, natural da Polônia, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 25.992-46 — Manuel Pinto Machado, natural de Portugal, residente no Distrito Federal.

N.º 38.835-46 — Olga Bachur, natural da Síria, residente no Distrito Federal.

N.º 35.677-46 — Paulo Sanzi, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 20.767-46 — Tomás Barbosa Pinto, natural de Portugal, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Por portarias de 11 de dezembro de 1946:

N.º 30.745-45 — Alexandre Morbidelli, natural da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 22.202-46 — Diogo Ramos Moreno, natural da Espanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 2.249-45 — João Tincani, natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 38.687-46 — José Batista da Rocha Azevedo Filgueiras, natural de Portugal, residente no Distrito Federal.

N.º 24.141-46 — José Fernandes Lico, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo.

N.º 41.311-46 — Miguel Jorge, natural da Síria, residente no Estado de São Paulo.
 N.º 24.592-46 — Moisés Curi, natural da Síria, residente no Estado do Piauí.

POR PORTARIA DE 13-12-46

Processos:

N.º 33.185-44 — Alfredo Torquetti, natural da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processos:

N.º 41.208-45 — Ernst Mayer, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando retificação — Por apostila de 26-11-46, foi declarado que o referido naturalizado passou a usar, por tradução, o nome Ernesto Mayer.
 N.º 26.698-46 — Carlos Pavese, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação — Por apostila de 3-12-46 foi declarado que o referido naturalizado residente no Estado de São Paulo, e não como consta no referido decreto.

ATOS DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Processos:

N.º 3.469-41 — Massara Muhaich Bunduki, residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão de parecer. — Indeferido. O requerente, se assim o quizer, poderá ter vista de processo, por si ou por procurador.
 N.º 25.054-41 — Angelo Cipriano, residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos. — Restituam-se.

N.º 5.071-46 — Robert Nicot, residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos. — Restituam-se.

N.º 6.145-46 — Antônio Nunes de Carvalho, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando devolução de documentos. — Restituam-se.

N.º 19.393-46 — Fábio Sapiro, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação. — Junte o original do decreto.

N.º 21.509-46 — Paulo Alberto Krelle, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social.

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Processos:

N.º 13.884-40 — José Martins Canuto, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1928 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.
 N.º 16.621-40 — Maria Antonie Wilhelmine Gierlich, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado negativo de antecedentes político-sociais passado pela Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 2.429-41 — Assé De Werk, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Prove que está desobrigado com o serviço militar no país de origem.

N.º 3.058-41 — Davi dos Santos Faria, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove profissão atual e sele peças do processo.

N.º 7.378-41 — Rosa Berg, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que tem filho brasileiro e junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 36.671-45 — Pedro Medici Stefani, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Mandé retificar o seu nome na certidão do Registro de Imóveis referente ao imóvel adquirido em 15 de julho de 1921. Esclareça os nomes dos genitores.

N.º 5.879-46 — Romano Ramponi, residente no Distrito Federal, soli-

citando naturalização. — Sele peças do processo.

N.º 23.252-46 — Hilde Gruenbaum, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Sele peças do processo.

N.º 24.021-46 — Armando Catabriga, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte certidão que declare ter continuado na posse do imóvel até depois de 1916.

N.º 25.870-46 — Wilhelm Heinrich Carl Overbeck, residente no Estado da Bahia, solicitando título declaratório. — Prove estar transcrito o imóvel adquirido em 1928, ou prove que o adquirido em 1909 só foi vendido depois de 1913.

N.º 31.466-46 — Pedro Pezzuti, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Complete sêlo, mande reconhecer a firma da certidão de imóvel e declare o seu exato nome, à vista de constar também o prenome Armando.

N.º 35.996-46 — Luís Crivallaro, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Esclareça as divergências no nome materno.

N.º 41.805-46 — Germano Ernesto Carlos Harth, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Junte atestado de que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem onde conste a qualificação civil dos atestantes.

N.º 41.806-46 — Manuel Sá dos Santos, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando título declaratório. — Prove que, a partir de 1933, não manifestou a intenção de manter a nacionalidade de origem.

N.º 41.808-46 — Iolanda Ruozzi Rabêlo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1924 não manifestou a intenção de manter a nacionalidade de origem.

N.º 41.812-46 — Peter Otto Friedrich Nicklas, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte fotocópia, autenticada, da carteira modelo 19. — Prove que tem filhos brasileiros.

N.º 41.814-46 — Alexandre Rodolfo Kurt Trepper, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Prove que está desobrigado com o serviço militar no país de origem.

N.º 41.821-46 — Januário Malzoni, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado de que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem onde conste a qualificação civil dos atestantes. Declare a data exata do nascimento. Prove residência no Brasil e junte passaporte com: que viajou para a Itália.

N.º 41.990-46 — Maurício Kersz, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Promova o reconhecimento de firmas em peças do processo. Esclareça divergência do nome da genitora.

N.º 41.992-46 — João Faria, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Declare qual o nome completo do seu genitor e prove sua profissão atual.

N.º 41.994-46 — Válder Bernard, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte original do passaporte militar. Mandé autenticar a fotocópia da carteira modelo 19. Sele peças do processo. Declare qual a exata grafia do nome de sua genitora.

Marcelo Plotto, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Esclareça divergência do nome paterno.

N.º 42.105-46 — Laurinda Campos Rodrigues Lima, residente no Estado do Pará, solicitando título declaratório. — Esclareça o nome materno e a data de seu nascimento. Mandé reconhecer as firmas das certidões. Prove, com atestado policial, residência desde 1930 e prove que, desde essa data, não ma-

nifestou a intenção de manter a nacionalidade de origem.

N.º 42.306-46 — Raymond Paul Canet de Matos Vieira, residente no Distrito Federal, declarando opção pela nacionalidade brasileira. — Prove residência no país na vigência da Constituição de 1891.

N.º 42.437-46 — Otto Muehlbauer, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia, autenticada da carteira modelo 19 e prove profissão atual.

N.º 42.438-46 — Kurt Riess, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos. Prove que está desobrigado com o serviço militar no país de origem.

N.º 42.542-46 — Lea Woff, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça divergência do nome do genitor.

Nos processos de naturalização, infra relacionados, os interessados deverão requerer andamento do processo quando tiverem completado as condições previstas na Resolução número 10, da Comissão de Reparações de Guerra, publicada no Diário Oficial de 28-10-46.

N.º 11.937-41 — Friedrich Meyer, residente no Distrito Federal.

N.º 21.745-41 — Edward Hartmann, residente no Distrito Federal.

N.º 12.882-45 — Eva Rosemarie Riedel, residente no Distrito Federal.

N.º 36.317-45 — Robert Donati, residente no Estado do Rio de Janeiro.

N.º 41.093-45 — Hans Gieseke, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 19.293-46 — Gerda Hedwig Kupka, residente no Estado de Santa Catarina.

N.º 28.568-46 — Friedrich Wilhelm Beutner, residente no Estado do Rio de Janeiro.

N.º 41.811-46 — Margarete Hartmann, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 42.546-46 — Herta Meyer, residente no Distrito Federal.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Seção de Assuntos Políticos

ATOS DO SR. MINISTRO

Proc. n.º 1.577-46 — Armando Barcelos da Silva e outros, acionistas da Companhia de Seguros de Vida Previ-

dência do Sul, com sede na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, reclamando contra a decisão tomada pela referida Companhia em Assembléa Geral realizada em 11-2-46, a qual impediu que 888 ações preferenciais pertencentes aos interessados fossem convertidas em ações ordinárias. "Aprovo os pareceres e, em consequência, defiro o requerimento. Em 10-12-46".

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Proc. n.º 42.404-46 — Associação Cristã de Moços de São Paulo, com sede na Capital de São Paulo, solicitando reconhecimento como instituição de utilidade pública. "Inclua artigo em seus estatutos declarando que os cargos da diretoria não são remunerados. Em 14-12-46".

ATOS DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Proc. n.º 15.321-40 — Sociedade Beneficente de Alaóitas, com sede na Capital Federal, solicitando registro nos termos do Decreto-lei 383-38. Cumpra as seguintes exigências:

a) indique o fundo social e esclareça se possui órgão de publicidade e em caso afirmativo, nome, sede, diretores ou responsáveis;

b) apresente relação da diretoria atual, com dados sobre nacionalidade, naturalidade, idade e estado civil de cada membro;

c) torne extensiva a proibição contida no art. 1.º, § 2.º dos estatutos à participação de qualquer atividade política estrangeira;

d) inclua artigo proibitivo da participação, sob qualquer forma, de brasileiros natos ou naturalizados, no seu quadro social;

e) indique o destino do patrimônio social, em caso de dissolução da sociedade;

f) apresente certidão da averbação das alterações acima mencionadas. Em 11-12-46.

Proc. n.º 42.174-43 — Mansur Mattar — brasileiro, casado, residente nesta Capital consulta se as associações civis de caráter recreativo, literário, esportivo e social, constituídas de brasileiros e estrangeiros, podem ou não usar na denominação expressões que lembrem características alienígenas. "Este Ministério não é órgão consultivo de particulares".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Dia 26 de novembro de 1946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SENHOR MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1946

(aditamento)

(D. 19-12) — Foram aprovadas as previsões orçamentárias para o exercício de 1947, dos seguintes: 438.075: "Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos alimentícios, no Estado de São Paulo"; 438.076: "Sindicato da Indústria de Explosivos no Estado de São Paulo"; 438.119: "Sindicato da Indústria de Balanças, Pesos e Medidas no Estado de São Paulo"; 432.412: "Sindicato do Comércio Varejista de Barretos, no Estado de São Paulo"; 438.099: "Sindicato da Indústria do Trigo, no Estado de São Paulo"; 438.077: "Sindicato da Indústria da Galvanoplástica e Niquelação, no Estado de São Paulo".

(D. 19-12) — Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: 427.212: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Campinas, Estado de São Paulo".

(D. 19-12) — Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: 336.000: "Sindicato dos Oficiais de Máquinas e dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais, no Estado do Pará", com as alterações propostas pela Divisão de Organização e Assistência Sindical. (E) a seguinte alteração proposta: "Averba 237 — Auxílios Diversos — de ve ser totalmente custeada por conta das rendas próprias".

(D. 19-12) — Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: 446.918: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria dos Municípios de Ilhéus e Itabunas, no Estado da Bahia", ficando essa entidade notificada de que deverá cumprir o que determina o artigo 550 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(D. 19-12) — Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1947, do seguinte: 432.416: "Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de São Paulo".

(D. 19-12) — Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1947, do seguinte: 432.407: "Sindicato dos Médicos, de São Paulo".

(D. 19-12) — Foram aprovadas as previsões orçamentárias para o exercício de 1947, dos seguintes: 438.092: "Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas, no Estado de São Paulo"; 438.100: "Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha, no Estado de São Paulo".

Dia 27 de novembro de 1946

(aditamento)

(D. 19-12) — Foram aprovadas as previsões orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: 438.557: "Sindicato dos Foguistas em Transportes Fluviais, no Estado do Amazonas"; 441.233: "Sindicato da Indústria da Construção e Montagem de Veículos no Estado de São Paulo"; 451.428: "Sindicato da Indústria de Espelhos de Polimento e Lapidagem de Vidros, de São Paulo"; 451.441: "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Santos", no Estado de São Paulo; 451.446: "Sindicato da Indústria da Malharia e Meias, no Estado de São Paulo"; 451.698: "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas de Santo André", Estado de São Paulo; 451.704: "Sindicato de Hotéis e Similares, de Santo André, no Estado de São Paulo"; 451.705: "Sindicato dos Lojistas do Comércio, de Santo André", no Estado de São Paulo.

N.º 445.210 — (D. 19-12) — Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1946 do seguinte: "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Jequié e Conquista", no Estado da Bahia, ficando essa entidade notificada de que deverá cumprir o que determina o art. 550 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(D. 19-12) — Foram aprovadas as previsões orçamentárias para o exercício de 1947, dos seguintes: 452.479: "Sindicato dos Médicos de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo"; 452.481: "Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Preto", no Estado de São Paulo; 441.245: "Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, no Estado de São Paulo"; 452.480: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento e de Mármore e Granitos de Ribeirão Preto", no Estado de São Paulo.

Dia 2 de dezembro de 1946

(aditamento)

287.175 — (D. 19-12) — Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São João Nepomuceno", no Estado de Minas Gerais.

(D. 19-12) — Foram aprovadas as previsões orçamentárias para o exercício de 1947, dos seguintes: 452.155: "Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo"; 452.151: "Sindicato do Comércio Varejista de Itapetininga", no Estado de São Paulo; 451.702: "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, Junco e Vime de Vassouras, de Santo André", no Estado de São Paulo; 451.444: "Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas, de São Paulo"; 451.442: "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Santos", no Estado de São Paulo; 451.440: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Americana", no Estado de São Paulo; 451.430: "Sindicato da Indústria de Olaria, no Estado de São

Paulo; 441.246: "Sindicato de Hotéis e Similares, de Santos", no Estado de São Paulo; 439.639: "Sindicato dos Engenheiros, de São Paulo"; 439.636: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Produtos Químicos para fins industriais de Santo André", no Estado de São Paulo; 451.438: "Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, no Estado de São Paulo"; 452.157: "Sindicato dos Auxiliares da Administração do Comércio Armazenador, de Santos", no Estado de São Paulo; 458.542: "Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de Santos", no Estado de São Paulo; 458.547: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em geral, de São Paulo", no Estado de São Paulo; 458.557: "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de São Paulo"; 459.532: "Sindicato do Comércio Varejista, de Piracicaba", no Estado de São Paulo.

Dia 11 de dezembro de 1946

(aditamento)

N.º 323.209 — (D. 19-12) — Sindicato dos Operários Estivadores de São Gonçalo, Itaboraí e Niterói, requerendo nova apreciação do processo n.º MTIC 323.209. — Despacho: Reformo, em parte, o despacho proferido a fls. 19, para determinar: a) que a estiva própria, consoante os termos da lei, somente poderá ser feita por empresa que em data de 23 de fevereiro de 1940 já a fizesse com pessoal estranho aos sindicatos de estivadores (§ 4.º do art. 260 da Consolidação das Leis do Trabalho e Decreto-lei n.º 6.353, de 20 de março de 1944; b) que, exceção feita das empresas que faziam estiva com pessoal estranho aos sindicatos de estivadores em 23 de fevereiro de 1940, cabe aos sindicatos de estivadores o fornecimento do pessoal necessário ao trabalho de estiva, pelo sistema de rodízio, previsto no art. 266, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho. — *Morvan Dias de Figueiredo*.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 16 de outubro do corrente ano, à página 14.207, faz-se a correção seguinte:

Processo:

N.º 121.893 — Onde se lê Karl Theodor Sigmundo Wieland, alemão, solicitando reconsideração do despacho que autorizou a rescisão de seu contrato de trabalho com a Companhia Química Merck do Brasil S. A. leia-se Karl Theodor Sigmundo Wieland e Karl Franz Hix, alemães, solicitando reconsideração do despacho que autorizou a rescisão de seus contratos de trabalho com a Companhia Química Merck do Brasil S. A. (Segue-se o parecer e o despacho emitidos a respeito e publicados no *Diário Oficial* e fls. acima aludidos).

Na publicação do *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 16.292, faz-se a correção seguinte:

Processo:

N.º 44.923, leia-se: 446.923.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1946

Requerimentos despachados

(*) Mauá Companhia de Seguros Gerais — Aprovação de modelos de apólices e propostas. — Tendo em vista o parecer da 6.ª D. R. S., apro-

(*) Nova publicação por ter saído com incorreção, no *Diário Oficial* de 13-12-46.

vo, a título precário, os modelos de propostas (fls. 7 a 9, 28 a 31 e 36 a 39) e de apólices (fls. 4 a 6, 32 a 35 e 24 a 27), respectivamente, para seguros "Incêndio", "Transportes Terrestres" e "Transportes Marítimos". (Proc. n.º 467.919-46).

Dia 18

Caixa Nacional de Capitalização S. A. — Autorização para funcionar e aprovação de estatutos. — Prove a requerente a publicação do Decreto n.º 22.258, de 12 de dezembro de 1946. (Proc. n.º 451.908-46).

Dia 20

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas" — Alteração de estatutos. — Prove a requerente a publicação do Decreto n.º 22.259, de 12 de dezembro de 1946. (Proc. n.º 415.976-46).

(x) Instituto de Resseguros do Brasil para Joaquim Vilela & Cia., E. Schmitt & Cia. Ltda., Júlio Pasquini & Cia. Ltda., Manuel de Barros Loureiro Filho, Barros & Cia., Rocco d'Ottaviano & Filhos, Armazéns do Norte S. A. e Tecidos Vicente Soares S. A. — Seguro no estrangeiro — Em face do desinteresse do IRB e do parecer do Inspetor Técnico, defiro os pedidos de fls. 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27 e 31. Processo n.º 451.792-46.

(x) Atalaia Companhia de Seguros Gerais — Modelos de apólices e propostas de seguros contra acidentes pessoais — Apesar da restrição feita pelo Assistente Jurídico, aprovo os modelos de apólices e propostas de seguros contra acidentes pessoais, uma vez que a cláusula impugnada já consta de outros modelos aprovados por este Departamento. — Processo n.º 435.820-1946.

(x) Nova publicação por ter saído com incorreção no D. O. de 20-12-46.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1946

Processos despachados:

N.º 28.421-46 — Panair do Brasil, S. A., com sede nesta Capital, solicitando autorização para instalar na sua estação de rádio em Pirapora, Estado de Minas Gerais, mais um transmissor PAA, modelo 12GLX-2A, com a potência de 1.200 watts, ue funcionará como equipamento de emergência. Despacho: I) — Deferido, em face do parecer n.º 675-46, da C. T. R.; II) — De acordo ainda com o mesmo parecer, aprovo as plantas, especificações técnicas e orçamento do transmissor.

N.º 28.427-46 — Empresa Arco Iris Viação Aérea S. A., sediada nesta Capital, submete à aprovação as plantas, especificações técnicas e orçamento do transmissor, de 200 watts, de sua estação, instalada à Rua Perobas — São Paulo. Despacho: Em face do parecer n.º 679-46, da C. T. R., aprovo as plantas, especificações técnicas e orçamento do transmissor.

N.º 28.654-46 — Rádio Clube de Pernambuco S. A., concessionária do serviço de radiodifusão por decreto n.º 402, de 31 de outubro de 1935, pede seja renovada, por mais dez anos, a referida concessão. Despacho: Deferido, em face dos pareceres ns. 686-46 e 687-46, da C. T. R.

N.º 28.652-46 — Rádio Clube de Guaxupé, Limitada, em cumprimento ao despacho de 13 de novembro último, exarado no processo em que solicita permissão para instalar uma estação radiodifusora com a potência de 100 watts, na cidade mineira de Guaxupé, apresenta, agora, prova de publicação do contrato social no *Jornal Oficial* do Estado, certidão de seu arquivamento na Junta Comercial, recibo de depósito correspondente a 10% do seu capital social e prova de nacionalidade do cotista Dr. Antônio dos Santos Coragem. Despacho: Deferido, em face do parecer n.º 694-46, da C. T. R. (A interessada deverá atender oportunamente, às exigências de ordem técnica).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.132, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a "All America Cables and Radio, Inc.", e de acordo com o

parecer do Departamento dos Correios e Telégrafos, constante do ofício número 8.549, de 25 de novembro de 1946,

Resolve autorizar a requerente a aumentar para Cr\$ 0,70 (setenta centavos), por palavra, a taxa básica em vigor do serviço telegráfico interior entre Rio de Janeiro, Santos e São Paulo, aprovadas pela portaria n.º 250, de 20 de março de 1946. — *Clóvis Pestana*.

(N.º 14.921 — 24-12-46 — Cr\$ 29,60)

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO

Na publicação da portaria n.º 1.113, no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 16.686, 2.ª coluna,

Onde se lê:

"... no ofício n.º 1.958-DG, ..."

Leia-se:

"... no ofício n.º 1.963-DG, ..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1946

Requerimentos despachados:

N.º 11.213-46 — Genésio de Araújo Rocha — Relevação de multa. — Indeferido, em face das informações.

N.º 12.736-46 — Companhia Rodoviária de Transportes — Relevação de multa. — Deferido, de acordo com as informações.

Dia 19

N.º 12.238-46 — Castelo Branco Sociedade Anônima — Engenharia-Comércio-Indústria — Inscrição. — Deferido, de acordo com as informações. Inscreva-se.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 4, 12 e 16 de dezembro de 1946

Distrito Federal

HBF — 1.718 — Ex-contribuinte Adílio Vieira. — Indeferido o requerido a fls. 46, de acordo com a conclusão.

HBP — 3.501 — Ex-contribuinte João José de Sampaio. — Defiro o requerido a fls. 30, de acordo com os pareceres.

HBFB - 3.889 - Ex-contribuinte Feliciano Antônio de Santana. - Proceda-se de acordo com a conclusão.
 Processo 55.181-46 - Miguel Gregório Isidoro Gonçalves. - Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.
 Processo 25.813-46 - Aristóteles Poch. - Autorizo o recebimento das consignações em atraso, de acordo com a conclusão.
 Inscrição 66.994 - José de Sousa Prata. - Proceda-se de acordo com a conclusão.
 Sinistro de Luís Galdino de Sousa. Sinistro de Maria Carolina Marques. - Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

São Paulo
 Processo 41.948-46 - Cícero Cavalcanti Machado. - Autorizo a restituição, de acordo com a conclusão.
 Rio Grande do Norte
 Processo 14.858-45 - Manuel Barbosa da Silva. - Reconsidero o despacho de fls. 10 v. e autorizo a restituição, de acordo com a conclusão.

Relação dos beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 12 e 16 de dezembro de 1946, do Sr. Diretor do D.P. e que se publica para os efeitos do disposto nos artigos 68 e 71, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1946.

Distrito Federal
 De Albino da Silva Soares (HBP 2.124). - Homologo a habilitação dos filhos Esmeralda (1/5) e Emília (1/5), de acordo com a conclusão.
 De Arnaldo Ferreira Johnson (HBP 4.287). - Homologo a habilitação do filho Teófilo Johnson, de acordo com a conclusão.
 De José Ferreira dos Santos (HBP 4.075). - Homologo a habilitação dos filhos E'rico (1/10), Darci (1/10), Araci (1/10), João de Deus (1/10) e José (1/10), de acordo com a conclusão.

De Artur Pereira da Fonseca (HBP 3.919). - Homologo a habilitação do filho Ademar (1/10), de acordo com a conclusão.
 De Jorge Rodrigues da Silva (HBP 4.008). - Homologo a habilitação da viúva Maria Martins da Silva à segunda meação.
Paraná
 De Florentino José de Oliveira (HBP 3.813). - Homologo a habilitação da filha Marcia Maria (1/12), de acordo com a conclusão.
 Rio Grande do Sul
 De Teófilo Azevedo (HBP 4.173). - Homologo a habilitação dos filhos maiores Mário (1/8), Newton (1/8), Olavo (1/8) e Teófilo (1/8), de acordo com a conclusão.

Pará
 De Manuel Agostinho de França (HBP 3.079). - Homologo a habilitação da filha Rosa Josefa (1/4), de acordo com a conclusão.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Departamento de Acidentes do Trabalho

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Período de 25 a 30-11-46

Despesas com funeral:
 Proc. n.º 1.922-46 - Delegacia em Itajaí (funeral). - Autorizado o pagamento.

Período de 1 a 7-12-46

Indenização por morte comprovada
 Proc. n.º 1.911-46 - Francisco Neto da Silva. - Autorizado o pagamento.

Período de 9 a 14-12-46

Contas de Assistência Médica
 Processos:
 N.º 1.867-46 - Sanatório S. Alexandrina. - Autorizado o pagamento.
 N.º 28.171-46 - Mariana Laranjeira dos Santos. - Autorizado o pagamento.

N.º 1.883-46 - Delegacia em São Mateus do Sul. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.886-46 - Dr. José M. Castro. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.868-46 - Delegacia em Pôrto Alegre. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.870-46 - Delegacia em Recife. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.871-46 - Delegacia em São Paulo. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.872-46 - Delegacia em São Paulo. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.873-46 - Delegacia em São Paulo. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.874-46 - Delegacia em São Paulo. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.875-46 - Delegacia em Salvador. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.876-46 - Delegacia em Salvador. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.877-46 - Delegacia em Ilhéus. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.878-46 - Delegacia em Cabo Frio. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.877-46 - Laboratório Análises Clínicas. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.912-46 - Casa de Saúde Icarai S. A. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.897-46 - Delegacia em Santarém. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.908-46 - Onofre Ferreira (Reembolso). - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.899-46 - Delegacia em Belém. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.898-46 - Delegacia em Antonina. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.957-46 - Delegacia em Ilhéus. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.930-46 - Delegacia em Cabo Frio. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.928-46 - Delegacia em Santos. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.927-46 - Delegacia em Pelotas. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.919-46 - Delegacia em Caravelas. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.924-46 - Delegacia em Santos. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.917-46 - Delegacia em Pôrto Alegre. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.918-46 - Delegacia em Caravelas. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.956-46 - Dr. José M. Castro. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.963-46 - Sanatório S. Alexandrina. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.948-46 - Farmácia São José. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.910-46 - Serviço Transfusão de Sangue. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.955-46 - Laboratório Análises Clínicas. - Autorizado o pagamento.
 N.º 1.915-46 - Delegacia em Pôrto Alegre. - Autorizado o pagamento.

Departamento de Benefícios

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Aposentadoria:

Processos:

N.º 29.214-46 - José Machado Ferreira. - Deferido.
 N.º 23.045-43 - Mário Hartt. - Deferido.
 N.º 28.698-46 - Osvaldo José de Araújo. - Deferido.
 N.º 29.200-46 - Sebastião Roberto da Silva. - Deferido.
 N.º 17.080-46 - Mabel Coelho de Sousa. - Deferido.
 N.º 26.539-46 - João Barbosa de Abreu. - Deferido.
 N.º 19.136-46 - Benedito Martins dos Santos. - Deferido.
 N.º 23.257-46 - Anastácio Vicente Alves. - Deferido.
 N.º 19.977-46 - Lúcio Ferreira da Cruz. - Deferido.
 N.º 5.923-46 - Pedro Felipe Santiago. - Deferido.
 N.º 14.560-46 - Balduino Guilherme Dietrich. - Deferido.
 N.º 22.472-46 - João da Cruz Brandão. - Deferido.

N.º 8.009-46 - Gregório Gomes Munhoz. - Deferido.
 N.º 25.153-45 - João Lopes dos Santos. - Deferido.
 N.º 29.085-46 - Guilherme Augusto de Sousa. - Deferido.
 N.º 20.213-46 - Domingos Vicente Ferreira. - Deferido.
 N.º 24.239-46 - Pedro Bernardino de Borba. - Deferido.
 N.º 28.113-46 - Aldemar Cardoso do Nascimento. - Deferido.
 N.º 21.052-46 - João Manuel de Moraes. - Deferido.
 N.º 1.406-46 - Pedro Jeremias da Silva. - Deferido.
 N.º 12.997-46 - José Amaro dos Santos. - Indeferido.
 N.º 24.635-45 - Atanázio Tomé Marcelino. - Deferido.
 N.º 7.664-45 - Manuel Vaz Valente (Revisão de Cálculos). - Indeferido.
 N.º 13.976-46 - Armando Pinto Mandarim. - Deferido.
 N.º 26.283-46 - Pedro Antônio Garcia. - Deferido.
 N.º 28.709-46 - Valdivino José de Vargas. - Deferido.
 N.º 28.584-46 - Manuel José Boaventura Chaves. - Deferido.
 N.º 28.020-46 - José Oliveira dos Santos. - Deferido.
 N.º 22.473-46 - Gentil Celestino dos Santos. - Deferido.
 N.º 26.527-45 - Júlio Gomes Marins. - Indeferido.
 N.º 1.905-43 - João Calheiros da Cruz (Pedido encaminhamento recurso). - Indeferido.
 N.º 18.859-42 - Damião Balduino de Oliveira (Cancelamento). - Mantenha-se a aposentadoria.
 N.º 28.726-46 - Alvaro Maciam Cerqueira. - Deferido.
 N.º 28.608-46 - Carlos Batista Ferreira. - Deferido.
 N.º 22.944-46 - Benedito Ambrósio da Silva. - Deferido.
 N.º 27.929-46 - Iraci Alves Medeiros. - Deferido.
 N.º 28.561-46 - João Batista. - Deferido.
 N.º 1.260-43 - José Bezerra dos Santos (Confirmação). - Mantenha-se a aposentadoria.
 N.º 25.576-46 - Rodolfo José da Silva. - Deferido.
 N.º 24.061-43 - Giovanni Rossetti (Revisão). - Deferido.

Pensão:
 Processos:
 N.º 23.699-45 - Sulamita Ferreira da Costa. - Deferido.
 N.º 27.718-46 - Haldée Ferreira Duque Estrada Gianni e filhos. - Deferido.
 N.º 23.604-46 - Carlos Alberto Bocaluva Carvalho. - Deferido.
 N.º 27.726-46 - Leontina Batista de Carvalho e filhos. - Deferido.
 N.º 24.227-46 - Madalena Santos Barbosa e filhos. - Indeferido.
 N.º 28.123-46 - Zilda Siido Soares e filha. - Deferido.
 N.º 25.280-46 - Maria Albertina de Sousa. - Deferido.
 N.º 28.197-46 - Martinha da Silva. - Deferido.
 N.º 28.235-46 - Jorgina Lourenço Rodrigues. - Deferido.
 N.º 22.104-46 - Maria Madalena Vieira e filhos. - Deferido.
 N.º 26.843-46 - Joaquina Noberta dos Santos e filha. - Deferido.
 N.º 24.929-46 - Regina Eusébia do Nascimento. - Deferido.
 N.º 24.957-46 - Iracema Maria Leite e filhas. - Deferido.
 N.º 24.927-46 - Eudócia de Albuquerque Mesquita. - Deferido.
 N.º 26.318-46 - Maria de Jesus Aires. - Deferido.
 N.º 13.771-46 - Maura Correia de Sousa e filhas. - Deferido.
 N.º 22.716-46 - Maria Alice Rodrigues. - Deferido.
 N.º 17.177-45 - Rosa Pais Belo. - Indeferido.
 N.º 28.367-46 - Rosalina Fernandes Couto. - Deferido.
 N.º 24.658-46 - Arinda Rocha Ferreira da Silva e filhas. - Deferido.

N.º 9.278-45 - Antônia e Adalgisa Ferreira da Costa (Revisão de Cálculos). - Deferido.
 N.º 21.261-46 - Eunice, Cleonice e José Ribeiro de Jesus. - Deferido.
 N.º 11.359-46 - Albertina Reis Fernandes e filhas. - Deferido.
 N.º 13.030-46 - Patrício Paulo de Queiroz. - Deferido.
 N.º 26.362-46 - Albertina da Costa Belo. - Deferido.
 N.º 21.767-46 - Jildaval, Genny, Gildete e Georgete. - Deferido.
 N.º 28.209-46 - Raimunda Fonseca Cardias e filha. - Deferido.
 N.º 28.701-46 - Orlandina Alves. - Deferido.
 N.º 6.076-41 - Rute Madei (Reversão). - Deferido.
 N.º 13.651-46 - Manuel Miguel. - Deferido.
 N.º 23.639-46 - Armanda Virginia de Sousa e filha. - Deferido.
 N.º 28.532-46 - Cecílio Augusto da Silva, Maria da Glória da Silva e Manuel Augusto da Silva. - Deferido.
 N.º 4.884-46 - Dorvalina Zeferina da Rosa e filha. - Deferido.
 N.º 27.502-46 - Emília da Silva Henrique e filhos. - Deferido.

Auxílio enfermidade:
 Processos:
 N.º 24.789-46 - Pedro Paulo Laus. - Deferido.
 N.º 25.178-46 - Augusto Fernandes da Silva. - Deferido.
 N.º 29.405-46 - Francisco Dias de Sousa. - Deferido.
 N.º 26.646-46 - Norberto dos Santos. - Deferido.
 N.º 25.652-46 - Edgard Ferreira. - Deferido.
 N.º 25.632-46 - Clemente Fernandes. - Deferido.
 N.º 29.176-46 - Mariano Vicente de Moura. - Deferido.
 N.º 5.927-46 - Severino Carneiro de Miranda. - Deferido.
 N.º 12.435-46 - Alcides Nunes dos Santos. - Deferido.
 N.º 937-46 - Benedito Marcondes dos Reis. - Deferido.
 N.º 30.339-46 - Nino Xavier de Almeida. - Deferido.
 N.º 30.115-46 - Feliciano do Monte Ferraz. - Deferido.
 N.º 24.785-46 - Celestino Gomes dos Santos. - Deferido.
 N.º 30.298-46 - Antônio Maximino Resende. - Deferido.
 N.º 28.650-46 - Carolino Rodrigues de Carvalho. - Deferido.
 N.º 30.351-46 - Mateus Bernardo Cardoso. - Deferido.
 N.º 2.014-46 - Antônio Lisboa Braga. - Deferido.
 N.º 27.506-46 - João Alves Barbosa. - Deferido.
 N.º 29.315-46 - Pedro Argemiro da Silva. - Deferido.
 N.º 30.354-46 - Claudionor Felício da Costa. - Deferido.
 N.º 26.611-46 - Antônio Pinto. - Deferido.
 N.º 30.166-46 - Leonídio Soares de Almeida. - Deferido.
 N.º 29.011-46 - Manuel Antônio Araújo 2.º. - Deferido.
 N.º 30.036-46 - Décio Neves Garcia. - Deferido.
 N.º 30.352-46 - Moacir de Freitas Caldas. - Deferido.
 N.º 30.034-46 - Felinto José da Costa. - Deferido.
 N.º 30.356-46 - Manuel da Penha Gama. - Deferido.
 N.º 25.717-46 - José Osvaldo de Sousa. - Deferido.
 N.º 5.942-46 - Alípio Alves de Sousa. - Deferido.
 N.º 23.354-46 - Joaquim Carneiro de Melo. - Deferido.
 N.º 25.986-46 - Manuel José da Silva. - Deferido.
 N.º 23.215-46 - Nelson de Oliveira. - Deferido.
 N.º 29.318-46 - João Aureliano de Queiroz. - Deferido.

Auxílio-Enfermidade:
Processos:
 N.º 28.356-46 — Francisco Xavier Frazão — Deferido.
 N.º 30.035-46 — Anfilóbio Borges Vargas — Deferido.
 N.º 30.031-46 — Manuel Diógo Ramos — Deferido.
 N.º 29.888-46 — Edmundo Carvalho — Deferido.
 N.º 28.797-46 — Manuel Alves Pereira — Deferido.
 N.º 30.350-46 — Adalgiso Afonso Tonelopo — Deferido.
 N.º 25.978-46 — Nelson de Oliveira Arruda — Deferido.
 N.º 29.308-46 — Alfredo Coupey — Deferido.
 N.º 29.192-46 — Manuel Messias da Luz — Deferido.
 N.º 30.060-46 — Ernani da Silva Paulo — Deferido.
 N.º 29.984-46 — Catulino José Barbosa — Deferido.
 N.º 29.177-46 — Ricardo de Holanda Maia — Deferido.
 N.º 29.742-46 — Modesto Nelson Ferreira — Deferido.
 N.º 29.740-46 — João Antônio Alves — Deferido.
 N.º 30.030-46 — Valdemar Correia dos Santos — Deferido.
 N.º 30.169-46 — Salomé de Almeida Soares — Deferido.
 N.º 28.642-46 — Valdemar Gonçalves Cardoso — Deferido.
 N.º 28.489-46 — Francisco Onofre Coelho — Deferido.
 N.º 28.627-46 — Laura Pereira de Vasconcelos — Deferido.
 N.º 28.075-46 — Lauro dos Santos — Deferido.
 N.º 39.037-46 — Alberto de França Melo — Deferido.
 N.º 28.172-46 — Luís Manuel da Silva — Deferido.
 N.º 29.995-46 — Manuel Ferreira da Silva — Deferido.
 N.º 29.379-46 — João Mendes dos Santos — Deferido.
 N.º 28.039-46 — Arlindo de Oliveira Lima — Deferido.
 N.º 30.348-46 — Gentil Rodrigues de Góis — Deferido.
 N.º 29.585-46 — Conde Lospinasse — Deferido.
 N.º 28.069-46 — Marina Paula Bastos — Deferido.
 N.º 28.629-46 — Artur Martins de Oliveira — Deferido.
 N.º 29.380-46 — João Batista dos Santos — Deferido.
 N.º 24.635-46 — João Freire Bevilacqua — Deferido.
 N.º 29.268-46 — Ari Nunes Barreto — Deferido.
 N.º 29.605-46 — Alvaro França — Deferido.
 N.º 26.627-46 — Valdemiro Aniceto da Cruz — Deferido.
 N.º 29.175-46 — Manuel da Silva Toledo — Deferido.
 N.º 29.586-46 — Antônio Leandro — Deferido.
 N.º 27.427-46 — Francisco Solano Vieira — Deferido.
 N.º 17.681-46 — João Gonçalves de Sousa — Indeferido.
 N.º 29.591-46 — Domingos dos Santos — Deferido.
 N.º 29.594-46 — Domingos Fortes do Nascimento — Deferido.
 N.º 29.593-46 — Agostinho Cisneiros de Barros Lima — Deferido.
 N.º 29.396-46 — Manuel Passos dos Santos — Deferido.
 N.º 29.590-46 — Vivaldo da Silva — Deferido.
 N.º 29.307-46 — Pedro Antônio do Nascimento — Deferido.
Funeral:
Processos:
 N.º 28.603-46 — Dorcílio de Carvalho — Autorizado o pagamento.
 N.º 28.610-46 — Anselmo Lemos Gaivota — Autorizado o pagamento.
 N.º 19.308-46 — Serapião Cosme de Santana — Aprovado o pagamento.
 N.º 29.815-46 — Maurício Joaquim dos Santos — Aprovado o pagamento.
 N.º 28.813-46 — Demétrio Pascoal da Rocha — Aprovado o pagamento.

N.º 18.903-16 — Júlio de Sousa Dutra — Aprovado o pagamento.
 N.º 16.339-46 — Eduardo Cruz da Silva — Autorizado o pagamento.
 N.º 29.745-46 — Eduardo Luís de Carvalho — Autorizado o pagamento.
 N.º 30.392-46 — Antônio Pereira dos Santos — Autorizado o pagamento.
Inscrição:
Processos:
 N.º 121.563-46 — Armando Pinto Mandatim — Aprovada.
 N.º 7.093-42 — José Amaro dos Santos — Aprovada.
 N.º 120.158-45 — Atanázio Tomé Marcelino — Aprovada.
 N.º 117.065-43 — Osvaldino José de Araújo — Aprovada.
 N.º 108.556-40 — Sebastião Roberto da Silva — Aprovada.
 N.º 121.432-46 — Mabel Coelho de Sousa — Aprovada.
 N.º 113.693-41 — Anastácio Vicente Aives — Aprovada.
 N.º 122.536-46 — Guilherme Augusto de Sousa — Aprovada.
 N.º 107.916-40 — Domingos Vicente Ferreira — Aprovada.
 N.º 19.807-46 — Pedro Bernardinho de Borba — Aprovada.
 N.º 9.148-44 — Aldemar Cardoso do Nascimento — Aprovada.
 N.º 119.527-43 — João Manuel de Moraes — Aprovada.
 N.º 12.535-44 — Pedro Jeremias da Silva — Aprovada.
 N.º 109.057-40 — Pedro Antônio Garcia — Aprovada.
 N.º 116.805-42 — Valdivino José de Vargas — Aprovada.
 N.º 19.310-46 — Manuel José Boaventura Chaves — Aprovada.
 N.º 19.515-46 — Gentil Celestino dos Santos — Aprovada.
 N.º 58.716-37 — José Oliveira dos Santos — Aprovada.
 N.º 4.266-41 — Rodolfo José da Silva — Aprovada.
 N.º 117.860-42 — Benedito Ambrósio da Silva — Aprovada.
 N.º 81.722-39 — Carlos Batista Ferreira — Aprovada.
 N.º 29.584-36 — Alvaro Marciano Cerqueira — Aprovada.
 N.º 10.449-44 — Iraci Alves Medeiros — Aprovada.
Pecúlio:
Processos:
 N.º 18.058-46 — Marinha Cabral Bietti e filhos — Deferido.
 N.º 25.311-46 — Ignes Azevedo de Castro — Deferido.
Devolução de contribuições:
 N.º 28.382-45 — Charles Henry Hughes — Indeferido.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal
SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA
COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 19 de dezembro de 1946	109.720.671,90
Em 20 de dezembro de 1946	5.962.704,10
Total	115.682.776,00
Em igual período de 1945	86.480.298,80
Diferença para mais neste ano	29.202.477,20

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1946 2.023.743.323,10
 Em igual período de 1945 1.490.837.157,50

Diferença para mais neste ano 532.906.165,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITO

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 19-12-46:		
Diversos	1.756.310,60	
Ob. Guerra	17.276,00	1.773.586,60
Em 20-12-46:		
Diversos	24.202,90	
Ob. Guerra	42,69	24.285,50
Total	1.797.872,10	2.261.151,40
Em igual período de 1945		

Diferença para menos neste ano 463.279,30

De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1946 40.248.744,80
 Em igual período de 1945 38.310.367,40

Diferença para mais neste ano 3.938.437,40

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 20 de dezembro de 1946	115.682.776,00
Em 21 de dezembro de 1946	1.719.810,40
Total	117.402.586,40
Em igual período de 1945	94.632.691,50
Diferença para mais neste ano	22.769.894,90

De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1946 2.025.463.133,50
 Em igual período de 1945 1.498.989.550,20

Diferença para mais neste ano 526.473.583,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 20-12-46:		
Diversos	1.780.513,50	
Ob. Guerra	17.358,60	1.797.872,10
Em 21-12-46:		
Diversos	144.264,00	
Ob. Guerra		144.264,00
Total	1.942.136,10	2.278.349,70
Em igual período de 1945		
Diferença para menos neste ano	336.213,60	

De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1946 40.393.068,80
 Em igual período de 1945 36.327.505,70

Diferença para mais neste ano 4.065.563,10

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 21 de dezembro de 1946	2.573.903,70
Em 21 de dezembro de 1946	2.940.829,20
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 21 de dezembro de 1946	82.611.535,50
De 1 de dezembro a 21 de dezembro de 1945	41.882.002,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	40.729.532,90
Receita global:	
De 1 de janeiro a 21 de dezembro de 1946	1.188.596.239,40
De 1 de janeiro a 21 de dezembro de 1945	585.052.835,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	603.545.403,60

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 23 de dezembro de 1946	12.062.898,90
Em 23 de dezembro de 1945	
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1946	94.674.434,40
De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1945	45.163.781,70
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	49.505.652,70

Recetta Global:
 De 1 de janeiro a 23 de dezembro de 1946 1.200.861.128,30
 De 1 de janeiro a 23 de dezembro de 1945 588.339.614,90

Diferença da recetta arrecadada a mais em 1946 612.321.523,40

Alfândega de Vitória
COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 13 de dezembro de 1946	290.030,10
Em 14 de dezembro de 1946	19.523,70
Total	309.553,80
Em igual período de 1945	233.041,40
Diferença para mais neste ano	76.512,40

De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1946 11.828.710,00
 Em igual período de 1945 8.790.295,10

Diferença para mais neste ano 3.038.414,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 13-12-46:		
Diversos	25.519,46	
Ob. Guerra	27,20	
Comis. de despachantes	16.408,40	41.955,06
Em 14-12-46:		
Diversos	1.753,29	
Ob. Guerra		
Comis. de despachantes	2.820,00	4.573,29
Total	46.528,20	49.097,00
Em igual período de 1945		
Diferença para menos neste ano	2.568,80	

De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1946 2.276.084,30
 Em igual período de 1945 2.375.867,20

Diferença para menos neste ano 99.782,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 14 de dezembro de 1946	309.553,80
Em 16 de dezembro de 1946	26.862,10
Total	336.415,90
Em igual período de 1945	240.655,30
Diferença para mais neste ano	95.760,60

De 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1946 11.855.572,10
 Em igual período de 1945 8.797.909,00

Diferença para mais neste ano 3.057.663,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITO

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 14-12-46:		
Diversos	27.272,60	
Ob. Guerra	27,20	
Comis. de despachantes	19.228,40	46.528,20
Em 16-12-46:		
Diversos	2,40	
Ob. Guerra		
Comis. de despachantes	18,00	20,40
Total	46.048,60	60.617,00
Em igual período de 1945		
Diferença para menos neste ano	14.063,40	

De 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1946 2.276.104,70
 Em igual período de 1945 2.387.387,20

Diferença para menos neste ano 11.282,50

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**Departamento Administrativo
do Serviço Público
Divisão de Seleção
e Aperfeiçoamento**

**TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE
ESCRITURÁRIO**

Arl Silva, candidato à transferência para a carreira de Escriurário, está convidado pelo presente edital a comparecer no Edifício do Ministério da Fazenda, 7.º andar, sala 711, no próximo dia 3 de janeiro, às 15 horas, a fim de se submeter à prova de Direito.

D.S.A. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1946. — *Walter José do Valle Corrêa*, substituto do Chefe da Seção de Execução.

**CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS
DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE
OFICIAL ADMINISTRATIVO DO S.P.F.**

C. — 105

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o despacho exarado no processo número 18.061-46, às notas do candidato abaixo, inscrito em Recife, passam a ser as seguintes:

N.º de insc. — Nome — Port. Dir. Adm. Mat. Est. Cont. — Dir. Cív. Pen. Cons. — Geogr

102. Tadeu Gonçalves da Rocha 68,5 68,5 58,0 91,2

2. Nestas condições, esse candidato passa a constar do resultado final, relativo àquele Estado, com média 70,02.

D.S.A., do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1946. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Chefe da Seção de Organização e Julgamento.

**CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS
DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE
ESCRITURÁRIO DO S.P.F.**

C. — 142

Faço público, para conhecimento dos interessados, que deve figurar na relação dos candidatos que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Escriurário, relativa ao Estado do Ceará, o candidato n.º 505, Mário Barbosa Cordeiro, com nota 69,2.

D.S.A. do D.A.S.P., em 21 de dezembro de 1946. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Chefe da Seção de Organização e Julgamento.

P. H. — 1.830

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escriurário XI e X, dos seguintes candidatos:

N.º de insc.	Nome
1.	Francisco Ambrósio Filho.
2.	Manuel Ferreira Jatobá.
3.	Oswaldo Viana de Mendonça.
4.	Arl Correia Gama.
5.	Juvêncio de Vasconcelos.
6.	João Batista Duarte dos Santos.
7.	Justo Antônio dos Santos.
8.	Breno de Oliveira.
9.	Walter Pereira da Fonseca.
10.	Orlando de Almeida Santos.
11.	Manuel Lima de Carvalho.
12.	Décio Guimarães.
13.	Arelí Estêves de Sousa.
14.	Arl Junquillo Albuquerque.
15.	Paulo Pinto da Fonseca.
16.	Walter Bandeira Moreira.
17.	Milton Paiva da Silva.
18.	Renato Augusto Pereira de Melo.
19.	Ordep Merat.
20.	Irineu Lôbo Rodrigues.
21.	Jamil Pachá.

EDITAIS E AVISOS

22. Zeferino Pina Costa.
23. Maurício Magnin Filho.
24. Alceu Herculano de Oliveira.
25. Fabio Ferreira Pinto.
26. Alkindar Milheiro de Alcantara.
27. Luis Geraldo de Carvalho.
28. Ismael Jorge Maia Cruz.
29. Gilberto da Fonseca Almeida.
30. Celino Menezes Filho.
31. Deolindo Fernandes Serra.
32. Abdias Bispo de Amorim.
33. Abdias Paiva Júnior.
34. Mário Soares Pinto.
35. Haroldo de Oliveira.
36. Milton Pereira Franco.
37. Agnaldo Rodrigues da Silva.
38. Eni Pereira Marques.
39. Alberto Ferreira Lima.
40. Edir Mourão.
41. Oséas Lira.
42. João Paulo Dutra.
43. Jair de Santiago.
44. Custódio Boavista Feio.
45. Nelson Inácio Cardoso.
46. Libânio da Costa Lobo.
47. Lúcio Gomes de Oliveira.
48. Dalvo do Nascimento.
49. Renato da Andrade Kropf.
50. Jonas Ribeiro de Sousa.
51. Almir Correia.
52. Osvaldo dos Santos Ferreira.
53. Edelson Ribeiro Mariano.
54. Hildebrando Pinto Ferreira.
55. Valdemar Duarte da Silva.
56. Alencar Pereira Mercadante.
57. Espedito Fernandes.
58. Normane Guimarães.
59. Lourival Alves dos Santos.
60. Lourival Gomes Avelino.
61. Manuel Higino da Rocha.
62. Alcebiades Pacheco de Sousa.
63. Armando dos Santos.
64. Luis Gonzaga de Lima.
65. Osmar Ventura.
66. Jorge Teófilo dos Santos.
67. Dirceu Ribeiro da Silva.
68. Valter Gouveia Costa.
69. Virgílio Alves.
70. Antônio de Brito.
71. Miguel Arcaño Dias Filho.
72. Olavo Guimarães Ferreira.
73. Osmar Calixto dos Santos.
74. Hilton Aroldo Brandão.
75. João Correia das Neves.
76. Antônio de Paula Faria.
77. Rubem Moreira Neto.
78. Neli Santa Rosa.
79. Valentim Moreira de Sousa Filho.
80. Genaro Pedrosa Caldas.
81. Pascoal José Mauro.
82. Carlos de Almeida Dias.
83. Armando Ferreira Amaro.
84. José Isaac Paraiso.
85. Jaime de Lima Pinto.
86. João Ferreira de Almeida.
87. José Régio do Nascimento.
88. Hedwiges José da Silva.
89. Valter de Brito Fontes.
90. Luis José Reis de Macedo.
91. Roberto Luis Simões.
92. Ari Luis Correia.
93. Valdaí de Sousa.
94. Renato de Sousa França.
95. Ernesto da Fonseca Lessa.
96. Newton Luis do Régio.
97. Altir Nazaré.
98. Hélio Graça Mouta.
99. Aureo Rodrigues.
100. Neuton Rondon.
101. Francisco Paiva.
102. João Pantaleão dos Santos.
103. Alcione Mário de Gouveia.
104. Teodoro Cavaliéri.
105. Feliz Cardoso das Santos.
106. Paulo Gabriel Coelho Poch.
107. Carlos de Oliveira Cabeda.
108. Hélio de Oliveira.
109. Augusto Dias Costa.
110. Deraldo Farias Gomes.
111. José de Sá Dias.
112. Lauro da Gama e Sousa.
113. Armando da Gama e Sousa.
114. Manuel Tenório de Sá.
115. Sílvio Ribeiro Monteiro.
116. Wilson de Barros Vieira.
117. Kleber José Ribeiro Xavier.
118. Manuel Valentim Gomes.
119. Newton Gomes Machado.
120. Romero José Caldeiron.
121. Renato Rafael Tomé.

122. Laert Viana.
 123. Mário Guimarães.
 124. Milton Gonçalves.
 125. Geraldo Marques de Araújo.
 126. Otávio de Sousa.
 127. Aracimir Tourinho.
 128. José dos Reis Fernandes.
 129. Valtensir Dutra.
 130. Jaime da Fonseca Velez.
 131. Ivo Teixeira Barbosa.
 132. Aldemar Sêrvulo da Silva Júnior.
 133. Osvaldo Guimarães.
 134. Bernardino Ferreira.
 135. Osmany Chaves Lopes.
 136. Paulo Fonseca Teixeira.
 137. Antônio Constantino Gifalli.
 138. José Ramos.
 139. Valter Lopes.
 140. Joaquim Dias de Oliveira Filho.
 141. João do Espírito Santo.
 142. Abdel Krim Halabi.
 143. Hélio Cleto Clito Cunha.
 144. Ismael de Andrade Ferreira.
 145. Edir Monteiro Teixeira.
 146. Osmar Fernandes de Sousa.
 147. Valfredo de Oliveira.
 148. Alexandre Fortunato Pinheiro.
 149. Valter de Carvalho Gomes.
 150. Benício de Almeida Rodrigues.
 151. Antônio Ferreira Chiaradia.
 152. Geraldo de Jesus Ferreira Povões.
 153. Geraldo Horácio de Oliveira.
 154. José Joaquim Luzio de Araújo.
 155. Alcides Pereira Lemos.
 156. João Miraglia Neto.
 157. Luis Gonzaga de Luna Freira.
 158. José dos Santos.
 159. Israel Guimarães.
 160. Milton de Matos da Silva.
 161. Maciel Gomes Rangel.
 162. Artur Nogueira Campos.
 163. Oriando Alves Silva.
 164. Alberto Maciel.
 165. Luis José dos Santos Alves.
 166. Henio Inácio de Azevedo.
 167. Geraldo Nei Costa.
 168. Emanuel Teixeira Mendes.
 169. Enio de Andrade Medeiros.
 170. Cândido Borges.
 171. Dante Duarte Vattimo.
 172. Abelardo Joaquim Vieira Filho.
 173. José Bezerra da Costa.
 174. Licurgo Pinto Martins.
 175. Jomar de Vassimon Freitas.
 176. Nelson Medeiros.
 177. Amaro de Barros Vieira.
 178. Artur Gonçalves Pinheiro.
 179. José Ribeiro Silva.
 180. Erotides Ferrêira de Almeida.
 181. Davi Fernandes Alexandre.
 182. Júlio de Pinho Paiva.
 183. Manuel José da Silva.
 184. Paulo Menezes Pinheiro.
 185. Genaro Vilaça Martins.
 186. Clíaco Hélio Rizzo.
 187. João Batista Mendes.
 188. Oswaldo Lopes Gomes.
 189. Dimas Gonçalves Dias Filho.
 190. Alberto Saul.
 191. Oscar Martins Lopes.
 192. Robinson Marques do Amaral.
 193. José Portela.
 194. Claudino de Jesus Belo.
 195. Orêncio Longino A. Gomes.
 196. Jovelino Ribeiro.
 197. Carlos Moreira de Assunção.
 198. Asizo Fonseca Simões.
 199. Paulo Grassi da C. Bastos.
 200. Manuel Marcolino dos Santos.
 201. Martinho Batista da Nóbrega.
 202. Elzimar Leitão Veloso.
 203. Sílvio Barcelos.
 204. Geraldo Drumond da Luz.
- D. S. A. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1946. — *Aroldo Faria de Lannes*, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

Faço pública pelo presente, a relação de candidatos que entregaram documentos a esta Divisão, até dezembro de 1941, para efeito de inscrições em concursos e provas de habilitação. Para o recebimento dos mesmos ficaram os interessados convidados a comparecer neste órgão, à sala 725, 7.º andar do Palácio da Fazenda, de 11 às 17 horas, diariamente.

Serão publicados, sucessivamente os nomes relacionados nas demais letras.

O Diário Oficial de 7-12-46 publicou os relacionados nas letras L e M.

LETRA N

- Nadir de Mello Guimarães.
- Nair Nilza Perez.
- Nair Abrer Perez.
- Nelson Lemgruber Monnerat.
- Newton Marques da Silva.
- Newton Sobral Marrocos.
- Nilo Nascimento.
- Nilo de Paiva Lemes.
- Nilor Tomé Macedo.
- Nilton Pinto Magalhães.
- Nilton Pinheiro de Souza Luna.
- Nilza Mansores da Rocha.
- Nilza Santos.
- Noberto Harold Schmidt.
- Normando Guedes Pereira.
- Nuto Motta Ribeiro.

LETRA O

- Obede Dias de Oliveira.
- Oberland Coelho.
- Otacílio Menna Barreto Benavides.
- Otávio Bezerra de Araújo.
- Otávio Braga.
- Otávio Moreira Fialho.
- Otávio Prestes Júnior.
- Octavio Silva.
- Odete Fernandês Fortuna.
- Odete Heinzelmann.
- Odete Queirós de Oliveira.
- Odilon Bernardes Barcelos.
- Olga Alacíd Parasoli.
- Olga Aparecida Negrão.
- Olga Barreto Jambo.
- Olimpio Morais Martins.
- Olinto de A. Castilhos.
- Olival Guimarães Linhares.
- Oliver Rangel Barata.
- Olívia Sampaio Xavier Rodrigues.
- Olimpio Morais.
- Onaldo dos Santos Galvão.
- Oraída Duarte Mendes.
- Oriosvaldo Alvares.
- Orlando Alexandrias dos Anjos.
- Orlando Luis Camargos.
- Omilo da Silva Aragão.
- Oscar Correia de Oliveira.
- Oscar Medina de Abreu.
- Oswaldo de Carvalho.
- Oswaldo Ferracini.
- Oswaldo Ferreira.
- Oswaldo Macedo.
- Oswaldo Paulo da Silva.
- Oswaldo Vasconcelos Borges.
- Oto Vieira.
- Oyama Olivar de Oliveira.

LETRA P

- Paulino de Medeiros.
- Paulo Aguiar de Morais.
- Paulo Alencastro Guimarães.
- Paulo Ataíde de Aquino.
- Paulo Aires de Camargo.
- Paulo César Cursino de Moura.
- Paulo César de Paiva.
- Paulo Cicero Miranda.
- Paulo da Costa Gerhardt.
- Paulo Monteiro.
- Paulo de Oliveira Costa.
- Paulo Oliveira Marques.
- Paulo Saldanha.
- Paulo Strauch Filho.
- Paulo Toledo de Morais.
- Pedro de Freitas Romelin.
- Pedro Eziel Cileno.
- Pedro José de Sousa Pires.
- Pedro Nunes Goulart.
- Péricles Moltinho Neiva.
- Péricles Silva Martins.
- Péricles de Sousa Monteiro.
- Plauto Bezerra de Lima.
- Pitágoras Ipiranga de Sousa Dantas.

LETRA Q

- Quirino de Carvalho e Silva.

LETRA R

- Rafael Gonçalves Andrade.
- Raimundo Nonato Lopes dos Santos.
- Raimundo Poincaré.
- Ramiro Varela Freire.
- Rafael de França Melo.
- Raul d'Almeida Lampert.
- Raimundo Feliciano de Carval.
- Raimundo Freire de Faria.
- Raimundo Lima.

Regina Arcari.
Reginaldo Passos Silva.
Regina Thaglid.
Renan de Sousa Lima.
Renato Arleira Serrano.
Renato Batista Nunes Filho.
Renato da Costa Dória.
Renato Duarte de Sousa.
Renato Grisi.

Renato Ribeiro Travassos.
René Pereira Deslandes.
Rita de Cássia.
Roberto de Abreu Galvão.
Roberto Albino Alves.
Roberto Andrés Ribeiro de Oliveira.
Roberto Carlos Eugênio Strutt.
Roberto de Meneses.
Roberto Moreira Sampaio.
Roberto Otávio Gonçalves.
Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.
Roberto Ulisses de Freitas Arnizaut.
Rolando Carneiro Barbosa.
Romeu Barone.
Romeu Emílio Buchholz.
Rômulo Augusto de Almeida.
Rômulo Gonçalves.
Rosa Beatriz Cavalcanti Pontes de Miranda.
Rosalina Calmon Santos.
Rosalina das Neves Rocha.
Rosina Saraiva de Vasconcelos.
Rossine Barbalho Gadelha.
Rubem Almeida Serra.
Rubem de Castro Leite.

Rubem Santana Ribeiro.
Rubens de Almeida.
Rubens Lima Ribeiro.
Rubens Maia.
Rubens Martinelli Facchini.
Rubídio Pereira Seixas.
Rufino José da Silva.
Rute Albuquerque.
Rute Barcelos de Magalhães.
Rute Bós de Holanda.
Rute Montedório Bezerra de Meneses.
Rui Campos.
Rute Silva.
D. S. A. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1946. — *Arolão Faria de Lannes*, Substituto do Chefe da Seção de Inscrição.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Escola de Aeronáutica
Serviço de Intendência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para concorrência e tomada de preços publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 16.529.

Fábrica do Galeão
CONCORRÊNCIA

De ordem superior, torna-se público ter sido cancelada a Concorrência

para venda de resíduos e sucatas que realizar-se-ia no dia 27 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1946. — *José Marsicano Filho*, Cap. I. Aer., Chefe do S. I.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa para fornecimento de material agrícola destinado à Divisão de Fomento da Produção Vegetal (SC. 44.370-46)

As quinze (15) horas do dia vinte e nove (29) de outubro de mil novecentos e quarenta e seis (1946) reuniu-se, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura a comissão designada para receber e julgar as propostas para fornecimento de material agrícola destinado à Divisão de Fomento da Produção Vegetal e composta dos funcionários: Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, Oficial Administrativo classe K, como Presidente, Alípio de Moraes

Peçanha, Auxiliar de Escritório, referência X e Edgar da Silveira, Praticante de Escritório, ref. VI.

Verificada a presença das firmas Hime Comércio e Indústria S. A., Adolfo Botelho, Mesbla S. A., Sociedade Agri-técnica de Representações Limitada, Somacol, Sociedade Máquinas e Comércio Ltda., Companhia Fábio Bastos Comércio e Indústria, Companhia Materiais de Engenharia e A. G. Duarte, que foram julgadas idôneas pela Comissão de Concorrência, à vista dos documentos apresentados, foram abertas e visadas as propostas, sendo então, organizado o quadro comparativo dos preços oferecidos, o qual evidenciou um empate entre as firmas Sociedade Agri-técnica de Representações Limitada e Adolfo Botelho para o fornecimento de extintores Favorita. O Sr. Presidente convidou as mencionadas firmas a apresentarem novas propostas para o referido item, solicitando também aos demais concorrentes a declaração, por escrito, das marcas dos materiais oferecidos. E, por nada mais haver a tratar, eu, Alípio de Moraes Peçanha, servindo de Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é assinada por toda a comissão. Divisão do Material, 29 de outubro de 1946. — *Heloisa Elvira Suckow de Oliveira*. — *Edgard da Silveira*. — *Alípio de Moraes Peçanha*.

Quadro comparativo dos preços apresentados à concorrência administrativa realizada em 30-10-46, para fornecimento de materiais destinados à Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Material	Hime & Comp.	Somacol	Botelho	Comp. Mat. Engenh.	Mesbla	Fábio	Agri-técnica	A. G. Duarte	Firmas que apresentaram menores preços.
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
1 Debulhadores de milho manual com caixa de madeira, material forte e bem acabado	—	460,00	374,00	—	330,00	—	—	—	Botelho
2 Pulverizadores costais com capacidade de 18 litros em latão ou cobre, tipo único semelhante	—	—	—	—	—	—	Unico 430,00	—	
3 Extintores "Z Werneck" n.º 6 ou semelhante	—	420,00	—	—	—	—	417,00	—	Agri-técnica
4 Extintores "Favorita" ou semelhante, tipo bomba para usar bisulfureto de carbono	—	—	—	—	Favorita 339,50	—	Favorita 344,90	—	Agri-técnica
5 Máquinas manuais para beneficiamento de arroz tipo Belo Amigo ou semelhante	—	—	—	—	—	—	450,00	598,00	Mesbla
6 Engenhocas manuais de 3 cilindros para cana, montado sobre base ou mesa metálica	—	1.745,00	Record 1.610,00	—	Record 2.500,00	—	630,00	770,00	Agri-técnica Agri-técnica
7 Arados pequenos de aiveca reversível, timão e rabças de madeira e de peso até 30 quilos	—	—	344,00	—	Montanha 295,00 Georgia 125,00	Corradi 260,00	430,00	—	F. Bastos
8 Arado tipo bico de pato com armação de madeira acompanhado com 2 bicos	—	—	187,00	—	—	—	—	—	Mesbla
9 Graças de 30 dentes, toda de ferro com dentes móveis acionado por alavanca.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10 Enxadas de 2 1/2 lgs. tipo "Jacaré"	—	—	25,50	—	—	—	—	34,80	A. Botelho
11 Arado médio de aiveca reversível rabças e timão de madeira e de peso de 30 a 40 quilos	—	—	378,00	—	—	Corradi 280,00	480,00	—	F. Bastos Botelho
12 Enxadas de 3 lgs. tipo "Jacaré"	—	—	26,90	—	—	—	—	36,80	Hime
13 Machaços Faisca de 3 1/2 lgs.	28,20	—	34,90	—	—	—	—	35,80	
14 Pás de bico ou quadradas, n.º 4 de boa qualidade, com cabo marca "Ancora", "Mineira" ou semelhante	26,80 26,80	—	32,60	34,80	—	—	—	29,80	Hime Hime
15 Facões tipo "Jacaré", de 16" sem bainha	—	—	—	—	—	39,00	—	54,80	A. G. Duarte
16 Chibancas com duas partes cortantes, vertical e transversal e peso de 5 1/2 libras	—	—	39,60	—	—	—	—	35,80	A. G. Duarte
17 Ancinhos de 10 dentes, resistentes, com cabo	—	—	16,50	—	—	—	—	19,80	Botelho
13 Tesouras para podar, de 20 cms. com meia e fêcho metálico	—	—	35,90	—	—	23 cms só 70 25,00	—	—	Fábio Bastos 70 A. Botelho 30

Ministério da Agricultura — Departamento de Administração — Divisão do Material — Senhor Diretor do D.A. A vista da exposição retro da PFPV, que evidencia diferença apreciável entre os preços mais vantajosos obtidos na concorrência ali realizada e os oferecidos àquela repartição para aquisição do material mediante adiantamento, sou de parecer que seja no caso, adotado este último regime. Divisão do Material, 6 de dezembro de 1946. — *Antônio de Carvalho Barbosa*, Diretor. Não havendo mais tempo suficiente para a requisição do adiantamento, adjudique-se o fornecimento às firmas que tenham oferecido menores preços na concorrência. Restitua-se o processo à DNPV — D.A., em 14-12-46. — *Sebastião de Sant'Anna e Silva*, Diretor. A vista do despacho do Sr. Diretor do D.A., aprovo a concorrência e adjudico o fornecimento às firmas que apresentaram os menores preços. Rio, 17-12-46. — *A. Carvalho Barbosa*, Diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, faz saber que Velloso Filho & Cia. Ltda. requereu autorização para pesquisar granito e gnais numa área de 20,360 Ha, situada na Freguesia do O, município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, que é delimitada por um polígono tendo o vértice I a 60m do rumo magnético NS a partir do ponto de referência (P.R.) que é o cruzamento do Ribeirão Tiaga Clara com a estrada de rodagem da Reparação de Águas e Esgotos de São Paulo (R.A.E.S.P.) Os lados desse polígono têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos:

1-2 80,00m — 40° SW; 2-3 72,00m — 70° SW; 3-4 108,00m 50° NW 4-5 172,00m 60° SW; 5-6 44,00m NS; 6-7 44,00m 65° SW; 7-8 120,00m 20° SW; 8-9 144,00 38° SW; 9-10 96,00m 53° NW; 10-11 92,00m 5° SW; 11-12 32,00m 70° SW; 12-13 60,00m 70° NW; 13-14 136,00 32° NW; 14-15 100,00m 23° NW; 15-16 28,00m 65° NW; 17-17 172,00m 6° SE; 17-18 240,00m 43° SE; 18-19 82,00m 8° SE; 19-20 124,00m 43° NE; 20-21 244,00m 70° NE; 21-22 150,00m 32° NE; 22-23 84,00m 8° SE e mais seguindo o curso do Ribeirão Tia Clara até o ponto 1, numa distância de 380,00m. Menciona como proprietário do solo João Batista Rodrigues do Prado. Ficam por este edital, que será publicado no *Diário Oficial* e no órgão oficial do Estado de São Paulo, bem como afixado no local de costume, no fórum do município de São Paulo, o proprietário mencionado ou outros que o forem realmente e que isso provarem por documento hábil, convidados a exercerem o seu direito de preferência na forma do art. 153, § 1.º da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

- 1) prova de nacionalidade brasileira;
- 2) prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa da jazida em causa.
- 3) prova de ser proprietário da área a pesquisar.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da data da divulgação deste, sem que os proprietários se tenham manifestado, terá andamento no Departamento Nacional da Produção Mineral o pedido do requerente, nos termos dos Decretos-leis n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940, 9.449, de 12 de julho de 1946 e legislação correlata.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1946. — *Antônio José Alves de Sousa*, Diretor Geral.

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, faz saber que a Cerrâmica Santa Helena Limitada requereu autorização para pesquisar argila em áreas de 63 e 40,8 hectares, situadas no local situado no distrito de Alexandra, município de Paranaguá, Estado do Paraná, que são assim definidas:

1.ª área — um polígono que tem as seguintes linhas de divisas: partindo do ponto de afluição do rio Torá no rio Ribeirão segue com rumo 4° 30' NE numa extensão de 335 metros; do fim dessa linha segue no rumo 85° 30' NW numa extensão de 700 metros; do fim dessa linha segue no rumo 4° 30' SW numa extensão de 900 metros; do fim dessa linha segue no rumo 85° 30' SE numa extensão de 300 metros; do fim dessa linha segue no rumo 41° 30' NE numa extensão de 634 metros até encontrar o ponto de partida.

2.ª área é delimitada por um retângulo e tem as seguintes linhas de divi-

sas: ponto de referência, o vértice Sul da frente do prédio da estação ferroviária de Alexandra, da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, linha Paranaguá-Curitiba, a 350 metros desse ponto, em rumo 86° 20' SW, acha-se o vértice do retângulo que abrange a área requerida. Desse vértice segue-se em linha retilínea, no rumo 39° 10' NW numa extensão de 900 metros, onde se atinge outro vértice; desse ponto, segue-se no rumo 500° 50' NE, numa extensão de 700 metros até o outro vértice; desse ponto, em rumo 39° 10' SE, mede-se 900 metros até outro vértice, de onde, em rumo 50° 50' SW, mede-se 700 metros, até atingir o vértice que foi ponto de partida. Menciona como proprietário do solo o requerente e Artur Gomes, Albino Giuseppe. Ficam por este edital, que será publicado no *Diário Oficial* e no órgão oficial do Estado do Paraná, bem como afixado no local de costume, no fórum do município de Paranaguá, os proprietários mencionados ou outros que o forem realmente e que isso provarem por documento hábil, convidados e exercerem o seu direito de preferência na forma do art. 153, § 1.º da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

- 1) prova de nacionalidade brasileira;
- 2) prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa da jazida em causa.
- 3) prova de ser proprietário da área a pesquisar.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da data da divulgação deste, sem que os proprietários se tenham manifestado, terá andamento no Departamento Nacional da Produção Mineral o pedido do requerente, nos termos dos Decretos-leis n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940, 9.449, de 12 de julho de 1946 e legislação correlata.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1946. — *Antônio José Alves de Sousa*, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil Escola Nacional de Química

De ordem do Sr. Vice-Diretor, Professor Aníbal Cardoso Bittencourt, comunico aos alunos da Escola Nacional de Química, da Universidade do Brasil, que se acham abertas nesta secretaria, a partir desta data até o dia 20 de fevereiro as inscrições para o concurso destinado a ser conferido o "Prêmio Seabra Moggi".

I — As condições de inscrição são as seguintes:

- a) ser atualmente aluno do 3.º ano.
- b) o número de concorrentes não deve ser superior a quatro.

II — a) as provas verificarão a cultura científica e o domínio das teorias gerais da Química Orgânica e a técnica de laboratório.

b) os candidatos deverão obter a média final igual ou superior a nove.

c) as provas deverão ter início no dia 3 de março de 1947.

d) o prêmio constará de uma medalha, dum diploma e da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

e) a comissão julgadora será composta pelos professores Mário Saraiya, Milton Cesário Rosa e Ato da Silveira Ramos.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 21 de dezembro de 1946 — *Celeste dos Santos Baptista*, Secretária.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL

O Diretor da Caixa de Amortização avisa aos senhores subscritores compulsórios de obrigações de guerra — recolhimentos relativos ao lançamento da Delegacia do Imposto de Renda para o exercício de 1946 — que não atenderam à chamada para a restituição de que trata o Decreto-lei número 9.138 de 5 de abril último, que a restituição em aprôço deverá ser processada até 31 de dezembro corrente, data em que serão consideradas, definitivamente, subscritas as importâncias não reclamadas.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Saúde Naval

QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS

CONCURSO DE ADMISSÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição ao concurso de admissão ao Quadro de Cirurgiões Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, publicado no *Diário Oficial*, de 4 do corrente, à página 16.070.

Departamento Administrativo de Recuperação do Material

CONCORRÊNCIA

Havendo o Exmo. Sr. Ministro da Marinha resolvido anular a concorrência havida em 29 de novembro próximo findo, visto julgar deficiente os preços alcançados, de ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra da Reserva Remunerada, Diretor deste Departamento, faço público que de acordo com o art. 4.º do Decreto-lei número 8.256, de 30 de novembro de 1945, com as modificações do Decreto-lei n.º 8.983, de 14 de fevereiro de 1946, no dia 18 de janeiro de 1947, na sede do DARM, edifício n.º 51, da Ilha das Cobras, às 14 horas, serão recebidas propostas para alienação de cada um dos cascos dos ex-contratorpedeiros "Maranhão", "Mato Grosso", ex-navios mineiros "Iguapé", "Itapemirim" e "Itajaí", no estado em que se encontram sob as seguintes condições:

1.º No dia, hora e local acima referidos, os concorrentes ou seus representantes legalmente habilitados, entregarão ao Diretor do Departamento Administrativo de Recuperação do Material, dois invólucros sendo:

a) um invólucro fechado e lacrado, tendo subscrito "Comprovação de idoneidade", contendo os documentos que provam a idoneidade técnica e financeira do proponente, quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal pelos impostos devidos e depósito a título de caução, feito neste Departamento, de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00);

b) um invólucro fechado e lacrado, tendo subscrito: Proposta do concorrente, contendo a proposta que faz para a alienação dos cascos acima declarados, em três vias, sendo a primeira selada, com o preço de cada um deles mencionado por extenso e em algarismos, declaração de que o concorrente submete-se integralmente a todas as condições do presente edital, tudo sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.º Recebidos os dois invólucros acima referidos, o Diretor do DARM,

na presença dos interessados abrirá os invólucros relativos à comprovação da idoneidade dos concorrentes a que se refere a alínea a, da cláusula primeira, procedendo ao seu julgamento. Em seguida o Diretor do DARM abrirá os invólucros dos concorrentes julgados idôneos rubricando, cada um, as propostas dos demais; nesta ocasião serão restituídos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados inidôneos. Será então, lavrada uma ata mencionando por extenso, as vantagens oferecidas pelos concorrentes e outras circunstâncias que convenham ser registradas.

3.º Dentro de cinco dias, após a abertura das propostas, o Diretor do DARM mandará fazer a publicação das propostas, por extenso no *Diário Oficial*, na ordem em que tiverem sido classificadas pelas vantagens em dinheiro, oferecidas para cada um dos casos, submetendo essa classificação à aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Marinha.

4.º Aprovada que seja a classificação, será o concorrente classificado em primeiro lugar para a alienação de cada casco, convidado a recolher ao DARM a importância da sua proposta; no caso de recusa ou do não comparecimento, sem justificativa, perderá a caução de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Neste caso, se o DARM julgar convenientes e satisfatórias as propostas que se lhe seguirem serão convidados sucessivamente os demais concorrentes, na ordem de sua classificação, a recolher a importância da sua oferta, ficando também sujeitos à penalidade aplicável ao primeiro caso, desde que os mesmos não compareçam ou se recusarem ao recolhimento mencionado.

5.º A alienação dos cascos será feita do seguinte modo:

a) as propostas podem se referir a qualquer número de cascos;

b) oferta de preços para cada casco designado por seu nome, não sendo aceitas propostas de preço global para o conjunto;

c) os preços oferecidos deverão ser superiores a Cr\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil cruzeiros) para o ex-CT "Maranhão"; a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o ex-CT "Mato Grosso"; a Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para o navio mineiro "Itapemirim"; a Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) para o "Itajaí"; a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o "Iguapé";

d) são excluídos da alienação ancoras, ancorotes, amarras e embarcações;

e) a retirada dos cascos alienados deverá ser feita dentro de 8 dias após o pagamento.

6.º Os concorrentes poderão visitar os cascos em concorrência, com prévia licença deste Departamento.

7.º Feitos os pagamentos das alienações, os concorrentes que obtiverem classificações posteriores poderão requerer ao Diretor do DARM o levantamento das suas cauções.

8.º O DARM reserva-se o direito de anular a presente concorrência se os preços oferecidos forem julgados inaceitáveis, ou se outras circunstâncias assim o aconselharem.

9.º Todas as informações necessárias serão prestadas pela Secretaria do DARM.

10.º Os casos duvidosos ou omissos, serão submetidos ao Diretor do DARM e por ele resolvidos.

Departamento Administrativo de Recuperação do Material, Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1946. — *Alberto dos Santos*, Capitão de Corveta, da R. Rm., Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no andar térreo do Palácio do Trabalho sito na Avenida Presidente Antônio Carlos, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação conforme preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Firma	Auto
Antônio Fernandes de Sousa	19.741
Antônio Fernandes de Sousa	19.742
Antônio Fernandes de Sousa	19.743
José Rodrigues do Outeiro.	19.740
A. Cardoso & Machado ...	19.834
Scapin Artefatos de Concreto Ltda.	19.836
A. Cardoso & Machado ...	19.835
F. Sauer & Filhos Ltda. ..	18.857
Ana Bertot Hasslocher ...	19.770
Ana Bertot Hasslocher ...	19.769
Venerando A. Coelho (es-pólio)	19.852
Rodoviária Tupã S. A. ..	19.851
José Rodrigues Teixeira ..	19.843
Aurêlio Cabral Peixoto (ou sucessores)	19.844
Casiano Rodrigues Gonzales	19.866
Farmácia Pedro II Ltda.	19.846
Charutaria Pedro II Ltda.	19.847
Leonor Simões	19.599
Scapin Artefatos de Concreto Ltda.	19.888
P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	18.858
Scapin Artefatos de Concreto Ltda.	19.837
Fermino de Abreu	19.831
J. Alvarenga	19.859
Antônio Antunes Correia ..	19.872
Sociedade de Novos Hotéis Brasileiros Ltda.	19.863
C. F. do Canto & Melo .	19.864
Caruso & Fonseca Ltda. ..	19.867
Empresa de Transportes Aereovias S. A.	19.861
Porfírio Santos & Sousa ..	19.845
N. S. Guimarães & Cia. Limitada	19.600
Rodrigues & Irmão	19.853
Livraria Vitor Ltda.	19.865
E. Ferreira & Conceição ..	19.848
Carlos Carneiro & Cia. ...	19.860
Joaquim Vaz Martins & Cia. Ltda.	19.850
Restaurante Café e Bar Sul Americano Ltda. ..	19.862
Aparelhos Elétricos Tonelux Limitada	19.849
S. Riveiro Lopes	19.841
Severino Ribeiro Lopes	19.842
Fermino de Abreu	19.832
Fermino de Abreu	19.833
Sociedade de Expansão Comercial	19.782
Empresa União de Ferro e Máquinas Ltda.	19.783
Matias da Silva & Cia. Limitada	19.525
Gama & Silva Ltda.	19.736
Empresa União de Ferro e Máquinas Ltda.	19.784
Eduardo Chamne	19.785
Empr. de Transp. Pestana Transporte Ltda. ..	19.786
A. S. Pires & Cia.	19.781
Gama & Silva Ltda.	19.737
Pires & Figueira	19.739
Correaria Ouro Ltda.	19.623
Pires & Figueira	19.738

José do Nascimento Pinto .	19.767
A. de Freitas Ribeiro	19.645
Antônio Hermano Weytingh	19.869
A. C. Matias & Amado ..	19.871
Orlando de Oliveira	19.870
Bar Calelinha Ltda.	19.879
Asa Artes Gráficas S. A.	18.873
Mendes & Aquino	19.876
A. Valente & Moreira	19.873
M. Cunha & Ferreira	19.768
Augusto da Costa	19.874
T. Ribeiro & Barbosa	19.761
Joaquim Pereira Martins ..	19.877
Agostinho Coelho Barbosa .	19.875
A. de Freitas Ribeiro	19.646
Manuel Inácio Peixoto	19.801
Frederico Giese & Cia. ..	19.667
Tinturaria Silva Ltda. (ou sucessores)	19.762
Alberto Azevedo (ou sucessores)	19.763
Marciano Ferreira Chaves.	19.765
João da Silva	19.764
A Mariposa Armario e Miudezas Ltda.	19.666
Alexandre Rodrigues (es-pólio)	19.766
Manuel da Conceição	19.735
A. de Freitas Ribeiro	19.644
Martinho Pinheiro & Cia.	19.858
A Casa Livro Ltda.	19.855
M. Davi	19.857
Silva Costa & Costa	19.856
Gomes de Oliveira & Abade Ltda.	19.854
João de Aveiro	18.026
Hélio de Sant'Ana & Pereira Ltda.	19.733
Rodrigues & Ramos Ltda.	19.202

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1946. — Assuero E. de Macedo, no impedimento.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

Irênio de Matos Pereira deve, dentro do prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, apresentar razões de defesa, em virtude de não ter aguardado em exercício a solução do requerimento em que pediu a exoneração do cargo de carteiro da classe "D" incorrendo desse modo na pena cominada no § 2.º do art. 238 do mesmo Estatuto, além da instauração do processo-crime para sanção prevista no art. 323 do Código Penal. (Proc. n.º 14.909-46).

BANCO DO BRASIL, S. A.

TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES

De ordem do Sr. Presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 2 de janeiro, próximo futuro, inclusive, até à data em que começar o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre do ano em curso.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1946. — Pedro de Mendonça Lima, Superintendente.

ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, "EX-VI" DO DECRETO N.º 22.632, DE 10 DE ABRIL DE 1933

Concurso de habilitação

De ordem do Sr. Diretor em exercício, comunico que estarão abertas,

de 10 de janeiro até às deztoito horas de 10 de fevereiro de 1947, as inscrições para Concurso de Habilitação, a que se referem a Portaria Ministerial n.º 664, de 28 de novembro de 1946, e demais instruções vigentes, devendo os candidatos apresentar à Secretaria desta Escola os seguintes documentos:

- a) requerimento devidamente selado, no qual haja expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino cursados, instruídos pelos seguintes documentos:
- b) certidão de exames ou conclusão do secundário, de acordo com a legislação em vigor;
- c) carteira de identidade;
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) certidão que prove idade mínima de 17 anos;
- f) atestado de sanidade física e mental;
- g) prova de quitação com o serviço militar;
- h) prova de pagamento da taxa de Cr\$ 200,00;
- i) duas fotografias 3x4.

O número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de 35 alunos para a primeira série de cada curso — Farmácia e Odontologia.

As inscrições poderão ser feitas pelo próprio interessado ou por procurador, das 12 às 16 horas, na Secretaria da Escola.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 13 de dezembro de 1946. — Professor Antonio Marcial Faria, Secretário.

Visto. — Professor Aprigio de Carvalho Júnior, Diretor em exercício. (N.º 14.932 — 24-12-46 — Cr\$.. 86,70).

UNIVERSIDADE DO PARANA' Faculdade de Engenharia

EDITAL N.º 16-46

Levo ao conhecimento dos interessados que, de conformidade com o que estabelece a Portaria Ministerial n.º 664, de 23 de novembro do corrente ano, acham-se abertas nesta Secretaria, a partir de 2 de janeiro próximo vindouro, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial no Curso de Engenheiros Civis, para o próximo ano letivo.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento dirigido ao Diretor do Estabelecimento (isento de selos), no qual sejam mencionadas as datas e todos os estabelecimentos de ensino secundário cursados pelo candidato, instruído com os seguintes documentos:

- a) Provas de conclusão do curso secundário completo, por qualquer uma das modalidades que prescreve a Portaria n.º 492, de 9 de dezembro de 1944;
- b) Carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;
- c) Documento de sanidade física e mental (carteira de saúde);
- d) certidão de nascimento passada por Oficial do Registro Civil;
- e) Prova de se achar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- f) Prova de pagamento da taxa de inscrição.

Os requerimentos, devidamente instruídos, deverão ser apresentados até 10 de fevereiro.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química e Desenho.

Cientifica-se que o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade ficou em 200 o número de vagas na 1.ª série para o próximo ano letivo.

Demais informações serão prestadas aos interessados por esta Secretaria, nos dias úteis, no expediente, das 8 às 11 e meia horas.

Secretaria da Faculdade de Engenharia da Universidade do Paraná, em 17 de dezembro de 1946. — *Ildefonso Clemente Puppi*, Secretário.

Visto. — *Romulo H. Gutierrez*, Inspetor Federal.

FACULDADE DE FILOSOFIA DO INSTITUTO "SEDES SAPIENTIAE" DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Por ordem da Diretora da Faculdade de Filosofia do Instituto "Sedes Sapientiae" da Universidade Católica de São Paulo, comunico que se acharão abertas, nesta Secretaria, a partir de 2 de janeiro até 10 de fevereiro próximo futuro, as inscrições para o Concurso de Habilitação das candidatas às diferentes Seções da Faculdade.

Poderá inscrever-se no Concurso de Habilitação a candidata que apresentar, mediante requerimento dirigido à Diretora, na forma da lei, os seguintes documentos:

- a) prova de conclusão de curso secundário completo;
- b) carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;
- c) certidão de nascimento, passada pelo oficial do registro civil;
- d) certidão de sanidade física e mental;
- e) prova de pagamento da taxa de inscrição.

Tôdas as firmas dos documentos devem ser reconhecidas.

Não se aceitam públicas formas de quaisquer documentos.

O número de vagas a serem preenchidas é de 80 para cada Seção.

As disciplinas sobre que versará o Concurso são as indicadas pela Portaria n.º 664, de 28 de novembro de 1946 e os programas são os publicados no Diário Oficial de 30 de novembro de 1944.

São Paulo, Secretaria da Faculdade de Filosofia do Instituto "Sedes Sapientiae", 18 de dezembro de 1946. — *Anna Maria M. de Moraes*, Secretária.

(N.º 14.802 — Dias 23, 24 e 26-12-46 — 19-12-46 — Cr\$ 214,20).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 1946

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre	Moedas
	Cr\$	Cr\$
Londres	75,4521	—
França	0,1576	—
Portugal	0,7692	—
Bélgica — Francos		
Bélgas	0,4276	—
Suíça	4,3821	—
Suécia	5,2183	—
Tcheco-Slováquia	0,3744	—
Nova York	18,73	19,50
Urugual	10,6938	—
Argentina	4,6668	—
Chile	0,9039	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:
Nova York 18.61

A BÓLSA

A Bólsa hoje, 21, não funcionou por falta de número legal de corretores. Secretaria da Câmara Sindical da Bólsa de Valores do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1946. — Ary de Almeida e Silva, Sindico.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1946

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre	Mocdas
	Cr\$	Cr\$
Londres	75.4455	—
França	0.1582	—
Portugal	0.7682	—
Bélgica — Francos		
Bélgas	0.4273	—
Suiça	4.4383	—
Tcheco-Slováquia	0.3744	—
Nova York	18.73	19.84
Urugual	10.6920	—
Argentina	4.6515	4.80
Chile	0.6039	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE DEZEMBRO DE 1946

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	780,00

Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	870,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	73,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	148,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	370,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	745,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.740,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	199,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	176,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1932), 3.ª série	178,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	62,50
Rodoviária do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	594,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	229,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.118,00
Empréstimo Municipal de 1917, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	184,00
Empréstimo Municipal de 1920, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	184,00
Empréstimo Municipal, de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	170,00
<i>Ações de Companhias:</i>	
Carbonifera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	122,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	135,00

Debêntures:	
Cia. Docas da Bahia, de Frs. 500, 2.ª série, 6 %	97,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bólsa de Valores do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1946. — Ary de Almeida e Silva, Sindico.	
MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1946	
DÍVIDA PÚBLICA	
<i>Quantidade — Títulos — Preços</i>	
<i>União:</i>	
<i>Apólices:</i>	
	Cr\$
1 D. Emiss., port.	780,00
202 Reajustamento	830,00
<i>Obrigações:</i>	
1 Guerra, de Cr\$ 100,00	75,00
70 Idem	74,00
250 Idem	73,50
37 Idem, de Cr\$ 200,00	148,50
10 Idem	148,00
15 Idem, de Cr\$ 500,00	370,00
694 Idem, de Cr\$ 1.000,00	745,00
95 Idem	746,0
76 Idem	748,00
50 Idem	743,00
514 Idem, de Cr\$ 5.000,00 ..	3.740,00

Estaduais:	
<i>Apólices:</i>	
138 Minas, 1.ª série	199,00
118 Idem, 2.ª série	176,50
170 Idem	176,00
15 Idem	177,00
132 Idem, 3.ª série	178,00
2 Idem	177,00
132 Pernambuco, C/J.	65,00
100 Rod. E. Rio	594,00
108 São Paulo	229,00
1 Idem	228,00
163 Idem, unif.	1.118,00
<i>Municipais do Distrito Federal:</i>	
45 Emp. 1917, port.	184,00
8 Idem, 1920	184,00
1 Idem, 1931	170,00
DÍVIDA PARTICULAR	
<i>Quantidade — Títulos — Preços</i>	
<i>Cr\$</i>	
<i>Ações:</i>	
<i>Companhias:</i>	
160 Carbonifera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00, C/D. ...	122,00
20 Sid. Nacional, de Cr\$ 200,00	135,00
<i>Debêntures:</i>	
3.000 Cia. Docas da Bahia, Frs. 500, 2.ª série	97,00

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a **IMPRESA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembólso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

COMPANHIA DE ESTANHO MINAS
BRASILMINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número quatro mil trezentos e noventa e três, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Companhia de Estanho Minas Brasil arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.448, por despacho de 26 de novembro de 1945, os seguintes documentos: a) exemplar do *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1945, que publicou a escritura pública de constituição da sociedade e as certidões do arquivamento, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; b) exemplar do *Diário Oficial* de 25 de agosto de 1945, com a publicação do Decreto n.º 19.389, de 8 de agosto de 1945, que concedeu autorização à sociedade para funcionar como empresa de mineração; c) exemplar do *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1945, que publicou a ata da assembleia geral extraordinária de 15 de outubro de 1945 e a certidão do registro e averbação da mesma na Divisão de Fomento da Produção Mineral; d) certidão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com o inteiro teor dos atos constitutivos da sociedade, e do decreto de autorização supracitado; e) certidão emanada da mesma Junta, com o inteiro teor da ata da assembleia geral extraordinária, de 15 de outubro de 1945, que deliberou transferir a sede social para esta Capital, e reformou os estatutos, do *Diário Oficial* da União, de 17 de novembro de 1945, que publicou essa ata e da certidão da Divisão de Fomento da Produção Mineral, da averbação da mesma ata, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção de Mello, dactilógrafa, classe D, a dactilógrafa e assinou. — *Maria Izabel Assumpção de Mello*.

Visto: *Ernesto Jencarelli*, Chefe do Arquivo.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Companhia de Estanho Minas Brasil arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.160, por despacho de 20 de dezembro de 1946, os seguintes documentos: a) folha do *Diário Oficial* de 24 de julho de 1946, com a publicação da ata da assembleia geral extraordinária, de 30 de abril de 1946, e da certidão expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, comprobatória da aprovação da reforma estatutária da sociedade; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1946, que aprovou a reforma de seus estatutos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 23 de dezembro de 1946. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assinou.

SOCIEDADES

— *Carmen Cruz*. — Eu, Carmen Euler, chefe substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*, chefe, substituto.
(Selada com Cr\$ 5,80).
(Proc. n.º 17.897).
(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Companhia de Estanho Minas Brasil arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.159, por despacho de 20 de dezembro de 1946, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1946, que aprovou as contas do exercício de 1945, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou a remuneração dos fiscais, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 23 de dezembro de 1946. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assinou. — *Carmen Cruz*. — Eu, Carmen Euler, chefe substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*, chefe, substituto.
(Selada com Cr\$ 4,80).
(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).
(Proc. n.º 11.004-46).

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Companhia de Estanho Minas Brasil arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.161, por despacho de 20 de dezembro de 1946, os seguintes documentos: a) folha do *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1946, com a publicação da certidão da Divisão de Fomento da Produção Mineral, comprobatória da aprovação estatutária da sociedade, realizada pela ata da assembleia geral extraordinária, de 8 de julho de 1946; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 8 de julho de 1946, que aprovou a reforma estatutária e elegeu nova Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 23 de dezembro de 1946. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assinou. — *Carmen Cruz*. — Eu, Carmen Euler, chefe substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*, chefe, substituto.
(Selada com Cr\$ 5,80).
(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).
(Proc. n.º 22.101-46).
(N.º 14.885—23-12-46—Cr\$ 204,00).

COMPANHIA DE ESTANHO SÃO
JOÃO DEL REIMINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número quatro mil trezentos e noventa e dois, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, que

a Companhia de Estanho São João del Rei arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.447, por despacho de 26 de novembro de 1945, os seguintes documentos: a) exemplar do *Diário Oficial* de 12 de maio de 1945, que publicou o Decreto n.º 18.574, de 10 de maio de 1945, pelo qual foi concedida à sociedade autorização para funcionar como empresa de mineração; b) exemplar do *Diário Oficial* de 12 de maio de 1945, que publicou a escritura de constituição da sociedade; c) exemplar do *Diário Oficial* de 14 de junho de 1945, contendo a publicação das certidões de registro e arquivamento, no Departamento Nacional da Produção Mineral, neste Departamento, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, do citado decreto de autorização número 18.574, de 10 de maio de 1945; d) exemplar do *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1945, com a publicação da ata da assembleia geral extraordinária, de 28 de setembro de 1945, que resolveu transferir a sede social para esta Capital e reformou os estatutos e a certidão de registro e averbação da mesma, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral; e) exemplar do *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1945, que publicou as certidões do arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; f) certidão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, do inteiro teor dos atos constitutivos da sociedade, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção de Mello, dactilógrafa D, a dactilógrafa e assinou. — *Maria Izabel Assumpção de Mello*.

Visto: *Ernesto Jencarelli*, Chefe do Arquivo.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 6,40).

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor desta Divisão, exarado na petição protocolada sob o n.º 2.055, em trinta e um de maio do corrente ano, que a Companhia de Estanho São João del Rei arquivou nesta Divisão, sob o número 3.578, por despacho de seis de junho de mil novecentos e quarenta e seis, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em vinte e nove de abril de mil novecentos e quarenta e seis, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários.

E, para constar, eu, Manoel de Souza Corrêa, Escriturário, classe F, dactilógrafa a presente certidão, que vai assinada pelo Chefe do Arquivo.

D. N. I. C. — Divisão do Registro do Comércio. — Rio de Janeiro, doze de junho de mil novecentos e quarenta e seis. — *Manoel de Souza Corrêa*, Escriturário classe F.

Visto: *Rubem Lima*, Chefe do Arquivo, substituto.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 14.886—23-12-46—Cr\$ 163,20).

COMPANHIA COMERCIAL DE MA-
TERIAISMINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Comercial de Materiais, em 5 de agosto de 1944, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n.º 30.574, os seguintes documentos: a) escritura pública de sua constituição, lavrada em notas do 18.º Ofício desta cidade, em 13 de julho de 1944, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) escritura de ratificação e ratificação à de constituição, lavrada em notas do 18.º Ofício desta cidade, em 3 de agosto de 1944. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Divisão do Registro do Comércio.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1944. — *Carmen Cruz*.

Visto: *Ernesto Jencarelli*, Chefe do Arquivo.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 6,20).

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Companhia Comercial de Materiais S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 2.172, por despacho de 18 de setembro de 1945, cópia da ata da assembleia geral ordinária de 28 de abril de 1945, que aprovou o relatório de contas e parecer do Conselho Fiscal do ano de 1944; elegeu fiscais e suplentes para o novo exercício e nova Diretoria para o novo mandato, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de setembro de 1945. — Eu, Maria da Glória Esteves, dactilógrafa, classe D, interino, escrevi, conferi e assinou. — *Maria da Glória Esteves*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.955-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Companhia Comercial de Materiais arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.088, por despacho de 11 de dezembro de 1946, a ata da assembleia geral ordinária de 27 de abril de 1946, que aprovou as contas do exercício de 1945, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou-lhes a remuneração, bem como elegeu a Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 12 de dezembro de 1946. — Eu, Dirce Barbosa de Almeida, Dactilógrafa, classe E, escrevi, conferi

e assino. — *Dirce Barbosa de Almeida*. — Eu, *Carmen Euler*, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*, chefe substituto.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 4,80).

(Proc. n.º 11.002-46).

(N.º 14.887—23-12-46—Cr\$ 153,00).

ORGANIZAÇÃO MATTOSO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
Pelo seu contrato particular de 17 de dezembro de 1946, foi ajustada a organização de uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com a denominação supra, com sede nesta Capital, composta dos sócios José Matoso de Carvalho, brasileiro, casado, Vitorino Bardellini, brasileiro, solteiro, Francisco de Paula Dias de Almeida, brasileiro, casado e Sidnei Ramos de Carvalho, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados nesta Capital, sendo o seu objetivo a exploração dos serviços profissionais de advocacia, contabilidade, administração de bens e corretagem em geral. O capital da Sociedade será de cem mil cruzeiros (Sr\$ 100.000,00) dividido em cem cotas de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma dividida da seguinte forma: 40 (quarenta) cotas para o cotista José Matoso de Carvalho neste ato integralizado pelo valor dos bens móveis, 20 (vinte) cotas para o sócio Vitorino Bardellini, 20 (vinte) cotas para o sócio Francisco de Paula Dias de Almeida, 20 (vinte) cotas para o sócio Sidnei Ramos de Carvalho, os quais poderão integralizá-los como melhor lhes convier. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital da Sociedade. A sociedade será representada em Juízo e fora dele pelo Diretor-Superintendente Senhor José Matoso de Carvalho. A sua duração será por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por acordo de todos os sócios cotistas. Na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano, na ocasião da reunião ordinária da sociedade, será apresentado e lido pelo Diretor-Tesoureiro o balanço correspondente ao ano financeiro findo em 31 de dezembro do ano anterior, se houver saldo, será o mesmo dividido entre os cotistas na proporção de suas cotas, depois de deduzido 20% (vinte por cento) que constituirá o patrimônio da Sociedade. No caso de falecimento interdição ou incapacidade física de qualquer dos cotistas, a sociedade se dissolverá. Dentro de 48 horas, após a verificação de qualquer daqueles atos será procedida a apuração dos haveres do cotista premorto ou incapaz, efetuando-se o pagamento a seus herdeiros na seguinte forma: 50% em moeda corrente e o restante 50% (cinquenta por cento) em cinco (5) promissórias todas de igual valor e com vencimentos mensais, assinados pela Sociedade e endossados por todos os cotistas. Qualquer modificação ou alteração feita neste instrumento só será reconhecida valiosa de pleno direito depois de registrada no cartório de registro das Sociedades Cíveis e devidamente transcritas no livro de atas da Sociedade. Os casos omissos neste contrato serão regidos pelo Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919. O selo devido foi pago por verba no Tesouro Nacional. — *José Mattoso de Carvalho*.

(N.º 14.883 — 23-12-46 — Cr\$ 142,80).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROPAGANDA

Extrato de Estatutos

REFORMA

Fundada nesta capital, em 16 de julho de 1937, com sua pessoa jurídica adquirida no 4.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, no livro número um de Registro de Pessoas Ju-

rídicas, sob o número de ordem 54 e do Protocolo número 3.227, em 22 de março de 1938, onde tem sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo Social a constituir-se e ilimitado número de sócios (os quais não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, por seus dirigentes, em nome da mesma, e tem por fim: a) Reunir e aproximar espiritualmente todos que trabalham na propaganda ou pela propaganda; b) Defender os interesses da classe onde quer que estejam ameaçados; c) Propugnar pelo desenvolvimento da propaganda no Brasil; d) Promover a formação e aperfeiçoamento de técnicos de propaganda, pelo amplo intercâmbio de idéias, experiência e conhecimentos entre seus associados e pela instituição de bibliotecas especializadas, cursos conferências congressos, exposições, concursos, etc.; e) Manter serviços de assistência administrativa, técnica e cultural para uso de seus associados; f) Promover boa camaradagem entre os homens da propaganda e entre as associações de classe tanto nacionais como do estrangeiro; g) Exercer ação conciliatória nas divergências entre sócios, quando a isso solicitada. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 20 Diretores, com os seguintes cargos Presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele podendo delegar poderes) — 3 Vice-Presidentes — 3 Secretários (um 1.º Secretário e dois substitutos) 1.º e 2.º Tesoureiros — Bibliotecário, 10 Diretores e uma Comissão Fiscal composta de 3 membros e 3 suplentes. A revogação dos presentes Estatutos ou a dissolução ou a transformação da presente associação, só serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, que disporá sobre o destino a dar ao patrimônio que houver. Para reforma ou modificação dos Estatutos, será indispensável a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, que tratará exclusivamente do assunto, procedendo-se a sua reunião na conformidade do que dispõem os artigos deste capítulo. A Diretoria atual consta em apenso aos Estatutos. (*Cícero Leuenroth*)

(N.º 14.882 — 23-12-46 — Cr\$ 132,60).

COMPANHIA INTEGRIDADE DE SEGUROS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1946.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1946, reuniram-se em primeira convocação para a Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social à Avenida Almirante Barroso, 91 — 5.º andar, sala 509, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verifica pelo "Livro de Presença" fls. 8 verso com as declarações exigidas na Lei. O Doutor João Gomes da Cruz, Vice-Presidente da Companhia, convidou os Senhores Acionistas, em número legal, a designarem o presidente da reunião. A escôlha recaiu sobre o acionista Manuel Gomes Moreira que agradecendo a honrosa incumbência, convidou para secretariar a mesa, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários, os acionistas Aníbal Artur Peixoto e José Gonçalves do Couto. Dando por aberta a sessão, o Senhor Presidente pediu ao Segundo Secretário para ler o anúncio da convocação da Assembléia, publicada de acordo com as exigências legais no *Diário Oficial* dos dias 16, 20 e 26 e "Jornal do Comércio" dos dias 15, 22 e 28, nos seguintes termos: Companhia "Integridade" de Seguros Gerais, Sede: Avenida Almirante Barroso n.º 91 — 5.º andar, Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de novembro de 1946, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91 — 5.º andar, sala 509, a fim de tomarem

conhecimento da renúncia de dois Diretores, resolver sobre a mesma e eleger os seus substitutos. Até a realização da Assembléia ficam suspensas as transferências de ações. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1946. — Os diretores: *João Gomes da Cruz*, Vice-Presidente. — *José Penalva Santos*, Secretário". — Submetido à apreciação da Assembléia, foi o assunto aprovado. Pediu a palavra o Doutor João Gomes da Cruz para explicar que, em 5 de outubro de 1946, conforme termo lavrado no "Livro de Posse da Diretoria", assumiu o cargo de Diretor-Secretário o Doutor José Penalva Santos, elemento por todos conhecido, pela sua alta projeção nos meios comerciais e industriais desta praça, esperando, portanto, que essa decisão fosse aprovada pelos Senhores Acionistas. Pôsto em discussão o assunto, pediu a palavra o acionista A. J. de Miranda, para propor que, tratando-se de uma escôlha tão feliz para os destinos da Companhia, a aprovação deveria ser por aclamação. Submetida a proposta à Assembléia foi a mesma aprovada, com uma salva de palmas ao novo Diretor. Passando o Senhor Presidente à ordem do dia, ou seja, a renúncia dos dois Diretores e eleição dos seus substitutos, mandou o Primeiro Secretário ler a carta que se achava sobre a mesa, dirigida à Companhia pelos Doutores Pedro Ferreira Neves e Celso Ramos de Melo, do seguinte teor: — "Rio, 22 de novembro de 1946 — Ilm. Senhor. — Peço presente renunciarmos expressamente aos cargos de Diretor-Presidente e Diretor-Tesoureiro da Companhia Integridade de Seguros Gerais, e firmamos esta para que seja lida em Assembléia Geral Extraordinária de 28 do corrente. Agradecendo aos Senhores Acionistas a confiança em nós depositada, rogamos sejam aceitos os nossos votos de prosperidade e de soerguimento, para a qual, no desempenho de nossos encargos, contribuímos com o melhor de nossos esforços. Embora exonerados de toda e qualquer responsabilidade pela aprovação de nossas contas e de nossos atos reafirmamos que permanecemos ao inteiro dispor da sociedade para qualquer esclarecimento ou precisão que mister for. Quanto aos colegas e demais funcionários desta Companhia manifestamos a nossa gratidão pela colaboração eficiente e leal. — *Pedro Ferreira Neves e Celso Ramos de Melo*". — Pôsto em discussão o conteúdo da carta, tomou a palavra o acionista Doutor Armênio Rocha Miranda, que, em breves palavras, enalteceu a Direção dos renunciantes durante o período em que colaboraram na Companhia, lamentando que a mesma fosse privada da continuação desses elementos cuja atuação merecia um voto de louvor. Submetida a aprovação da proposta, o Senhor Doutor João Gomes da Cruz, pediu a palavra para apresentar sobre o assunto o parecer do Conselho Fiscal do teor seguinte, lido pelo Senhor primeiro Secretário: — "Parecer — O Conselho Fiscal da Companhia Integridade de Seguros Gerais, por seus membros, tendo examinado as contas, balancetes e demais documentos, este de parecer que estes e os atos administrativos dos dois Diretores retirantes sejam aprovados, sendo-lhes dado a devida quitação e autorizado o levantamento de suas cauções. — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1946. — *Guilherme da Silveira Filho*. — *Ciro Ribeiro Abreu*. — *Oswaldo Costa*". — Finda esta leitura foi o assunto encerrado e assim concedida a renúncia dos referidos Diretores com a aprovação de seus atos e de suas contas, conforme balancete de 31 de outubro do ano em curso. O Senhor Presidente comunicou então que ia proceder a eleição dos novos Diretores em substituição aos renunciantes. O acionista Doutor Armênio Rocha Miranda pediu a palavra para propor que, melhor seria não preencher esses cargos, sugerindo que a presidência da Companhia fosse ocupada pelo atual Secretário, Doutor José Penalva San-

tos, e, o cargo de Tesoureiro, pelo Doutor João Gomes da Cruz, vice-Presidente. Seria isto a título provisório, até março de 1947, ocasião em que seria convocada uma Assembléia para eleição de nova Diretoria. Submetida a proposta à aprovação, foi a mesma aprovada unanimemente. Usou então da palavra o Doutor José Penalva Santos declarando que se sentia sensibilizado pela confiança com que a Assembléia o distinguia, acrescentando que, em virtude da fase econômica necessária à reorganização estrutural da Companhia, aceitava a sugestão, renunciando porém, a qualquer majoração de vencimentos, oriunda dessa acumulação de cargos. Em seguida pediu a palavra o Doutor João Gomes da Cruz que, fazendo das palavras do Doutor José Penalva Santos as suas próprias, também abriu mão dessa faculdade, em favor da Companhia. Submetida a aprovação foi a proposta aceita, após um elogioso comentário do presidente da mesa sobre a atitude elegante dos citados Diretores, digna de maiores elogios. E os felicitando deu por empessados nos respectivos cargos. Pediu novamente a palavra o Doutor José Penalva Santos para levar ao conhecimento da Assembléia que, tendo verificado que, até a presente data, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização não havia ratificado a modificação dos Estatutos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de julho de 1946, nem autorizado o pedido de aumento do honorários dos Diretores, que atualmente são de Cr\$ 2.500,00 mensais, propunha à Assembléia, que, embora o assunto não estivesse previsto na convocação desta Assembléia, o cancelamento expresso do que fora aprovado naquela Assembléia, quer no tocante à alteração de Estatutos, aumento de capital quer aos honorários dos Diretores, deixando o assunto para discussão em outra Assembléia Extraordinária, que será especialmente convocada para tal fim. Submetida à aprovação, após alguma discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. Pediu novamente a palavra o Doutor Armênio Rocha Miranda, para solicitar um voto de louvor à mesa, pela maneira brilhante como conduziu os trabalhos. Pôsto em discussão foi aprovado. O Senhor Presidente suspendeu a Sessão para a lavratura da presente ata e reaberta a mesma foi esta lida por mim Segundo Secretário e por todos os acionistas presentes achada conforme. E por assim ser, foi datada e encerrada pela mesa e assinada por todos os presentes, tudo de acordo com as exigências legais. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1946. — *Manoel Gomes Moreira*, Presidente. — *Aníbal Arthur Peixoto*, 1.º Secretário. — *José Gonçalves do Couto*, 2.º Secretário. — *José Penalva Santos*. — *J. Gomes da Cruz*. — *Armênio Rocha Miranda*. — *Aníbal Arthur Peixoto*. — *José Gonçalves do Couto*. — *Antonio Joaquim de Miranda*.

(N.º 14.867 — 23-12-46 — Cr\$ 357,00).

COMPANHIA MANUFATURA FLUMINENSE DE TECIDOS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCÇÃO PELAS 10 HORAS DA MANHÃ DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1946, DA COMPANHIA MANUFATURA FLUMINENSE DE TECIDOS, EM SUA SEDE SOCIAL, À AV. RIO BRANCO, 120, 7.º ANDAR, NO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e seis, às 10 horas, na sede da Companhia, à Av. Rio Branco, 120, 7.º andar, nesta Capital, presentes acionistas em número bastante, representando um total de 94.952 ações e outros tantos votos, conforme as respectivas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", com as declarações que a lei exige, o Diretor-superintendente, Senhor Wagih Assad Abdalla, na ausên-

cia do Diretor presidente. Sr. Assad Abdalla, de acordo com os Estatutos em vigor, declarou abertos os trabalhos, convidando para secretário o acionista Thompson Lemos da Silva que incontinenti tomou lugar à mesa. Em seguida, pelo citado diretor, foi declarada instalada a Assembléa Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, dos dias 30 e 31 de Agosto de 1946 e 2 de Setembro de 1946, do seguinte teor: — "Não tendo sido realizada, por falta de número, a Assembléa Geral Extraordinária anunciada em segunda convocação para o dia 18 de Julho último, ficam pelo presente, convidados os senhores acionistas para se reunirem, no próximo dia 12 de Setembro vindouro, às 10 horas, na sede social à Avenida Rio Branco, 120, 7.º andar, para deliberarem sobre uma proposta de reforma geral dos Estatutos Sociais. — Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1946. (a) *Wagih Assad Abdalla*, diretor superintendente". — Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou que a presente Assembléa, nos termos da convocação, tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de reforma geral dos Estatutos sociais, cuja leitura mandou que fosse procedida pelo Sr. Secretário, do teor seguinte: — **Estatutos** — Capítulo 1.º — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º A Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos, que é a antiga Companhia Manufatora Fluminense, sociedade anônima brasileira, tem sede e fóro na Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e estabelecimentos industriais no Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir escritórios, agências ou instalar fábricas em outras praças do país e do estrangeiro, a critério da Diretoria. — Art. 2.º O objeto e o fim da Companhia são a fiação e tecelagem de algodão, e o comércio dos produtos de sua fabricação e acabamento. — Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade é de cinquenta anos, contados de 1.º de Janeiro de 1929. — Art. 4.º A Companhia reger-se-á por estes Estatutos que revogam os anteriores, bem como pelas disposições legais, que lhe forem aplicáveis. — Capítulo II — Capital e Ações — Art. 5.º O capital social é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), todo é realizado e dividido em cem mil (100.000) ações ordinárias, do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma. — Art. 6.º As ações terão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, que poderá sempre converter de uma forma em outra, pagando as despesas de conversão. — Art. 7.º A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléa Geral. — Art. 8.º Os títulos ou documentos das ações serão, obrigatoriamente assinados por dois diretores. — Art. 9.º A Sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de cinco ações, até o máximo de mil ações por título. — Capítulo III — Administração. — Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros, acionistas ou não, todos eles residentes no país, dos quais um será o Diretor presidente. — Art. 11. Os Diretores serão eleitos pelo prazo de três anos, pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos. — Art. 12. Para garantia de sua gestão, cada Diretor cautionará cem ações da sociedade. — Art. 13. Cada diretor fica individualmente investido dos poderes necessários para a prática dos atos e operações destinados a assegurar na conformidade do objeto social o funcionamento regular da Sociedade e representá-la em Juízo ou fora dele. — Parágrafo único. Compete, especialmente, ao diretor presidente: a) Presidir a Assembléa Geral e as reuniões da Diretoria; b) Designar seus substitutos nos casos de ausência, ou impedimentos ocasionais e temporários; c) Orientar e superintender todos os negócios da Sociedade. — Art. 14. Todos e quaisquer documentos ou papéis que constituam a Com-

panhia em obrigação, especialmente cheques, duplicatas, notas promissórias, avais e endossos, contratos e correspondência geradora de obrigações, ou que exonerem a responsabilidade de terceiros para com ela, somente serão o, oníveis à Companhia se contiverem, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor presidente com a de outro Diretor, e, nos casos de ausência, ou impedimentos ocasionais e temporários do Diretor presidente, este designará os Diretores que o substituíam e que devam assinar, em seu lugar, tais documentos juntamente com outro qualquer Diretor. — Art. 15. Os Diretores reunir-se-ão sempre que os interesses sociais o exigirem e as suas resoluções ou decisões constarão sempre do livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". — Art. 16. A Diretoria tem poderes de alienar, hipotecar, apenhar, comprar e vender bens móveis, imóveis, maquinismos, fábricas ou instalações, bem assim os de prestar fianças e avaliar títulos de crédito, sempre que julgar conveniente e necessário aos interesses da Companhia. — Art. 17. A Diretoria pode constituir, em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, especificando nos instrumentos respectivos, os atos e operações que poderão praticar. — Art. 18. No caso de impedimentos temporários de qualquer dos diretores, e observado o disposto na letra b, do parágrafo único, do art. 13, a Sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores, podendo estes, todavia, convidar qualquer acionista para o exercício das funções, enquanto durar o impedimento. — Parágrafo único. Vagando o lugar de Diretor, a Diretoria reunirse-á para designar o substituto que exercerá as funções até realização da primeira Assembléa Geral, a qual compete eleger o substituto definitivo. — Art. 19. Os Diretores terão a remuneração fixa, mensal, que lhes fôr ar.ualmente atribuída pela Assembléa Geral e a variável prevista nestes Estatutos, cuja percentagem fôr votada também pela Assembléa Geral. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 20. O Conselho Fiscal, compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos. — Art. 21. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. — Art. 22. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger. — Capítulo V — Assembléa geral — Artigo 23. A Assembléa Geral reunirse-á, ordinariamente, dentro de quatro meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. — Parágrafo único. Os anúncios de convocação serão publicados como manda a lei e dêles constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião. — Art. 24. A Assembléa Geral será presidida pelo Diretor presidente ou pelo seu substituto, que convidará um ou dois acionistas para servirem de secretários. — Capítulo VI — Exercício social — Art. 25. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral do exercício. — Parágrafo único. A Diretoria, quando julgar conveniente, poderá determinar o levantamento de balanço de apuração no fim do primeiro semestre de cada ano, podendo, também, determinar a distribuição de dividendos aos acionistas, de conformidade com os lucros líquidos apurados. — Art. 26. Levantado o balanço e feitas as necessárias amortizações, o lucro líquido terá a seguinte aplicação: a) Cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal; b) Até vinte por cento (20%) para a constituição de fundos de renovação e substituição de maquinismos e instalações; c) A quantia necessária para a distribuição do dividendo que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fôr aprovada pela Assembléa Geral; d) A

percentagem destinada ao pagamento da remuneração variável dos Diretores que fôr votada em Assembléa Geral, observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940; e) O saldo, se houver, terá a aplicação que fôr resolvida pela Assembléa Geral. — Capítulo VII — Liquidação — Artigo 27. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléa Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. — Capítulo VIII — Disposições transitórias — Art. 28. O mandato dos atuais Diretores e Sub-diretor, eleitos pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 17 de Junho do corrente ano, extingue-se no dia 31 de Dezembro de 1946, sendo mantidas até aquela data todas as suas prerrogativas, atribuições, competências e respectivas remunerações atuais. — Artigo 29. Os presentes Estatutos só entrarão em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1947, desde quando passará a Sociedade a reger-se pelos mesmos, que substituirá para todos os efeitos os Estatutos anteriores. — Rio de Janeiro, em 19 de Junho de 1946 — *Elias Jabra, Eduardo Haddad e Vicente Suppa*". — Terminada a leitura e postos em discussão os Estatutos propostos, e, depois de prestados pelos seus signatários, vários esclarecimentos solicitados por acionistas presentes, foi aprovado por voto unânime da Assembléa o texto dos Estatutos, cuja leitura acabara de ser procedida, e, pelos quais passará a reger-se a Sociedade a partir de 1 de Janeiro de 1947. Pedindo a palavra, o senhor David Kfoury, referiu-se à reforma muito oportuna e feliz dos Estatutos sociais que a Assembléa, por unanimidade de votos acabava de aprovar de cuja execução na época prefixada poder-se-ia esperar os melhores resultados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, agradecendo o compa-

recimento dos Srs. Acionistas, suspendeu a sessão, a fim de ser lavrada esta Ata, que eu, Thompson Lemos da Silva, secretário, fiz escrever sob meu ditado. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura desta Ata, que, submetida à discussão e, em seguida, à votação, foi aprovada unânimemente, sendo a mesma assinada por mim, Thompson Lemos da Silva, secretário, pelo Sr. Presidente e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, em 12 de Setembro de 1946. — *Thompson Lemos da Silva*, secretário — *Wagih Assad Abdalla*, presidente — *Elias Jabra* — *Eduardo Haddad* — *Vicente Suppa* — *Aducto Barros* — *Ernesto Assad Abdalla* — *Oscar da Cunha Ramos* — *Severino Pereira da Silva* — *Pedro Zogbi* — *David Kfoury*". — Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. — Rio de Janeiro, em 20 de Dezembro de 1946 — *Thompson Lemos da Silva*.

DIVISAO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.172, por despacho de 23 de Dezembro de 1946, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 12 de Setembro de 1946, que aprovou alterações estatutárias, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão de Registro do Comércio, em 23 de Dezembro de 1946. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,80).

(Proc. n.º 26.968-46).

N.º 14.936 — 24-12-46 — Cr\$ 561,00)

CARLO PARETO & CIA.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do Balancete dessa Casa Bancária, feita no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1946, à pág. 16.536, o Ativo tendo sido publicado com incorreções, reproduz-se, como se segue:

	Ativo	Cr\$	Cr\$
A — Disponível:			
Caixa:			
Em moeda corrente	972.574,40		
Em depósito no Banco do Brasil	6.910.801,60		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	1.813.357,60		
Menos: depósito em títulos	855.000,00	958.357,60	
Em outras espécies	362.335,70		9.204.039,30

INDÚSTRIAS DE LINHO "DALVY" "SOTREQ" — S. A. DE TRATORES LIMITADA E EQUIPAMENTOS

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos dessa Sociedade, feita no *Diário Oficial* de 19-12-46, façam-se as seguintes retificações:

- Pág. 16.648, 1.ª coluna, 11.ª linha: Onde se lê "de", leia-se "e".
 - Pág. 16.648, 2.ª coluna, 22.ª linha: Onde se lê "residnete", leia-se "residentes".
 - Pág. 16.649, 1.ª coluna, 33.ª linha: Onde se lê "convocados", leia-se "convocadas".
 - Pág. 16.649, 1.ª coluna, 77.ª linha: Onde se lê "c)" leia-se "e)".
- Na publicação da ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 4 de novembro de 1946, de "Sotreq" — S. A. de Tratores e Equipamentos, feita no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à fôlha 16.702, façam-se as seguintes retificações:
- Na 4.ª coluna, linha 3.ª. Onde se lê: "Nossas condições, propomos que os..."
 - Leia-se: "Nessas condições, propomos que os..."
 - Linha 3.ª. Onde se lê: "ao menos dois dêles ou de pro-"
 - Leia-se: "ao menos dois dêles ou de um pro-"

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter sido publicado com incorreções.

Leia-se:
 a) direção da parte técnica do laboratório....
 Na letra b do mesmo artigo.
 Onde se lê:
 b) relação da sociedade com o Departamento Nacional de Indústria e Comércio....
 Leia-se:
 b) relações da sociedade com o Departamento Nacional da Saúde Pública....

Leia-se:
 Art .1.º Produtos Evans Sociedade Anônima....
 No art. 9.º, dos estatutos.
 Onde se lê:
 Art. 9.º As ações serão individuais.
 Leia-se:
 Art. 9.º As ações serão indivisíveis.
 No art. 22.
 Onde se lê:
 a) direção da parte técnica do laboratório....

Leia-se:
 sem prejuízo do exercício de seus cargos....
 Na 81.ª linha da ata.
 Onde se lê:
 e um Diretor-comercial, acionista ou não....
 Leia-se:
 e) e um Diretor-comercial, acionistas ou não....
 No art. 1.º dos estatutos sociais.
 Onde se lê:
 Art. 1.º Produtos Evan Sociedade Anônima....

PRODUCTOS EVANS S. A.
 (*) RETIFICAÇÃO
 Na publicação da ata dessa Sociedade, feita no *Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1946, à pág. 16.700, façam-se as seguintes retificações:
 Na 49.ª linha da ata, segunda coluna, na proposta da Diretoria.
 Onde se lê:
 sem prejuízo de seus cargos,....
 (*) N. do S. Pb. — Retificado por ter sido publicado com erros de revisão.

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO, S. A.

Sede: Rio de Janeiro

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação da "Lista dos Subscritores do Aumento de Capital", feita no *Diário Oficial* de 21 do mês corrente, páginas 16.741 e 16.742, façam-se as seguintes retificações:
 Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência — Ações que possui — Ações que subscreve em proporção das que possui — Valor da subscrição
 Valor realizado pelo "Fundo de Reserva".

			Cr\$	Cr\$
p.p. de Antônio Sanchez de Larragoiti Y Camps, que também se assina Antônio Sanchez de Larragoiti, espanhol, casado, capitalista, Apartado 831, Madrid, Espanha — Antônio M. Marquez	23.980	23.980	4.796.000,00	2.398.000,00
p.p. de Leopoldo Lewin, chileno, viúvo, industrial, Rua Rivadavia, 620, Buenos Aires, Argentina — Banco Holandês Unido S. A.	2.500	2.500	500.000,00	250.000,00
Nícia Ferreira de Melo Magalhães, brasileira, viúva, doméstica, Av. Copacabana, 262 — apto. 6	2.125	2.125	425.000,00	212.500,00
Jorge Pedro Ferreira de Magalhães, brasileiro, solteiro, estudante, Av. Copacabana, 262 — apto. 6	3.870	3.870	774.000,00	387.000,00
Fortunato Henrique Caruggi, brasileiro, solteiro, contador, Rua Prudente de Moraes, 561 — apto. 101	20	20	4.000,00	2.000,00

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter sido publicado com incorreções.

Locação de Imóveis

DIVULGAÇÃO N.º 515



- * CÓDIGO CIVIL
 Da locação de coisas
- * DECRETO N.º 24.150
- * CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
 Da ação renovatória de contrato de locação de imóveis destinados a fins comerciais
- * DECRETO-LEI N.º 4.565
- * DECRETO-LEI N.º 9.669
- * LEIS ESPECIAIS

PREÇO: CRS 3,00



A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11
 Agência I — Palácio da Fazenda
 Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Declaração

João da Silva, declara para fins de direito que sua carteira de identidade R. C. 342.388, fornecida pelo Instituto Félix Pacheco, foi queimada no princípio de incêndio ocorrido em fins de 1933, no momento onde residia à Rua Marçílio Dias n.º 35.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1946.
— João da Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 14.935 — Cr\$ 39,80 — Dias: 26 e 27-12-46 — 24-12-46).

Comissão de Construção do Condomínio da Rua Gustavo Sampaio n.º 174, Leme

Primeira convocação

São convidados os senhores condôminos a se reunirem no dia 30 do corrente, às 17 horas, no 10.º pavimento do Edifício Sôde do I.A.P.C. à Rua México n.º 128, a fim de deliberarem sobre medidas urgentes e indispensáveis para o andamento das obras.

Não havendo número legal (metade e mais um), proceder-se-á, no mesmo dia, à nova reunião, para o mesmo fim, às 17.30 horas, em segunda convocação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1946.
— Pela comissão: *Arnaldo Sayão*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 14.926 — Cr\$ 42,80 — 24-12-46).

Frota Caiabana Indústria e Comércio S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

AVISO

Aos senhores acionistas e ao público em geral avisa-se que, não tendo sido possível ultimar a incorporação no prazo a expirar no dia 30 do corrente, fica adiada para o dia 30 de maio de 1947, impreterivelmente, a data da incorporação. Contribuíram para dificultar as operações, a vastidão da área a ser percorrida pelos representantes da Empresa, face às dificuldades de transporte, de um lado; e o retraimento de capitais neste término de ano, de outro.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1946.
— *Lauro de S. Melo*, Fundador.
(N.º 14.933 — Cr\$ 49,00 — 24-12-46).

Lavanderia do Lar S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

No interesse da futura sociedade, pedida a autorização dos subscritores que assinaram as listas até esta data, os fundadores abaixo-assinados, comunicam aos interessados que foi resolvido corrigir e adicionar, no prospecto, de acordo com o que exige a letra g) do inciso IV do art. 40 do Decreto-lei n.º 2.627, e b) do art. 2.º do n.º 5.956, o seguinte: "A subscrição prorogará no interesse da constituição social, será encerrada aos 15 de junho próximo e a Assembléa Geral de Subscritores se reunirá aos 30 de junho de 1947. Os depósitos das quantias recebidas dos subscritores continuarão também a ser feitos no Banco da Cidade do Rio de Janeiro".

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1946.
— Lavanderia do Lar S. A. — Em organização — Os fundadores: *Dante Malfatti*, — *Paulo Labarthe*.

(N.º 14.928 — Cr\$ 132,00 — Dias: 26, 27 e 28-12-46 — 24-12-46).

Companhia de Estudos e Indústrias Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Convocação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral extraordinária, na sede social da Companhia, na Rua Visconde de Inhaúma número 65, 2.º andar, às 14 horas do dia 2 de janeiro de 1947, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de ser criado mais um cargo de Diretor, eleição do novo Diretor, sua remuneração e alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1946.
— *Paul Jean Alphonse Hussou*, Diretor Gerente.

(N.º 14.915 — 23-12-46 — Cr\$ 81,60 — Dias 24, 26 e 27-12-46)

ANÚNCIOS

Industrial e Comercial de Motores e Maquinaria Elétrica S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas para serem examinados os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1946.
— *C. M. Serrano*, Diretor.

(N.º 14.929 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26, 27 e 28-12-46 — 24-12-46).

Laboratórios Farmacêuticos Glossop S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 do corrente mês de dezembro, às 14 horas, na sede social da Companhia, na Rua Visconde de Inhaúma n.º 62, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o pedido de demissão do Diretor-Técnico e elegerem o seu substituto, fixando-lhe a remuneração.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1946.
— *John McGowan Glossop Glen*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 14.863 — Cr\$ 102,00 — Dias: 23, 24 e 26-12-46 — 21-12-46).

A Praça

João Pedro Vaz e Antonio Negreiros Vaz, comunicam que, de comum acordo entre todos os sócios, deixaram de fazer parte da firma *Manoel Pedro & Cia. Ltda.*, a qual continuará a exercer suas atividades no Estado do Pará, a cargo dos sócios que nela permaneceram, Srs. Francisco Nunes Martins e João Manoel Pedro Muller, conforme distrato parcelar, lavrado em notas do tabelião Mário Queiroz em 3 do corrente, a fls. 52, v. do livro 267.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1946.
— *João Pedro Vaz* — p. p. Antonio Negreiros Vaz, *João Pedro Vaz*.

A Praça

A. N. Vaz & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital à Rua Bela n.º 194, comunicam que, tendo adquirido a serralha "Manoel Pedro" instalada à Rua Figueira de Melo ns. 231-237, nesta cidade, conforme escritura lavrada a 3 do corrente em notas do tabelião Mário Queiroz (livro 265, fls: 56 v.) transferiram para este endereço o seu escritório e depósito de madeiras e materiais para construção.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1946.
— *A. N. Vaz & Cia. Ltda.*

(N.º 14.865 — Cr\$ 183,60 — Dias: 23, 24 e 26-12-46 — 21-12-46).

Declaração

Manoel Henrique da Costa, estabelecido com o comércio de carvão vegetal e lenha à Estrada do Areal n.º 851, nesta cidade, em Rocha Miranda, tendo perdido um talão de guias numeradas com o número 1.227 próprias para o transporte de carvão vegetal e lenha, fato que se passou na noite de 19 do corrente, quando viajou no trem da Linha Auxiliar E. F. C. B. que partiu da gare D. Pedro II, às 23 horas e 45 minutos para Rocha Miranda, pede a quem o achou ou dele tiver notícias entregá-lo na Estrada acima mencionada ou telefonar para 23-3384, Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal à Rua Senador Pompeu n.º 185, sobrado, indicando o local onde se encontra.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1946.
— *Manoel Henrique da Costa*.

(N.º 14.906 — Cr\$ 122,40 — Dias: 23, 24 e 26-12-46 — 21-12-46).

São Cristóvão de Futebol e Regatas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados todos os sócios deste Clube para a Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 1946, na sede social, às 21 horas.

ORDEM DO DIA

Eleição do Presidente e Vice-Presidente das Assembléas Gerais; eleição do Conselho Deliberativo para o biênio 1947-1948. — Coronel *Otto Feio da Silveira*, Presidente da Assembléa.

(N.º 14.871 — 23-12-46 — Cr\$ 61,20 — Dias 24, 26 e 27-12-46)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

(TECIDOS)

Ficam suspensas as transferências de ações desde 2 de janeiro próximo até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre de 1946.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1946.
— *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

(N.º 14.864 — Cr\$ 59,20 — Dias: 23, 24 e 26-12-46 — 21-12-46).

Lojas Americanas S. A.

Distribuição de dividendos

1) A partir do dia 27 do corrente mês de dezembro serão pagos 3 % (três por cento) por ação de Lojas Americanas S. A., relativos à 4.ª e última prestação do 13.º dividendo e aos lucros verificados no exercício de 1945.

2) Deverá ser legitimada a posse das ações ao portador, para o recebimento, na sede social, no Edifício de "A Noite", 15.º andar, nos dias úteis, das 9 às 11 horas e 30 minutos, até o dia 10 de janeiro de 1947.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1946.
— Os diretores: *Julio Monteiros de Barros Latif*, Presidente. — *Henrik Kertt*, Vice-Presidente. — *James E. Marshall*, Diretor-Gerente. — *Richard P. Mowlsen*.

(N.º 14.603 — Cr\$ 122,40 — Dias: 14, 24 e 26-12-46 — 12-12-46).

Companhia Rodoviária Transbrasiliana

(EM ORGANIZAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, grupo 1.607, às 10 horas do dia 28 de dezembro do corrente, para o fim de cumprir exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, bem como reforma estatutária e eleição de um membro da Diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1946.
— Companhia Rodoviária Transbrasiliana — *Francisco Perez de Lima*, — *Rougét de L'Isle Perez*, Diretores.

(N.º 14.908 — Cr\$ 97,20 — Dias: 23, 24 e 26-12-46 — 21-12-46).

Companhia Nacional de Gás Esso

Chamada de Capital

Os senhores acionistas da Companhia são convidados a realizarem, até o dia 28 de fevereiro de 1947, mais 70 % do capital que subscreveram.

Na forma da lei, o acionista que não efetuar o pagamento dentro do prazo acima ficará, de pleno direito, constituído em mora.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1946.
— *Paul K. Thompson*, Diretor-Gerente.
(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 14.805 — Cr\$ 275,40 — Dias: 20, 22, 26-12-46, 10, 23-1-47, 3 e 20-2-47 — 19-12-1946).

Exportadora Vianna Braga S. A.

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 2 de janeiro de 1947, às 10 horas, na Rua Candelária n.º 69, para eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1946. — *Joaquim Fernandes Braga*, Diretor Presidente.

(N.º 14.920 — 23-12-46 — Cr\$ 67,30 — Dias 24, 26 e 27-12-46)

Banco do Comércio, S. A.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

A partir de 26 do corrente, até o início do pagamento do 141.º dividendo, relativo ao atual semestre, estão suspensas as transferências de ações do Banco.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1946. — *M. T. de Carvalho Brito*, Presidente.

(N.º 14.923 — 23-12-46 — Cr\$ 52,00 — Dias 24, 26 e 27-12-46)

Maternidade Arnaldo de Moraes Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral ordinária, na sede social, à Travessa Frederico Pamplona n.º 32 (Copacabana), no dia 23 de janeiro de 1947, às 11,00, horas para o fim especial de:

a) examinar e votar a aprovação das contas, inventário e balanço, apresentados pela administração, relativos ao exercício que se encerra em 31 de dezembro de 1946;

b) tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;

c) proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Ficam à disposição dos Srs. Acionistas, a partir de 4 de janeiro de 1947, os documentos referentes a esta convocação, conforme determina o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, que dispõe sobre as sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1946. Maternidade Arnaldo de Moraes, S. A. — *Dr. José de Castro Sthel Filho*.

(N.º 14.917 — 23-12-46 — Cr\$ 412,20 — Dias 24 e 26-12-46)

Companhia Brasileira de Aços Finos Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Brasileira de Aços Finos, Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à Rua Mayrink Veiga n.º 28, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) Proposta de aumento do capital social com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

2.º) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1946. — *Augusto do Amaral Peixoto Junior*, Diretor Presidente.

(N.º 14.911 — 23-12-46 — Cr\$ 71,40 — Dias 24, 26 e 27-12-46)

S. A. Fiduciária e Administradora "Fida"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Terceira convocação)

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 184, nesta Capital, no próximo dia vinte e oito (28) do corrente, às treze (13) horas, em terceira e última convocação, a fim de tomarem conhecimento da renúncia de um Diretor e eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1946. — *José Smith Braz*, Diretor Presidente.

(N.º 14.924 — 23-12-46 — Cr\$ 82,60 — Dias 24, 26 e 27-12-46)